



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALEC



**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES**

**Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF 232 –
Ramal de Ligação Eliseu Martins (PI) - Balsas (MA) - Porto Franco (MA)
Entroncamento com Ferrovia Norte - Sul (EF-151)**

VOLUME 4- INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

CONSÓRCIO:

OIKOS
ISO 9001 14001 18001



transplan
planejamento e projetos s.a.

CONSEGV
Planejamento e Obras Ltda

Abril / 2012

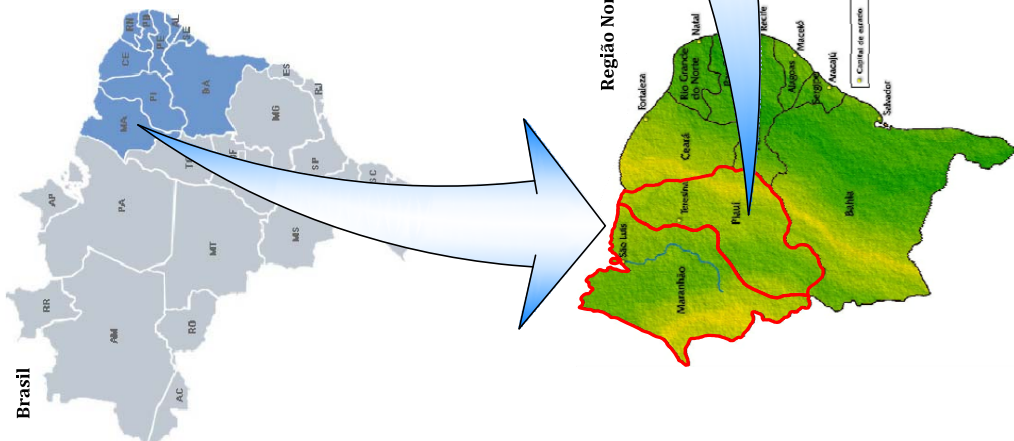
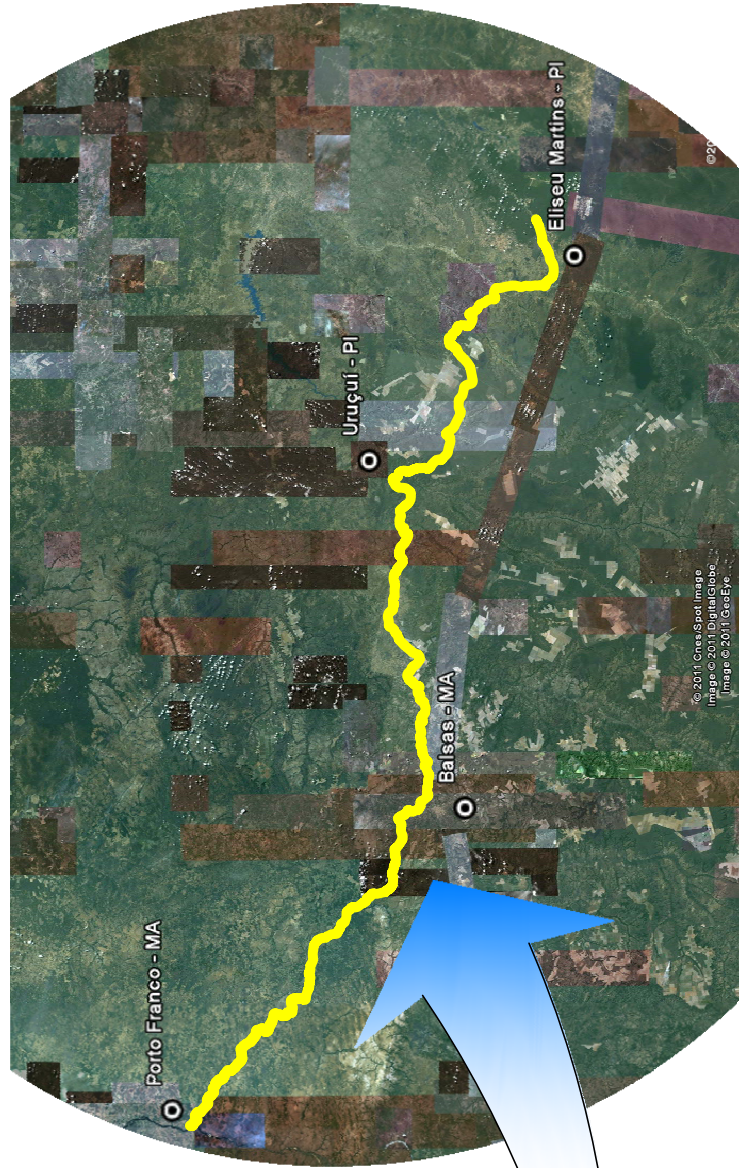
**ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL
(EVTEA) DA EF 232 – RAMAL DE LIGAÇÃO ELISEU MARTINS (PI) -
BALSAS (MA) - PORTO FRANCO (MA)-ENTRONCAMENTO COM
FERROVIA NORTE-SUL (EF-151)**

VOLUME 4 – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

ABRIL/2012

MAPA DE SITUAÇÃO

EF-232 - Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI - Balsas/MA -
Porto Franco/MA - Entr. EF-151 - (Ferrovia Norte Sul)



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DADOS DA LICITAÇÃO	2
2.1	EDITAL	2
2.2	TERMO DE REFERÊNCIA	3
3.	CONTRATO E TERMOS ADITIVOS	4
3.1	CONTRATO	4
3.2	ORDEM DE SERVIÇO	4
3.3	TERMOS ADITIVOS	4
4.	CONSÓRCIO OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV	4
4.1	CONTRATO SOCIAL E CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO	4
4.2	REGISTROS NOS ÓRGÃOS REGULADORES	4
5.	PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E ART (FALTA REVISAR)	5
5.1	QUADRO DE PROFISSIONAIS	5
5.2	ART DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	6
6.	ANEXOS	6
6.1	CONTRATO, PUBLICAÇÃO NO DOU, ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS ADITIVOS	7
6.2	CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS	35
6.3	CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO	75
6.4	REGISTRO NOS ÓRGÃOS REGULADORES	81
6.5	ART DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	93
6.6	EDITAL DA CONCORRÊNCIA 016/10	101

1. INTRODUÇÃO

Este volume apresenta as principais informações contratuais referentes aos estudos de viabilidade econômica realizados pelo Consórcio OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA da Ferrovia EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins (PI) - Balsas (MA) - Porto Franco (MA)-Entroncamento com Ferrovia Norte-Sul (EF-151), passando por Uruçuí, objeto do Contrato 091/10 firmado entre a VALEC e o Consórcio.

Trata-se de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental da EF-232, ferrovia em bitola larga com cerca de 620 km, entre Porto Franco, na Ferrovia Norte-Sul – FNS e Eliseu Martins, no final da Ferrovia Transnordestina, passando por Balsas e Uruçuí, pólos produtores de grãos e farelo de soja.

Os Estudos de Mercado da área de influência da EF-232 estimaram as demandas de transporte ferroviário, chegando a valores de cerca de 4 milhões de toneladas anuais em 2015 e 17 milhões de toneladas em 2045, majoritariamente de grãos e farelo de soja, em direção aos portos de São Luís e Belém, com carregamentos em Balsas, Uruçuí e Eliseu Martins.

Os Estudos de Engenharia, desenvolvidos sobre planta na escala 1:20.000 fizeram a avaliação de três alternativas de diretriz, nos aspectos de infra-estrutura e super-estrutura da via, fornecendo a base para a seleção da melhor alternativa de traçado e o seu custo de implantação.

Os Estudos de Meio Ambiente fizeram o diagnóstico ambiental da área de influência indicando a situação atual da flora e da fauna, o uso dos recursos naturais, os aspectos físicos relevantes, bem como os impactos potenciais e uma avaliação crítica sobre as interferências provocadas pela implantação da Ferrovia, bem como análise das alternativas de traçado, concluindo pela viabilidade ambiental da ferrovia.

Os Estudos Operacionais determinaram as características operacionais da ferrovia, a quantidade de trens, tipo de licenciamento de trens, os investimentos em frota de locomotivas e vagões, instalações e equipamentos operacionais, custos operacionais e receitas de transporte, fornecendo elementos para a avaliação econômica e financeira do empreendimento.

Os Estudos Sócio-Econômicos indicaram a Viabilidade Econômica da EF-232, com Valor Presente Líquido (Benefício-Custo) de R\$ 2.268.327, Relação Benefício/Custo de Investimento (B/C) de 1,92 e Taxa Interna de Retorno (TIR) de 13,25%. A Avaliação Financeira indicou viabilidade com TIR de 15,23% na alternativa de Parceria Público Privada desde que a implantação da Ferrovia EF-232 seja feita em parceria, com recursos públicos e recursos privados

A seguir são apresentados resumo da licitação, o Contrato estabelecido entre a VALEC e o Consórcio OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV, as informações sobre as Empresas constituintes do Consórcio, a equipe responsável pelos estudos, as ARTs do coordenador e chefes de equipe e o Termo de Referência que serviu de base para elaboração dos trabalhos.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1 EDITAL

A seguir é apresentado sinopse do edital de licitação, contendo o índice e as informações básicas da Concorrência nº 16/10. O edital está apresentado na íntegra no item 6.0 – Anexo, contendo em seu bojo o Termo de Referência da Licitação.

- CONCORRÊNCIA 016/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr.EF-151 - Ferrovia Norte Sul.

CONCORRÊNCIA Nº 016/10

PROCESSO Nº 310/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 22/09/2010 (adiada para 05/10/2010)

Horário: 15:00 h

- OBJETO DA LICITAÇÃO

A seguir é apresentado, em *itálico* o item 2.0 – Disposições Preliminares do Edital que contém o resumo do objeto da Licitação, os serviços a serem desenvolvidos, prazo e valor orçado para o EVTEA da EF-232.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 – Ferrovia Norte Sul, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no Anexo I – Termo de Referência, compreendem:

Estudos da Inserção Ambiental;

Estudos de Mercado;

Estudos Operacionais;

Estudos de Engenharia;

Estudos de Avaliação Econômica e Social.

2.1.3 – Condições para Execução

A logística necessária à execução dos serviços por empreitada de preço global é de total responsabilidade da proponente vencedora desta concorrência e deverá ter seu custo incluído no preço final.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

O local de realização dos serviços por empreitada de preço global será composto, essencialmente, pelas instalações da proponente vencedora e contratada para os serviços, a qual deverá apoiar e suprir suas equipes técnicas nos trabalhos e visitas de campo que forem necessárias nas áreas de influência do trecho a ser estudado e suas variantes.

2.2 – Prazo de Execução

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

2.3 – Valor Orçado

2.3.1 – O valor estimado para execução dos serviços, referidos a março/2010, é de R\$ 4.376.302,01 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e um centavo).

2.3.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, bem como na LOA, Lei nº 12.214 de 26/01/2010, funcional programática nº 26.121.0225.1047.0001 – Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transporte e no Plano Plurianual (PPA) de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

2.2 TERMO DE REFERÊNCIA

O texto completo do edital está apresentado no item 6.0 – Anexos, contendo o Termo de Referência que estabeleceu os trabalhos a serem executados no EVTEA da EF-232.

3. CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

3.1 CONTRATO

O CONTRATO Nº 091/10, firmado entre a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e o Consórcio OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV foi assinado em 30/12/2010, estabelecendo o prazo de 7 (sete) meses para conclusão dos estudos, a contar da Ordem de Serviço.

3.2 ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço, apresentada no item 6.0 – Anexos, foi emitida em 14/02/2011, estabelecendo inicialmente o prazo de conclusão dos estudos para 13/09/2011.

3.3 TERMOS ADITIVOS

No desenvolvimento dos estudos foram firmados 4 (quatro) Termos Aditivos com os seguintes objetos:

- TERMO ADITIVO Nº 01, de 29/03/2011 altera o cronograma de pagamento;
- TERMO ADITIVO Nº 02, de 10/06/2010 suspende prazo do Contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 10/06/2011;
- TERMO ADITIVO Nº 03, de 11/10/2011, prorroga o prazo do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/10/2011;
- TERMO ADITIVO Nº 04, de 11/10/2011, prorroga o prazo do Contrato por mais 60 (sessenta) dias; a contar de 11/12/2011

A cópia do CONTRATO Nº 091/10, dos TERMOS ADITIVOS, da Ordem de Serviço e do Extrato do Contrato que foi publicada no DOU em 03/01/2011, estão apresentados no item 6.0 – Anexos.

4. CONSÓRCIO OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV

4.1 CONTRATO SOCIAL E CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

As cópias dos Contratos Sociais das Empresas consorciadas e do Contrato de Constituição de Consórcio estão apresentados no item 6.0 – Anexos.

4.2 REGISTROS NOS ÓRGÃOS REGULADORES

O item 6.0 – Anexos apresenta a cópias do Contrato de Constituição de Consórcio, devidamente registrada na Junta Comercial.

5. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E ART (FALTA REVISAR)

5.1 QUADRO DE PROFISSIONAIS

FUNÇÃO	NOME	REGISTRO PROFISSIONAL
COORDENADOR GERAL	Wilson Tadashi Shimura	CREA 42.104/D SP
Especialista em Gestão De Qualidade	Vitor Bidone Belia	-
CHEFE DE EQUIPE DE ESTUDOS DE INSERÇÃO AMBIENTAL	Vitor Belia	CREA 26.190/D SP
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Antrópico	Lais A. de Menezes	CORECON 15.529
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Antrópico	Salima Kell	CREA 64.425/D SP
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Antrópico	Cláudio Delorenci	-
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Antrópico	Luísa Bidone Belia	-
Equipe de Inserção Ambiental/Avifauna	José F. Pacheco	CRBIO 12.947/05 – RS
Equipe de Inserção Ambiental/Mastofauna	Adriana A. Bueno	CRBIO 39.797/D
Equipe de Inserção Ambiental/Herpetofauna	Cynthia A. Brasileiro	CRBIO 18.789-05 – RS
Equipe de Inserção Ambiental/Ictiofauna	Alberto Akama	CRBIO 26.295/05 – RS
Equipe de Inserção Ambiental/Flora	Clarisse C. da Fonseca	CREA 2009137905 RJ
Equipe de Inserção Ambiental/Flora	Rodrigo Barroso	CREA 12.330/D DF
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Físico	Ricardo R. Dias	CREA 61.588/D TO
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Físico	Eduardo Quirino Pereira	CREA 011502 S/D TO
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Físico	Fernando Cortês	CREA 72.148/D DF
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Físico	Ghislaine Almeida	CREA 2009118156/D RJ
Equipe de Inserção Ambiental/Meio Físico	Marco A. S. Bueno	CREA 200154/AD TO
CHEFE DE EQUIPE DOS ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS	Affonso C. Palmeiro	CORECON 05.080 RJ
Equipe de Estudos Socioeconômicos	José Luiz de M. Marques	CREA 12.666/D RJ
Equipe de Estudos Socioeconômicos	Luiz Renato Latgé	CORECON 14.803 RJ
Equipe de Estudos Socioeconômicos	Roberto Pessoa	CREA 22.262/D RJ
Equipe de Estudos Socioeconômicos	Cláudia B. Miranda	CRA 1104 TO
Equipe de Operação Ferrov., Inv. e Custos Operac.	Alberto Hugo D. Nascimento	CREA 18.306/D RJ
CHEFE DE EQUIPE DE ENGENHARIA	Renato Márcio Giordano	CREA 932/D MS
Equipe de Engenharia/ Traçado e Proj. Geométrico	Renato Javahes P. Brandão Jr.	CREA 11200/D MS
Equipe de Engenharia/ Traçado e Proj. Geométrico	Maria Carolina Lopes	CREA 13641/D MS
Equipe de Engenharia/ Terraplenagem	Laila B. Josetti da Cunha	CREA 1883/D MT
Equipe de Engenharia/ Hidrologia e Drenagem	Vanderley Mendes	CREA 14045/D MS
Equipe de Engenharia/ Geologia e Geotecnia	Lindomar Ferreira dos Santos	CREA 011530-3/D TO
Equipe de Engenharia/ Geoprocessamento	Jailton S. dos Santos	CREA 011490-4/D TO
Equipe de Engenharia/ Geoprocessamento	Isac Tavares	CREA 147465/D TO
Equipe de Engenharia/ Levantamento cartográfico	José Roberto Mauro Filho	CREA 5436/D MS
Equipe de Engenharia/ Obras de Arte Especiais	Newton Fernando A. Brant	CREA 14.095/D MG
Equipe de Engenharia/Operação e Superestrutura da Via	Taina M. Mansur	CREA 871069696/D RJ
Equipe de Engenharia/ Desapropriação	Ricardo de Souza Rosa	CREA 667/D MS
Equipe de Engenharia/ Sinalização e Telecomunicações	Oswaldo Duarte de Carvalho Jr.	CREA 8053/D PI
Equipe de Engenharia/ Simulações Operacionais	Fernando Moutinho Cunha	-
Equipe de Engenharia/ Interferências e Custos	Juliana Miranda de Toledo	CREA 14167/D MS
Equipe de Engenharia/ Interferências Elétricas	Haroldo Bertolucci	CREA 4275/D MS
Equipe de Engenharia/ Obras Complem. e Interferências	Lucas Assumpção Oshiro	CREA 11132/D MS

5.2 ART DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

No item 6.0 - Anexos são apresentadas as ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica dos seguintes técnicos:

- Wison Tadashi Shimura

Coordenador Geral

CREA 42.104/D SP

- Vitor Belia

Chefes de Equipe de Estudos de Inserção Ambiental

CREA 26.190/D SP

- Affonso Cardoso Palmeiro

Chefe de Equipe de Estudos Sócio-econômicos

CORECON 05.080 RJ

- Renato Márcio Giordano

Chefes de Equipe de Engenharia

CREA 932/D MS

6. ANEXOS

6.1 CONTRATO, PUBLICAÇÃO NO DOU, TERMOS ADITIVOS E ORDEM DE SERVIÇO

6.2 CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS

6.3 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

6.4 REGISTRO NOS ÓRGÃOS REGULADORES

6.5 ART DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

6.6 EDITAL DA CONCORRÊNCIA 016/10

6.1 CONTRATO, PUBLICAÇÃO NO DOU, ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS ADITIVOS

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CONTRATO Nº 091/10
PROCESSO Nº 310/10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV, COMO CONTRATADO.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco 'F', Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, e CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV, com sede na Av. Presidente Vargas, 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela **Empresa Líder OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.232.346/0001-34, representada por seu **Sócio Vitor Bellia**, resolvem com base no Processo nº 310/10, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº 016/10, homologada em 30/12/2010, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto é a contratação, sob regime de empreitada por preços global, de serviços para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-232 - Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI - Balsas/MA - Porto Franco/MA - Entr. EF-151 - Ferrovia Norte Sul.

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 016/2010 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, por meio de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

3.1.2 - Havendo alterações contratuais de valor e prazo, deverão ser emitidas Notas de Alteração de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **7 (sete)** meses, contado a partir da data de aceite da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ 4.019.803,39 (quatro milhões, dezenove mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos).

2

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento na hipótese de eventual prorrogação do contrato e a ocorrência de imprevistos.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

6.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 016/2010.

7.2 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.

VALEC Assessoria Jurídica VISTO Maria Estela Filardi

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será feito de acordo com as Normas de Medição e Pagamento do edital e será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

C

D

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC

VALEC



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC a atualização financeira dos valores pelos índices de variação do INPC/IBGE, pro rata die, desde a data final de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.5 – Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1 - Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

<p>VALEC Assessoria Jurídica VISTO Maria Estela Filardi</p>
--

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) – coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) - coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em coresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº. 8.666/93).

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

10.4 – Deverá ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada técnico indicado como responsável técnico pela elaboração de estudo ou projeto, bem como coordenador geral.

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

10.5 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, eventualmente, em substituição aqueles apresentados e pontuados em sua Proposta Técnica. O técnico proposto para a substituição será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as esses critérios. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.5.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.6 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

C

@

✓

VALEC Assessoria Jurídica VISTO  Maria Estela Filardi
--

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC
www.valec.com.br



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 10.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.6 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

11.8 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

C

Q



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC
SOLUÇÕES EM ENERGIA



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

12.4 - O Contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

12.5 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

C

9

2



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

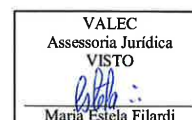
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos são os constantes do Orçamento da União para 2010 e de exercícios subsequentes, no que couber. Função Programática nº 36.1210225.1.0.4.0001. Elemento de Despesa nº 449.051..... Nota de Empenho nº... 2010NE008132

C

B

→



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC
ENERGIA



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC + CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC
Desenvolvimento Sustentável

Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

18.5 – Não havendo pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.666/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EFICÁCIA CONTRATUAL

21.1 - O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

C

D

12



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

CT 091/10 VALEC • CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) dias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2010


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV
Nome: Vitor Bellia
Cargo: Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rodney de M. Costa
CPF: 050.284.041-79

Nome: Victor Almeida S. da Silva
CPF: 008.953.537-64



VALEC

"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"



Qualidade Total

ORDEM DE SERVIÇO		Nº da OS: 001/2011
		Nº do TAC:
		Contrato: CT 091/10
Projeto: EF-232 - Conexão Ferrovia Norte Sul - Ferrovia Transnordestina.		
Contratada: CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV		CGC do MF. Nº 28.232.346/0001-34
Serviço: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA		
Processo	Gestor	Nomeação
Nº 310/10	Francisco Sanches Faria	Portaria n.º 042/2011 de 02/02/2011
DISCRIMINAÇÃO		
Descrição: A presente OS autoriza a execução, sob regime de empreitada por preços global, os serviços para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 - Ferrovia Norte Sul.		
Valor: R\$ 4.019.803,39 (quatro milhões, dezenove mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos).		Cronograma de Pagamento Fevereiro/2011 a Setembro/2011
Condições Especiais:		
Item Orçamentário: 26.121.0225.1D47.0001 - NE 2010NE008148		
Esta ORDEM DE SERVIÇO está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício		
EMITIDA POR:		ACEITA POR:
VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A		CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN – CONSEGV
Data: 09/02/2011		Data: 14/02/2011
 FRANCISCO ELÍSIO LACERDA Diretor-Presidente Diretor-Presidente em exercício		 Assinatura REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
 Paulo Roberto Schanuel Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento		
Contato: Francisco Sanches Faria - email - francisco.faria@valec.gov.br / tel. (61) 9982-6670		

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 091/10
PROCESSO N.º 310/10

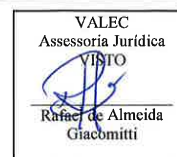
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes - Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor Administrativo-Financeiro Antonio Felipe Sanchez Costa**, e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, e **CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV**, com sede na Av. Presidente Vargas, 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **Empresa Líder OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.232.346/0001-34, representada por seu **Sócio Vitor Bellia**, tendo por fundamento legal tendo por fundamento legal o artigo 65, inciso II, letra "c" c/c art. 58, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, bem como no Despacho Jurídico nº 036/11-ASJUR, de 21/02/2011, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o cronograma de pagamento previsto no Anexo III-B do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 016/2010, com o seguinte redimensionamento do desembolso:

PARCELAS	EVENTO	% DO VALOR PROPOSTO	PRAZO DE ENTREGA DOS RELATORIOS (DIAS)	TOTAL DE DIAS CONTRATUAIS
1ª	Relatório de Programação	5	10	10
2ª	1º Relatório de Andamento	15	20	30
3ª	2º Relatório de Andamento	12	30	60
4ª	3º Relatório de Andamento	12	30	90
5ª	4º Relatório de Andamento	12	30	120



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

6ª	5º Relatório de Andamento	12	30	150
7ª	Relatório Preliminar	12	30	180
8ª	Relatório Final	20	30	210
TOTAL		100	210	

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 27 de MARÇO de 2011


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV

Nome: Vitor Bellia
Cargo: Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rudney de M. Costa
CPF: 018.2004.041-74

Nome: Liana Teixeira Goulart
CPF: 47148314100



VALEC

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"



Qualidade Total

TERMO ADITIVO Nº 02
 CONTRATO N.º 091/10
 PROCESSO N.º 310/10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu *Diretor-Presidente José Francisco das Neves* e pelo *Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado*, e CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV, com sede na Av. Presidente Vargas, 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela **Empresa Líder OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.232.346/0001-34, representada por seu *Sócio Vitor Bellia*, tendo por fundamento legal o § 1º, inciso III do artigo 57 c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Nota Técnica nº 01/2011-EVTEA/SUDEN/DIPLAN, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender o prazo consignado na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.



"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



Qualidade Total

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 10 de junho de 2011


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV

Nome: Vitor Bellia
Cargo: Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Maria B.B de Saacinda
CPF: 069.543.606-60

Nome: Jana Teixeira Goulart
CPF: 47148314100



Nº 123, quarta-feira, 29 de junho de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

165



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2011

Número do Contrato: 10012/2007. Nº Processo: 50610001565201165. Contratante: DNT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 92190503000195. Contrato: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA - Objeto: Prolongamento de Prazo Contratual por mais 360(trêscentos e sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, Incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 20/06/2011 a 21/06/2012. Data de Assinatura: 20/06/2011.

(SICON - 28/06/2011) 393012-39252-2011NE800015

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2011 publicado no D.O. de 26/04/2011, Seção 3, Pág. 118. Onde se lê: Objeto: Suspensão de prazo a partir de 01/08/2010 (inclusive)..... e Restituição de prazo a partir de 21/02/2011, passaram seu vencimento para a data de 09/12/2012. Leia-se: Objeto: Suspensão de prazo a partir de 01/08/2010 (inclusive), em consequência foram trabalhados 72 (setenta e dois) dias consecutivos, restando um saldo a restituir de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias consecutivos.

(SICON - 28/06/2011) 393019-39252-2011NE800023

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM RONDONIA E ACRE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 238/2011**

A Superintendência Regional do DNT-RO/AC, através de seu Superintendente, vem a público divulgar o resultado de julgamento do prego 238/2011 referente aos serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres. Critério: Maior desconto Empresa vencedora: Voa Brasil, item 1 no valor de R\$ 119.212,50. Cópia do relatório poderá ser obtida no RR-DNITRO-AC.

RAYMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 28/06/2011) 393014-39252-2011NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA**

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

UT-16, Nº 013/2011 - AUTORIZADOR: Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, representada pelo Superintendente Regional, João José dos Santos. AUTORIZATÁRIA: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, representada pelo Sr. Walter Fernando Piazza Junior, Diretor Técnico-Comercial. RESUMO DO OBJETO: Ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-470/SC, sendo a ocupação longitudinal entre os kms 90+000m ao km 112+760m e Transversais nos km 90+386m, km 90+490m, km 97+591m e km 99+780m, para implantação de rede de distribuição de gás natural, trecho 2 do ramal Serra Catarinense, entre os municípios de Ascurra e Ibirama/SC. Processo nº 50616.000108/2011-01.

UT-16, Nº 016/2011 - AUTORIZADOR: Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, representada pelo Superintendente Regional, João José dos Santos. AUTORIZATÁRIA: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, representada pelo Sr. Walter Fernando Piazza Junior, Diretor Técnico-Comercial. RESUMO DO OBJETO: Ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-282/SC, sendo a ocupação longitudinal entre os kms 17+007m ao km 23+513m, para implantação de rede de distribuição de gás natural ramal Santo Amaro da Imperatriz no municípios de Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz/SC. Processo nº 50616.000056/2011-65.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 032/11, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e TNL PCS S.A. Objeto: Prestação de serviços de comunicação móvel, com acesso ilimitado, ou não inferior a 10GB de dados a internet, com fornecimento de acessórios (Modem USB-3G em comodato), para atender a VALEC no escritório no Rio de Janeiro. Valor do Contrato: R\$ 7.338,24 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Nota de Empenho: 2011NE002898. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, Lei complementar nº 123/06, Dec. 6.204/07, Lei 8.078/90 e a Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 13/06/2011. Processo Nº 738/10.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/act.html>, pelo código 00322011062900165

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/09, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Objeto: Altera valor previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, para R\$ 21.285.263,59 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quinta e nove centavos) relativo ao acréscimo de R\$ 129.933,35 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente às despesas reembolsáveis constantes da cláusula segunda deste instrumento. Fundamento Legal: Artigo 7º, § 2º, inciso II e art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/06/2011. Processo nº: 352/09.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2010, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Empresa ENFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA. Objeto: Dar nova redação ao item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato ora aditado, que passa a ser a seguinte: "6.1 - Pela exceção dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará a CONTRATADA, os valores constantes da nova planilha, denominada ANEXO IX A - Demonstrativo da Composição do Preço Orçado, bem assim, o ANEXO IX L - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, contendo as Despesas Reembolsáveis referenciadas na Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria da VALEC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição", com reflexo financeiro, acrescendo o valor de R\$ 149.823,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais). Fundamento Legal: Artigo 7º, § 2º, inciso II e art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/06/2011. Processo nº: 177/09.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 310/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 311/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO CONTECNICA - CEPPLA. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 312/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 313/10.

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA
MERCANTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2011

Nº Processo: 50784003894201049. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 10926785000181. Contrato: PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e todos os equipamentos necessários, a serem realizados no SERARR SuspePE, com base na Súmula 331, do TST. Fundamento Legal: Lei 8666/93, versão atualizada. Vigência: 28/06/2011 a 27/06/2012. Valor Total: R\$21.366,94. Fonte: 13335277 - 2011NE800241. Data de Assinatura: 27/06/2011.

(SICON - 28/06/2011) 277001-00001-2011NE800140

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, monitoramento, patrulhamento tático e manutenção de sistema de segurança eletrônica para atender ao Serviço de Atendimento de Cabedelo-PB. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Rio Branco 103- 8º andar - Setor de Licitações Centro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As condições, quantidades e exigências estão descritas no item 21 do Termo de Referência - anexo I do Edital

WANIA MARIA STILBEN EBERT
Pregoeira

(SIDEC - 28/06/2011) 277001-00001-2011NE800140

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: SAS Quadra 3 Bloco J Asa Sul - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2011 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto no comparamet e no edital, prevalecerá as do edital.

TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/06/2011) 200100-00001-2011NE0000081

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Ministério Público Federal, por meio do seu Secretário de Administração, Sr. Cassio Américo da Silva, com fulcro no art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. I e VII, todos da Lei nº 8.666/93, torna público a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 10/2011 firmado com a empresa AGM Caetano ME - Santa Marta Móbil, CNPJ nº 07.457.000/0001-22, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros para atender o Programa Escotariante da Procuradoria Geral da República, e cujo termo final se dará em 30/06/11. Processo MPF/PR nº 1.00.000.000949/2011-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2007. Contratantes: Ministério Público Federal e Tabela Self Service Ltda. Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do valor mensal da taxa de uso das dependências. Modalidade: Pregão nº 41/2007. Vigência: 17/06/2011 a 15/10/2011. Data de Assinatura: 17/06/2011. Pelo Contratante: Cassio Américo da Silva, Secretário de Administração; e pelo Contratado: Janete Fração dos Reis, Sócia. Proc. MPF/PR 1.00.000.003198/2007-11.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2011**

O Pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que por virtude da rescisão do contrato desta Instituição com a empresa AGM CAETANO ME - SANTA MARTA MÓBIL, o objeto do Pregão supra-referenciado foi adjudicado à empresa VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA., nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 2ª REGIÃO**

AVISO DE PENALIDADE

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO torna público que a Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e em razão do que restou apurado no Processo MPF/PR-2ª REGIÃO 1.02.000.001224/2009-55, decidiu aplicar à empresa LIFE RH SER-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC

**TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 091/10
PROCESSO Nº 310/10**

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, AO
CONTRATO Nº 091/2010, QUE ENTRE SI FAZEM
A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E O CONSÓRCIO OIKOS -
TRANSPLAN - CONSEGV NA FORMA ABAIXO:**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco "F", Ed. Palácio da Agricultura, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor-Presidente Interino, ANTONIO FELIPE SANCHEZ COSTA**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 1687245-SSP/DF, CPF nº 061.900.227-15, residente e domiciliado no SQS 107, Bloco A, apartamento nº 302, CEP nº 70.346.010, Brasília – Distrito Federal, designado conforme Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da VALEC, realizada em 04 de julho de 2011, e o **Diretor de Engenharia, Luiz Carlos Oliveira Machado**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Identidade nº 4433328-SSP/BA, CPF: 222.706.981-20, residente e domiciliado na Rua 110 norte, Alameda nº 25, Lote 15, Casa 02, CEP: 77.006-148, Palmas - Tocantins e o **CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN - CONSEGV**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **Empresa Líder OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 962, 8º andar, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.232.346/0001-34, representada neste ato pelo seu **Sócio Vitor Bellia**, com fundamento no artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 235/11-ASJUR-BSB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo consignado na Cláusula Quarta do Contrato nº 091/10, por mais 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contado a partir de 12 de outubro de 2011, de acordo com o PARECER TÉCNICO 148/2011 (PRESI), de 03 de outubro de 2011, Nota Técnica nº 10/2011/EVTEA/SUDEN/DIPLAN, de 28 de setembro de 2011, que passam a fazer integrante deste instrumento independentemente de transcrição.



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10 – Consórcio OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV.- Processo nº 310/10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do Contrato nº 091/10 estão consignados na Lei 12.214 de 26/01/2010, tendo como Programa de Trabalho nº 26.121.0225.1D47.0001, Natureza da Despesa nº 4490.51 e Fonte nº 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da **CONTRATANTE**, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8666/93, na redação atual.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes legais da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 11 de outubro de 2011.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Antonio Felipe Sanchez Costa
Cargo: Diretor-Presidente Interino

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


CONSORCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV.

Nome: Vitor Bellia
Cargo: Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Dora B. B. de Saenzia
CPF: 069.543.606-60

Nome: Adriano Souza
CPF: 01300312141



977NE

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

161



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2011 - UASG 393028

Nº Processo: 506090070200928
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 499/2010 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 7651997400148. Contratado: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS-S/A. Objeto: Execução das obras de adequação e restauração na rodovia federal BR-153/PR, trecho entre: BR-369(A) (Rodovia SP/PR - divisa PR/SC), subtrecho entre BR-476(B) - (Pádua de Vitória) - divisa PR/SC, segmento: km 443,40 - km 517,70, extensão 74,30 km. Financiamento Legal: Decorre nos termos e condições do Edital nº 0439/2010-09, e na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Vigência: 24/10/2011 a 12/10/2013. Valor Total: R\$199.934.391,81. Fonte: 100000000 - 2011NE802134. Data de Assinatura: 19/10/2011

(SICON - 19/10/2011) 393028-39252-2011NE800066

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA
Edital nº 1362/2011-09

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação da SR-DNIT/PR, CONVOKA, os representantes das empresas participantes da licitação do Edital em epígrafe para comparecerem no dia 26.10.2011, às 14:30 horas no Auditório da SR/DNIT/PR, na Av. Victor F. do Amaral, 1500 - Curitiba, Paraná, visando dar continuidade aos trabalhos de licitação com a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Curitiba, 19 de outubro de 2011
ROLANDO MARRETA
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 393029

Número do Contrato: 631/2009
Nº Processo: 506040015520153
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 151/2009 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 044535000164. Contratado: J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 180 dias consecutivos, passando o término do Contrato para 20/04/2012. Aquisição de Quantitativos de Projeto em Fase de Obras, com Reflexo Financeiro, passando o valor do Contrato de R\$ 13.584.883,60, para R\$ 16.965.947,60, face ao acréscimo autorizado de R\$ 3.381.064,06 e inclusão de Preço Novo: Remendo profundo com drenagem mecânica RS 199,35/m3. Fundamento Legal: Arts. 57, parágrafo 1º, IV, 58, I e 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único do capítulo primeiro do Contrato.Data de Assinatura: 19/10/2011

(SICON - 19/10/2011) 393029-39252-2011NE800018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2011-14

Termo Decisório Fato: Julgamento de Recurso Administrativo. Referência Edital nº 014/2011-14. Rubrica: Resultado de Julgamento de Proposta de Preços (Desclassificação). Objeto: Execução, sob o regime de empreitada, por preço unitário, dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação e melhoria do traçado da rodovia BR-110/RN; trecho: Arcaia Branca - Div. RN/PE; subtrecho: Missão - Campo Grande. Segmento: km 31,2 - km 129,3; Extensão: 780 km; PNV 110BRN050-110BRN060. Processo: nº 50601024830/2010-11. Recorrente: Conesolo Engenharia Ltda. De acordo com o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e com base na análise e julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 59 de 15 de agosto de 2011, RATIFICO a Decisão proferida e NEGÓ PROVIMENTO do Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONGRESOLO ENGENHARIA LTDA, confirmando a desclassificação da mesma no certame licitatório, objeto do Edital nº 014/2011-14. Cópia do inteiro teor do decisório poderá ser obtida na Superintendência Regional/RN ou através do site www.dnit.gov.br

Natal, 19 de outubro de 2011
JOSE ANTONIEL CAMPOS FEITOSA
Superintendente
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.cn.gov.br/licitacoes/diario>, pelo código 00032011020006161

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO
EDITAL Nº 320-11-10

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Superintendência Regional, comunica que a empresa Assunção Engenharia e Geotecnia, inspetor Recurso Administrativo no dia 17/10/2011, contra o Resultado da Habilitação do Edital em epígrafe. Informamos que o prazo do § 3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93 está suspenso. Cópia do referido recurso poderá ser obtida na Se. de Cadastro e Licitações, sito na rua Siqueira Campos, 664 - 6º Andar - Centro - Porto Alegre/RS ou site dnit.gov.br

Em 19 de outubro de 2011
NEUSA GLÓRIA KRUGER
Presidente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2011

Foi anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 5062200110201161. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, na SR-DNIT-RO/AC

JOSE RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Superintendente

(SIDEAC - 19/10/2011) 933014-39252-2011NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2011 - UASG 393014

Nº Processo: 50622000795200953. Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamentos para os agentes de trânsito. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 29/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Benjamin Constant, Nº 1015, Bairro Olaria, PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Superintendente

(SIDEAC - 19/10/2011) 393014-39252-2011NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2011 - UASG 393025

Nº Processo: 5060800252501180. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Desmontagem de Impecs, carregamento, transporte e reposicionamento do conjunto impecs/caixa de 75 vagões que se encontram estacionados na via férrea no município de AVANIR, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - SRSP para o PATIO DE TRIAGEM PAULISTA localizado na Av. Rodrigues Alves, s/nº Jardim Guadalupe prolongamento Manuel Duque no município de Bauri/SP, compreendendo toda a infraestrutura necessária à remoção, carga, transporte, descarga e reposicionamento do material incluindo toda mão de obra necessária, licenças e autorizações de trânsito, equipamentos, emissão de nota fiscal de transporte. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Eng. Ciro Soares de Almeida, 180 JI. Andaraí JI. Andaraí - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2011 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acompanhar o andamento desta licitação no site do DNIT: www.dnit.gov.br/licitacoes/licitacoespenpendimentos

OLIVEIRA MARIA MESQUITA
Precedida

(SIDEAC - 19/10/2011) 393025-39252-2011NE800137

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS
RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2011 publicado no DOU de 13/10/2011, Seção 3, página 134, onde se lê: Vigência: 10/10/2011 a 25/02/2012, leia-se: Vigência: 17/10/2011 a 03/03/2012

(SICON - 19/10/2011) 393023-39252-2011NE800017

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, Seção 3, página 135, onde se lê: Vigência: 10/10/2011 a 31/03/2012, leia-se: Vigência: 17/10/2011 a 07/04/2012

(SICON - 19/10/2011) 393023-39252-2011NE800017

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152011 - UASG 277001

Nº Processo: 5077001237201126.
DISPENSA Nº 92/2011 Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 04543531000181. Contratado: PRESSEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS-LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de captação, com fornecimento de alimentos e utensílios de cozinha, para atender, em caráter emergencial, o DEFM, no RJ. Financiamento Legal: Início IV, do art.24, da Lei 8666/93. Vigência: 13/10/2011 a 12/01/2012. Valor Total: R\$19.357,50. Fonte: 135395277 - 2011NE800369. Data de Assinatura: 11/10/2011

(SICON - 19/10/2011) 277001-40001-2011NE800140

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/09, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSORCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV. Objeto: prorrogação do contrato inicial por mais 4 (quatro) meses, com início em 30/09/2011 e término previsto em 29/01/2012, tendo em vista o retardo e a aceleração dos serviços do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 29/09/2011. Processo nº 669/09

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSORCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV. Objeto: prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1047.0001. Natureza de Despesa: 44.9051. Fontes: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 310/10.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSORCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV. Objeto: prorrogação do contrato por mais 75 (setenta e cinco) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1047.0001. Natureza de Despesa: 44.9051. Fontes: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 311/10.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1047.0001. Natureza de Despesa: 44.9051. Fontes: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 313/10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2011 - UASG 275075

Nº Processo: 334/2011. Objeto: Continuação de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo para repõe os estoques das unidades da VALEC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, Ilhéus/BA, Santa Helena/GO e Grupo/TO. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sbn. Quadra 01, Bloco F, 18º Andar - Edifício Palácio da Agricultura Ass. Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital eletrônico está disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CEZAR ALVES DE PINHO
Gerente de Licitações e Contratos
Interine

(SIDEAC - 19/10/2011) 275075-27211-011NE800080

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2011 - UASG 590001

Nº Processo: 02.000540/2011-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de perímetro para o Conselho Nacional do Ministério Público, compreendendo o fornecimento, a instalação, a manutenção, o gerenciamento e a monitoração de servidores de: firewall, prevenção de intrusão, filtro de conteúdo, antivírus de rede e VPN (Virtual Private Network). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/10/2011 de 12h00 às 17h59. Endereço: Sns Qd 3, Bloco "I" Setor de Autarquias Sul - BRASÍLIA-DF. Entrega das Propostas a partir de 20/10/2011 às 12h00 no site

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

**TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 091/10
PROCESSO Nº 310/10**

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, AO
CONTRATO Nº 091/2010, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E O
CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN -
CONSEGV NA FORMA ABAIXO:**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco “F”, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor-Presidente, JOSÉ EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 311.020.507-68, e o **Diretor de Planejamento, JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 311.020.507-68 e o **CONSÓRCIO OIKOS – TRANSPLAN - CONSEGV**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 962, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **Empresa Líder OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 962, 8º andar, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.232.346/0001-34, representada neste ato pelo seu **Sócio Vitor Bellia**, com fundamento no artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 308-A/11-ASJUR-BSB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo consignado na Cláusula Quarta do Contrato nº 091/10, por mais 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contado a partir de 11 de dezembro de 2011, de acordo com o PARECER TÉCNICO 196/2011 (PRESI), de 07 de dezembro de 2011, Nota Técnica nº 14/2011/EVTEA/SUDEN/DIPLAN, de 06 de dezembro de 2011, que passam a fazer integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10 – Consórcio OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV.- Processo nº 310/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do Contrato nº 091/10 estão consignados na Lei 12.214 de 26/01/2010, tendo como Programa de Trabalho nº 26.121.0225.1D47.0001, Natureza da Despesa nº 4490.51 e Fonte nº 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da **CONTRATANTE**, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8666/93, na redação atual.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes legais da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 09 de dezembro de 2011.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: JOSÉ EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR
Cargo: Diretor de Planejamento


CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV.
Nome: Vitor Bellia
Cargo: Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Guilherme F. de Carvalho
CPF: 019041811-71

Nome: Antonia Velania Araujo Roque
CPF: 646.565.941-72



6.2 CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS



Av. Presidente Vargas, 962 - 8º andar - Centro - CEP 20071-002
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2223-1194 / Fax.: (21) 2233-9577
CNPJ/MF: 28.232.346/0001-34 Site.: www.oikos.com.br

Filial Palmas
Ed. Office Center - Sel. 403 a 405 - Av. Tocantins Segurado - Qd. 101
Sul - Lote 03 Palmas - Tocantins CEP. 77015-002 - Tel.: (63) 3225-3396

**TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
"OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **VITOR BELIA**, brasileiro, cacado, geólogo, portador da carteira de identidade profissional nº 26190/D expedida pelo CREA-SP em 17/08/1979, com Registro Nacional Profissional nº 26029837-4, inscrito no CIC sob o nº 206.299.078-20, **LUISA BIDONE BELIA**, brasileira, solteira, nascida em 26/03/1982, Bacharel em Turismo, portadora da carteira de identidade nº 0117100198, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SSP/RJ, inscrita no CIC sob o nº 095.707.117-52, **VITOR BIDONE BELIA**, brasileiro, solteiro, Licenciatura em Educação Física, portador da carteira de identidade no 12089897-8 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CIC sob o nº 083.337.207-65, e, **LETÍCIA BIDONE BELIA**, brasileira, solteira, Licenciatura em Comunicação Social, portadora da Carteira de Identidade no 09332614-expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CIC sob o nº 024.786.867-16, todos residentes e domiciliados à rua Abel da Silva no 33, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22793-270 na qualidade de únicos sócios, representando a totalidade do capital social da "OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA", sociedade empresária limitada, estabelecida à Av. Presidente Vargas no 962 - 8º Andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20071-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 28.232.346/0001-34, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em 04/11/1986 sob o nº 345871 e suas alterações contratuais posteriores, resolvem em comum acordo, e na melhor forma de direito, proceder as seguintes alterações do seu Contrato Social:

1. Atualizar a grafia do sobrenome dos sócios em todos os documentos empresariais, passando de **Bellia** para **Belia**, de acordo com a decisão tomada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul no processo nº 01195662224, em 22 de outubro de 1997, e as novas Certidões de Nascimento emitidas pelos cartórios correspondentes com seus nomes atualizados.
2. Aceitar o pedido de retirada das sócias: **LUISA BIDONE BELIA** e **LETÍCIA BIDONE BELIA**, acima qualificadas, que neste ato transferem, a título oneroso, a totalidade de suas cotas para o sócio **VITOR BIDONE BELIA**, também já qualificado antes, pelo valor nominal total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada uma, ambas declarando, com sua assinatura no presente documento, que receberam integralmente o valor de suas participações, dando plena, rasa e total quitação delas na OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA. Adicionalmente, cada uma das sócias que se retira recebe também neste ato a quantia de R\$ 145.025,72 reais (Cento e quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes ao restante de suas participações no ativo líquido da sociedade, conforme verificados no balancete provisório de 30 de setembro de 2010 e em suas notas explicativas, que foi distribuído com antecedência e considerado correto por todos que assinam a presente Alteração Contratual. Este último valor será debitado na Conta de Lucros Suspensos da sociedade, não acarretando mudança no Capital Social Integralizado. Ambas declaram também, com sua assinatura no presente documento, que receberam integralmente todos os valores a elas devidos por suas participações, dando plena, rasa e total quitação tanto à OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA como aos sócios remanescentes nada mais, estando a reclamar nem junto à empresa, nem junto aos sócios. Os sócios remanescentes aproveitam a oportunidade para agradecer às suas agora ex-sócias pelas contribuições que deram ao crescimento da empresa.
3. Alterar a CLAUSULA PRIMEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial

A Sociedade girará sob o nome empresarial "OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA", regendo-se pelo presente Contrato Social e pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil) e suas modificações posteriores, aplicando-se, supletivamente e no que couberem, as normas das sociedades por ações.

4. Alterar a CLAUSULA SEGUNDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede e das Filiais

A Sociedade tem sua sede na Avenida Presidente Vargas nº 962, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20071-002 e sua filial na Av. Teotônio Segurado – ACSU – SO 10, conj. 01, lote 03, salas 1001, 1003, 1005 e 1007 – Edifício Executivo Carpe Diem, Palmas, TO – CEP: 77015-002.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, mediante a alteração contratual assinada pelos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Quando necessário poderão ser abertas instalações em áreas cujos negócios naquele momento não recomendem ainda a abertura de filiais, entre elas escritórios, sucursais, representações e/ou postos de apoio. A abertura e o fechamento de tais instalações, cada uma delas denominada de "Posto Avançado", exige a autorização de pelo menos dois diretores, mas não necessita que seja promovida a Alteração do Contrato Social.

5. Alterar a CLAUSULA TERCEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social:

A sociedade tem por objeto atuar na prestação de serviços de pesquisa técnica e científica, estudos de viabilidade, consultoria, assessoramento e acompanhamento técnico-científico no âmbito da Engenharia Civil, da Geologia, e dos Recursos Naturais e Ambientais, voltados à implantação e manutenção de empreendimentos tanto públicos como privados, ao planejamento de uso de recursos minerais, às pesquisas geoquímicas e hidrogeoquímicas e aos estudos de impactos ambientais de projetos destinados à produção energética, estradas e portos, transporte e uso de produtos e subprodutos minerais, bem como o estudo da eficácia ambiental de máquinas, equipamentos e dispositivos usados no meio ambiente que tenham relação com seu objeto principal e, ainda, a participação societária em outras empresas.

Parágrafo Primeiro: Para responder pela responsabilidade técnica indispensável à consecução do objetivo social atinente a cada área de atuação, a sociedade contratará, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, profissional credenciado e devidamente habilitado perante o órgão de classe respectivo.

Parágrafo Segundo: A sociedade manterá um Departamento Técnico que trabalhará com absoluta independência na execução de suas tarefas. Em todas as plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, pareceres, laudos, especificações e quaisquer outros trabalhos técnicos, deverão constar o nome da sociedade, a assinatura, o nome e o título profissional do responsável técnico, o número de seu registro de habilitação perante o órgão de registro competente e o número de sua carteira profissional.

6. Com o objetivo de manter registrado o histórico operacional da empresa, os sócios remanescentes resolvem alterar a CLÁUSULA QUARTA, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de setembro de 1984, como Sociedade Civil, sendo transformada em Sociedade Empresária Limitada por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em 04/11/1986 sob o nº 345871. O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

C

B

M

P





7. Elevar o Capital Social para R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), com a incorporação de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), provenientes do saldo apurado da conta de Lucros Acumulados no Balanço Patrimonial de 31/12/2009, passando a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios/Nomes	Quotas Sociais (quant.)	Valor Nominal (R\$)	Valor Total (R\$)	Participação (%)
Vitor Belia	3.700.000	1,00	3.700.000,00	92,50
Vitor Bidone Belia	300.000	1,00	300.000,00	7,50
TOTAIS	4.000.000	-	4.000.000,00	100,00

8. Os sócios remanescentes resolvem Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade caberá aos sócios: VITOR BELIA, designado Sócio-Diretor Geral, com poderes e atribuições de gerência geral e VITOR BIDONE BELIA designado Sócio-Diretor, ambos individualmente com poderes e atribuições de gerência administrativa, ficando autorizado o uso do nome empresarial, devendo a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ser exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura de propostas, termo de consórcio, termo de cooperação ou contratos de serviços a Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou por um Procurador.

Parágrafo Segundo: Por maioria absoluta representativa do capital social, poderão os sócios nomear administrador e/ou gerente estranho ao quadro social, o qual será investido no cargo em reunião extraordinária para esse fim, mediante termo de posse reduzido em ata, da qual deverá constar eventuais restrições que possam lhe impor os sócios, devendo ser a procuração outorgada por instrumento público.

Inciso Único: Somente mediante consenso da maioria absoluta representativa do capital social poderão ser tomadas as decisões que importem nomeações e/ou destituições de administradores, bem como o modo de sua remuneração, fazendo com que elas contem com registro em ato separado.

Parágrafo Terceiro: O administrador não sócio deverá ser investido no cargo em ato separado mediante termo de posse lavrado no livro de atas da administração, o qual deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à designação, sob pena desta se tornar sem efeito. Nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer que seja averbada a sua nomeação perante a JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, fazendo constar os dados e documentos exigidos pelo órgão competente. Da mesma forma, a cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Parágrafo Quarto: O uso da firma será feito exclusiva e isoladamente pelo administrador, e o uso da firma aos negócios da própria sociedade. No caso de nomeação de administrador não sócio, o uso da firma deverá dar-se sempre em conjunto com outro sócio, ou com quem os sócios designarem através dos votos que representem a maioria absoluta representativa do capital social.





Parágrafo Quinto: Atos que importem a alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais somente poderão se dar mediante a concordância dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sexto: São vedados aos administradores e demais sócios prestar fianças, avais ou emitir quaisquer outros documentos de favor em nome da sociedade, em negócios que sejam alheios ao seu objetivo social, especialmente avais, endossos, fianças ou cauções em proveito próprio ou de terceiros, salvo consentimento específico e por escrito de todos os sócios, respondendo pessoalmente aquele que vier a causar dano à sociedade ou aos demais sócios.

9. Alterar a CLÁUSULA NONA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial, do Demonstrativo de Resultado do Exercício e do Demonstrativo de Lucros e/ou Prejuízos Acumulados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou os prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação dos sócios e no interesse da sociedade, na proporção das cotas de capital que cada sócio detém. Entretanto, poderão ser levantados balanços de verificação onde constando lucro líquido, estes poderão ser distribuídos aos sócios, também mediante a deliberação da maioria absoluta e no interesse da sociedade, de acordo com a conveniência e praticidade em relação à política de caixa da sociedade calçada e ata de reunião extraordinária anualmente realizada, com intuito de deliberar acerca da forma e limites, se for o caso, dos valores a serem distribuídos. Não obstante, havendo saldo a distribuir ao término do exercício social, caberá aos sócios, por maioria absoluta, deliberar acerca do destino desse resultado. Os prejuízos eventualmente verificados ficarão em suspenso para a compensação em exercícios futuros ou, a critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, serão suportados na proporção das cotas de cada um.

Parágrafo Segundo: Por deliberação unânime, em decisão lavrada em ata, os sócios poderão, caso a caso, decidirem pela distribuição do lucro líquido apurado sem necessariamente obedecer à proporção das cotas de capital que cada sócio detém.

10. Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cessão ou Transferência de Quotas:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Depois de decorrido o prazo de preferência sem que a mesma tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá o sócio vendê-las a terceiros. Prevalerá para a fixação do preço da quota social o valor do ativo líquido da Sociedade, tomando-se por base o último balanço.

Parágrafo Segundo: As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a apenas alguns dos sócios sem oportunizar aos demais exercerem o seu direito de preferência, cabendo a todos, em igualdade de condições e na proporção de suas cotas, o direito de aquisição das cotas a serem cedidas ou transferidas.

Parágrafo Terceiro: O sócio interessado em ceder suas cotas deverá comunicar expressamente aos demais, através de carta protocolada ou com aviso de recebimento – AR, passando a contar do recebimento o prazo para o exercício do direito de preferência, que é de 60 (sessenta) dias.

Handwritten initials and signatures: VAB, AB, C.





Parágrafo Quarto: Não havendo interesse por parte dos sócios na aquisição das cotas oferecidas, igual direito se abre para a sociedade que, optando pela aquisição das respectivas cotas, promoverá a redução proporcional do capital social do sócio retirante, apurando seus haveres e pagando-lhe os valores correspondentes.

Parágrafo Quinto: Não havendo interesse por parte dos sócios ou da própria sociedade na aquisição das cotas postas à disposição, poderá o sócio retirante cedê-las e transferi-las a terceiros estranhos ao quadro social, devendo, no entanto e obrigatoriamente, 51% (cinquenta e um) por cento das cotas ficarem sob a titularidade de sócios brasileiros, independentemente, de serem pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Sexto: O exercício do direito de preferência, tanto por parte dos sócios como da sociedade, deverá dar-se em até 60 (sessenta) dias a contar da notificação feita a todos os sócios do interesse na cessão de cotas.

11. Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CI ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Falecimento, Herdeiros e Sucessores:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a Sociedade continuará suas atividades apenas com o(s) sócio(s) remanescente(s), e o valor dos haveres de seus herdeiros ou sucessores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificado em balanço levantado em regime especial.

Parágrafo Primeiro: Falecendo ou interditado qualquer sócio, e havendo interesse do sócio remanescente, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço levantado em Regime Especial.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio falecido ou interditado, ou que se retirar da sociedade poderão ser adquiridos pelo outro sócio e pagos de uma só vez, com base no ativo líquido apurado no último Balanço Patrimonial, em partes proporcionais às suas quotas dentro de 06 (seis) meses de sua saída.

12. Introduzir duas novas CLAUSULAS, que serão numeradas como CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA e CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA, que vigorarão com a seguinte redação:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada semestre, porém, todas as vezes que for necessário ou conveniente, poderá qualquer sócio, mediante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer aos demais sócios, através de ato convocatório, os temas da pauta da reunião. A convocação deverá dar-se, expressamente por comunicação pessoal protocolada ou por carta com aviso de recebimento – AR, 05 (cinco) dias antes da data designada para a reunião. O comparecimento de todos os sócios na reunião dispensa a convocação expressa prévia.

Parágrafo Primeiro: As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto de todos os sócios presentes na respectiva reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, adotando-se a decisão tomada pelos representantes da maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo: A reunião ou a assembléia, ordinária ou extraordinária, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas em conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: Os sócios ficam dispensados de caução para o exercício da administração.





CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Primeiro: Ressalvado o disposto no art. 1030 do Código Civil, por deliberação representativa de mais da metade do capital social, tomada em assembléia ou reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, e mediante notificação do sócio faltoso com antecedência de 10 (dez) dias, oportunizando-lhe o comparecimento e o exercício do direito de defesa, poderá o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade típico de conduta anti-social, ameaçando interesse comum dos demais sócios, ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, independente de autorização judicial.

Parágrafo Segundo: O sócio que tiver falência ou insolvência declarada, ou cuja cota tenha sido penhorada, será de pleno direito excluído da sociedade.

13. Renumerar as CLAUSULAS DÉCIMA SEGUNDA; DÉCIMA TERCEIRA e DÉCIMA QUARTA para, respectivamente, DECIMA QUARTA; DÉCIMA QUINTA e DÉCIMA SEXTA, sem alterar seu conteúdo, em função da introdução das duas novas CLAUSULAS, segundo a decisão de número 12 descrita anteriormente.

14. Introduzir um Parágrafo na CLAUSULA renumerada como CLAUSULA DÉCIMA QUARTA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração Contratual:

O presente Contrato Social poderá ser alterado com a anuência expressa dos sócios quotistas que representam a maioria do Capital Social, assistindo ao sócio que divergir da Alteração do Contrato Social a faculdade de se retirar da Sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, na proporção do último balanço aprovado.

Parágrafo Único: Salvo exceções expressamente previstas neste instrumento, todas as decisões que importem em alteração de cláusula do contrato social, incorporação, fusão e dissolução, cessação de estado de liquidação, concordata ou destituição de administrador nomeado no contrato social, somente poderão ser tomadas mediante consenso de 3/4 (três quartos) do capital social.

15. Em consequência das decisões acima estabelecidas, os sócios remanescentes decidem que o Contrato Social consolidado da OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA fica da forma apresentada e assinada ao final da seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA

CNPJ: 28.232.346/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial

A Sociedade girará sob o nome empresarial "OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA", regendo-se pelo presente Contrato Social e pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil) e suas modificações posteriores, aplicando-se, supletivamente e no que couberem, as normas das sociedades por ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede e das Filiais

A Sociedade tem sua sede na Avenida Presidente Vargas nº 962, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20071-002 e sua filial na Av. Teotônio Segurado – ACSU – SO 10, Conj. 01, lote 03, salas 1001, 1003, 1005 e 1007 – Edifício Executivo Carpe Diem, Palmas, TO – CEP: 77045-002.

1776769



Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, mediante a alteração contratual assinada pelos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Quando necessário poderão ser abertas instalações em áreas cujos negócios naquele momento não recomendem ainda a abertura de filiais, entre elas escritórios, sucursais, representações e/ou postos de apoio. A abertura e o fechamento de tais instalações, cada uma delas denominada de "Posto Avançado", exige a autorização de pelo menos dois diretores, mas não necessita que seja promovida a Alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social:

A sociedade tem por objeto atuar na prestação de serviços de pesquisa técnica e científica, estudos de viabilidade, consultoria, assessoramento e acompanhamento técnico-científico no âmbito da Engenharia Civil, da Geologia, e dos Recursos Naturais e Ambientais, voltados à implantação e manutenção de empreendimentos tanto públicos como privados, ao planejamento de uso de recursos minerais, às pesquisas geoquímicas e hidrogeoquímicas e aos estudos de impactos ambientais de projetos destinados à produção energética, estradas e portos, transporte e uso de produtos e subprodutos minerais, bem como o estudo da eficácia ambiental de máquinas, equipamentos e dispositivos usados no meio ambiente que tenham relação com seu objeto principal e, ainda, a participação societária em outras empresas.

Parágrafo Primeiro: Para responder pela responsabilidade técnica indispensável à consecução do objetivo social atinente a cada área de atuação, a sociedade contratará, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, profissional credenciado e devidamente habilitado perante o órgão de classe respectivo.

Parágrafo Segundo: A sociedade manterá um Departamento Técnico que trabalhará com absoluta independência na execução de suas tarefas. Em todas as plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, pareceres, laudos, especificações e quaisquer outros trabalhos técnicos, deverão constar o nome da sociedade, a assinatura, o nome e o título profissional do responsável técnico, o número de seu registro de habilitação perante o órgão de registro competente e o número de sua carteira profissional.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de setembro de 1984, como Sociedade Civil, sendo transformada em Sociedade Empresária Limitada por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em 04/11/1986 sob o nº 345871. O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios/Nomes	Quotas Sociais (quant.)	Valor Nominal (R\$)	Valor Total (R\$)	Participação (%)
Vitor Belia	3.700.000	1,00	3.700.000,00	92,50
Vitor Bidone Belia	300.000	1,00	300.000,00	7,50
TOTAIS	4.000.000	-	4.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.





CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade caberá aos sócios: VITOR BELIA, designado Sócio-Diretor Geral, com poderes e atribuições de gerência geral e VITOR BIDONE BELIA designado Sócio-Diretor, ambos individualmente com poderes e atribuições de gerência administrativa, ficando autorizado o uso do nome empresarial, devendo a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ser exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura de propostas, termo de consórcio, termo de cooperação ou contratos de serviços a Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou por um Procurador.

Parágrafo Segundo: Por maioria absoluta representativa do capital social, poderão os sócios nomear administrador e/ou gerente estranho ao quadro social, o qual será investido no cargo em reunião extraordinária para esse fim, mediante termo de posse reduzido em ata, da qual deverá constar eventuais restrições que possam lhe impor os sócios, devendo ser a procuração outorgada por instrumento público.

Inciso Único: Somente mediante consenso da maioria absoluta representativa do capital social poderão ser tomadas as decisões que importem nomeações e/ou destituições de administradores, bem como o modo de sua remuneração, fazendo com que elas contem com registro em ato separado.

Parágrafo Terceiro: O administrador não sócio deverá ser investido no cargo em ato separado mediante termo de posse lavrado no livro de atas da administração, o qual deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à designação, sob pena desta se tornar sem efeito. Nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer que seja averbada a sua nomeação perante a JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, fazendo constar os dados e documentos exigidos pelo órgão competente. Da mesma forma, a cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Parágrafo Quarto: O uso da firma será feito exclusiva e isoladamente pelo administrador, restrito aos negócios da própria sociedade. No caso de nomeação de administrador não sócio, uso da firma deverá dar-se sempre em conjunto com outro sócio, ou com quem os sócios designarem através dos votos que representem a maioria absoluta representativa do capital social.

Parágrafo Quinto: Atos que importem a alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais somente poderão se dar mediante a concordância dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sexto: São vedados aos administradores e demais sócios prestar fianças, avais ou emitir quaisquer outros documentos de favor em nome da sociedade, em negócios que sejam alheios ao seu objetivo social, especialmente avais, endossos, fianças ou cauções em proveito próprio ou de terceiros, salvo consentimento específico e por escrito de todos os sócios, respondendo pessoalmente aquele que vier a causar dano à sociedade ou aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Da Remuneração dos Sócios:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo "quantum" permitido, será combinado entre os mesmos, sendo que, em caso de divergência, a retirada observará o limite de isenção previsto na legislação do Imposto de Renda pela tabela do trabalho assalariado.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial, do Demonstrativo de Resultado do Exercício e do Demonstrativo de Lucros e Prejuízos.





Acumulados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou os prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação dos sócios e no interesse da sociedade, na proporção das cotas de capital que cada sócio detém. Entretanto, poderão ser levantados balanços de verificação onde constando lucro líquido, estes poderão ser distribuídos aos sócios, também mediante a deliberação da maioria absoluta e no interesse da sociedade, de acordo com a conveniência e praticidade em relação à política de caixa da sociedade calçada e ata de reunião extraordinária anualmente realizada, com intuito de deliberar acerca da forma e limites, se for o caso, dos valores a serem distribuídos. Não obstante, havendo saldo a distribuir ao término do exercício social, caberá aos sócios, por maioria absoluta, deliberar acerca do destino desse resultado. Os prejuízos eventualmente verificados ficarão em suspensão para a compensação em exercícios futuros ou, a critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, serão suportados na proporção das cotas de cada um.

Parágrafo Segundo: Por deliberação unânime, em decisão lavrada em ata, os sócios poderão, caso a caso, decidirem pela distribuição do lucro líquido apurado sem necessariamente obedecer à proporção das cotas de capital que cada sócio detém.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Cessão ou Transferência de Quotas:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Depois de decorrido o prazo de preferência sem que a mesma tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá o sócio vendê-las a terceiros. Prevalecerá para a fixação do preço da quota social o valor do ativo líquido da Sociedade, tomando-se por base o último balanço.

Parágrafo Segundo: As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a apenas alguns dos sócios sem oportunizar aos demais exercerem o seu direito de preferência, cabendo a todos, em igualdade de condições e na proporção de suas cotas, o direito de aquisição das cotas a serem cedidas ou transferidas.

Parágrafo Terceiro: O sócio interessado em ceder suas cotas deverá comunicar expressamente aos demais, através de carta protocolada ou com aviso de recebimento – AR, passando a contar do recebimento o prazo para o exercício do direito de preferência, que é de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Quarto: Não havendo interesse por parte dos sócios na aquisição das cotas oferecidas, igual direito se abre para a sociedade que, optando pela aquisição das respectivas cotas, promoverá a redução proporcional do capital social do sócio retirante, apurando seus haveres e pagando-lhe os valores correspondentes.

Parágrafo Quinto: Não havendo interesse por parte dos sócios ou da própria sociedade na aquisição das cotas postas à disposição, poderá o sócio retirante cedê-las e transferi-las a terceiros estranhos ao quadro social, devendo, no entanto e obrigatoriamente, 51% (cinquenta e um) por cento das cotas ficarem sob a titularidade de sócios brasileiros, independentemente, de serem pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Sexto: O exercício do direito de preferência, tanto por parte dos sócios como da sociedade, deverá dar-se em até 60 (sessenta) dias a contar da notificação feita a todos os sócios de interesse na cessão de cotas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Falecimento, Herdeiros e Sucessores:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a Sociedade continuará suas atividades apenas com o(s) sócio(s) remanescente(s), e o valor dos haveres de seus herdeiros que



127

sucessores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificado em balanço levantado em regime especial.

Parágrafo Primeiro: Falecendo ou interditado qualquer sócio, e havendo interesse do sócio remanescente, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço levantado em Regime Especial.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio falecido ou interditado, ou que se retirar da sociedade poderão ser adquiridos pelo outro sócio e pagos de uma só vez, com base no ativo líquido apurado no último Balanço Patrimonial, em partes proporcionais às suas quotas dentro de 06 (seis) meses de sua saída.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada semestre, porém, todas as vezes que for necessário ou conveniente, poderá qualquer sócio, mediante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer aos demais sócios, através de ato convocatório, os temas da pauta da reunião. A convocação deverá dar-se, expressamente por comunicação pessoal protocolada ou por carta com aviso de recebimento – AR, 05 (cinco) dias antes da data designada para a reunião. O comparecimento de todos os sócios na reunião dispensa a convocação expressa prévia.

Parágrafo Primeiro: As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto de todos os sócios presentes na respectiva reunião ou assembléia, ordinária ou extraordinária, adotando-se a decisão tomada pelos representantes da maioria simples do capital social.

Parágrafo Segundo: A reunião ou a assembléia, ordinária ou extraordinária, tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas em conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: Os sócios ficam dispensados de caução para o exercício da administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Primeiro: Ressalvado o disposto no art. 1030 do Código Civil, por deliberação representativa de mais da metade do capital social, tomada em assembléia ou reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, e mediante notificação do sócio faltoso com antecedência de 10 (dez) dias, oportunizando-lhe o comparecimento e o exercício do direito de defesa, poderá o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade típico de conduta anti-social, ameaçando interesse comum dos demais sócios, ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, independente de autorização judicial.

Parágrafo Segundo: O sócio que tiver falência ou insolvência declarada, ou cuja conta tenha sido penhorada, será de pleno direito excluído da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração Contratual:

O presente Contrato Social poderá ser alterado com a anuência expressa dos sócios quotistas que representam a maioria do Capital Social, assistindo ao sócio que divergir da Alteração do Contrato Social a faculdade de se retirar da Sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, na proporção do último balanço aprovado.

Handwritten signatures and stamps. A circular stamp is visible with the number '1770759' and the date '10/11'.



131

Parágrafo Único: Salvo exceções expressamente previstas neste instrumento, todas as decisões que importem em alteração de cláusula do contrato social, incorporação, fusão e dissolução, cessação de estado de liquidação, concordata ou destituição de administrador nomeado no contrato social, somente poderão ser tomadas mediante consenso de 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Administradores:

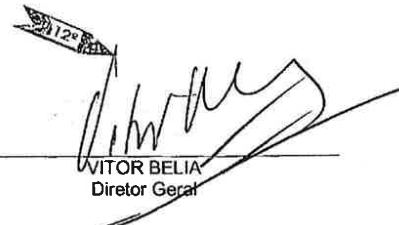
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro da Sociedade:

Elegem as partes, o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato Social por si, seus herdeiros e sucessores na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2010.

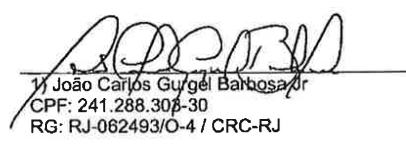

VITOR BELIA
Diretor Geral

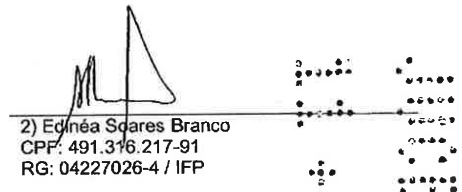

LETICIA BIDONE BELIA
Diretora

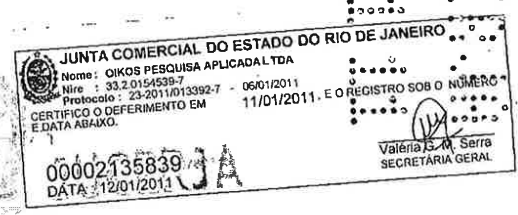

VITOR BIDONE BELIA
Diretor


LUIZA BIDONE BELIA
Diretora

Testemunhas:


1) João Carlos Gurgel Barbosa Jr
CPF: 241.288.302-30
RG: RJ-062493/O-4 / CRC-RJ


2) Edineia Soares Branco
CPF: 491.316.217-91
RG: 04227026-4 / IFP



17707

23-2011/013392-7 06 jan 2011 14:07
SETE DE SETEMBRO Guia: 100075370
3320154539-7 Atos: 105
OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA

Valor do ato: R\$ 293,00
Valor do DNR: R\$ 21,00
Pagamento: R\$ 293,00
Pagamento: R\$ 21,00
ULT. ARQ.: -

DATA: 12/01/2011
Nome: OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA
Nire: 33.20154539-7
Protocolo: 23-2011/013392-7
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N.º
000021356839
Vitoriano Vieira Leiteira
SECRETARIA GERAL

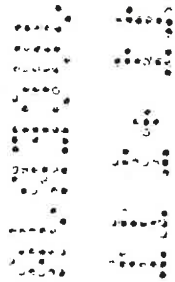


Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Centro-RJ - Tel: 3852-4000 / Tabelião Pedro Castilho. Reconheço
a semelhança de firmas das LUIZA BIDONE BELIA (L:1876/1971),
VITOR BELIA (L:LEDF19/42), VITOR BIDONE BELIA (L:LEDF19/42) e
LUIZA BIDONE BELIA (L:A-207/147)
de Janeiro, 05 de Janeiro de 2011.
testemunho da verdade.
Felipe Oliveira Ciprini - Escrevente

SELO DE NOTAS
30% 134 FUNDOS
Total

189 Ofício de Notas
Luis Vitoriano Vieira Leiteira - Tabelião - Nº10288644
Av. Presidente Vargas, 433 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2012
FERNANDO REWAN DE OLIVEIRA - FRO - 1497
Ant. 1,04 + Dados 3,41 + FCT 0,09 + Fundos 0,44 = R\$3,78



CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 26.853.267/0001-15

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que fazem:

RENATO MARCIO GIORDANO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG 035.524 SSP/MS e CPF n° 405.829.147-87, filho de José Giordano e de Maria de Jesus Ferreira Giordano, natural de Campo Grande/MS, nascido em 22.03.1953, residente e domiciliado a Av. Afonso Pena, 715 – B. Amambaí – Campo Grande/MS – CEP 79.005-000;

RENATO MARCIO GIORDANO FILHO, brasileiro, solteiro, acadêmico de engenharia, residente e domiciliado a Av. Afonso Pena, 715 – B. Amambaí – Campo Grande/MS – CEP 79.005-000, filho de Renato Márcio Giordano e Jane Nantes Giordano, natural de Campo Grande/MS, nascido em 21.11.1983, portador do RG: 998.616 SSP/MS e CPF: 003.211.781-73; únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de “**CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA**”, estabelecida a Av. Afonso Pena, 715 – Casa 01 – B. Amambaí – Campo Grande/MS – CEP: 79.005-000, inscrita C.N.P.J sob o n°: 26.853.267/0001-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob n.º 54200434017 em 10.05.1991, **RESOLVEM** alterar o referido contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Altera-se o estado civil do Sócio **RENATO MARCIO GIORDANO** para Divorciado.

Mediante modificação efetuada, consolida-se o presente Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA**”;

CLÁUSULA II – A sociedade esta localizada a Av. Afonso Pena, 715 – Casa 01 – B. Amambaí – Campo Grande/MS – CEP: 79.005-000;

CLÁUSULA III – A empresa atua no ramo de “**ENGENHARIA: EXECUÇÃO, PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA; TOPOGRAFIA, SONDAGENS, GEOTECNIA, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE RODOVIAS E PONTES, EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, URBANIZAÇÃO E OUTRAS CORRELATAS AO RAMO DE ENGENHARIA.**”

Segue



Continuação.....Décima Primeira Contratual.....Fls.02

CLÁUSULA IV - O Capital Social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de cotas de valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

- **RENATO MÁRCIO GIORDANO**
*900.000,00 (Novecentos mil) cotas..... R\$ 900.000,00
 - **RENATO MÁRCIO GIORDANO FILHO**
*100.000,00 (Cem Mil) cotas..... R\$ 100.000,00
- TOTALR\$ 1.000.000,00**

CLÁUSULA V – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA VI – A sociedade, iniciou suas atividades em 06.05.1991 e sua duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade caberá ao sócio **RENATO MÁRCIO GIORDANO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como movimentar contas bancárias; ao qual também será autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA VIII – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA XI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Segue.....



Continuação.....Décima Primeira Contratual.....Fls.03

CLÁUSULA XII – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

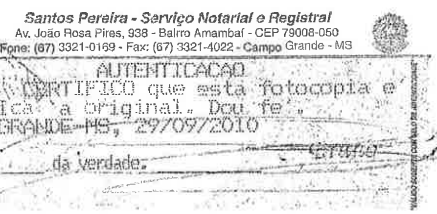
CLÁUSULA XVI – Os sócios elegem o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Campo Grande/MS, 20 de Agosto de 2010.


-RENATO MÁRCIO GIORDANO -


-RENATO MÁRCIO GIORDANO FILHO -





ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

As 10:00 horas, do dia 31 de Dezembro de 2001, reuniu-se, na sede da empresa localizada na Avenida Beira Mar 216, Grupo 1101, 11º Andar, a Diretoria da TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S.A. para, na forma dos Estatutos Sociais, discutir e deliberar sobre a transferência do endereço da sede para outro imóvel.


A reunião foi presidida pelo Diretor Affonso Cardoso Palmeiro e teve a participação dos dois diretores da empresa. Debatido o assunto foi decidido transferir o endereço da sede da Avenida Beira Mar 216, Grupo 1101, 11º Andar para Avenida Franklin Roosevelt 194, SobreLoja 203, também nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Foi delegado ao Diretor Affonso Cardoso Palmeiro tomar as providências necessárias junto a JUCERJA, repartições federais, estaduais e municipais e tudo o mais que se fizer necessário.

Encerradas as deliberações da reunião foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pelos Diretores da empresa abaixo assinados.

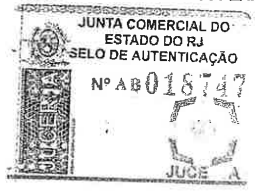
Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2001

Affonso Cardoso Palmeiro
Diretor



José Luiz de Moura Marques
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
TRANSPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS S/A



00001218897
DATA : 14/02/2002



Maria Cristina V. Contreiras
SECRETÁRIA GERAL





transplan
planejamento e projetos s.a.

av. franklin roosevelt 137 gr. 701
tel. 240-2599 fax: 262-4530
cep 20021-120 rio de janeiro. rj

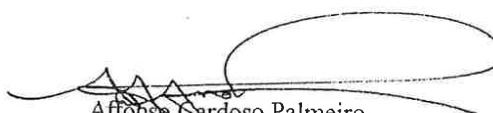
TRANSPLAN - PLANEJAMENTO E PROJETOS S.A.
CGC 33.937.988/0001-79

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1994

Aos 19 dias do mês de setembro de 1994, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Franklin Roosevelt 137 - Grupo 701, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os abaixo assinados, acionistas da TRANSPLAN-Planejamento e Projetos S.A., os quais assinaram o "Livro de Presença". De acordo com os dispositivos estatutários assumiu a Presidência da reunião o Sr. José Luiz de Moura Marques, Diretor da Sociedade, que convidou o Sr. Affonso Cardoso Palmeiro para servir como Secretário. Verificando a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, o que assegura quorum legal para a realização de Assembléia Geral Extraordinária, bem como a presença de administrador da companhia, o Sr. Presidente declarou a reunião regularmente instalada. O Sr. Presidente informou que a Convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado e no Monitor Mercantil, nos dias 8, 9 e 12 de setembro. A leitura das referidas publicações foi dispensada pela unanimidade dos presente. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Senhores Acionistas a Proposta da Diretoria relativa a alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - A Diretoria da Transplan - Planejamento e Projetos S.A., vem propor a alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais, de forma a melhor adequá-lo às atividades da Sociedade, mediante a inclusão, da elaboração de projetos de engenharia naval e a exclusão das atividades de aerofotogrametria. Aprovada esta proposta, propõe a Diretoria a seguinte redação para o Artigo 3º dos Estatutos Sociais: "Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços gerais de consultoria e assessoria, bem como a elaboração de projetos, no campo da engenharia civil, da engenharia naval, da economia, da administração e da organização,

especialmente: a) planejamento, programação e projetos sob os aspectos econômicos, financeiros e de engenharia civil e naval; b) assessoria técnica e supervisão na execução de obras de engenharia civil e naval; c) pesquisas, análises e projetos administrativos; d) pesquisa operacional, análise de sistemas, computação e processamento de dados; e e) treinamento de pessoal. § Único - A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá, ainda, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam seus objetivos sociais, como sócia, acionista ou quotista". Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1994. (aa) José Luiz de Moura Marques - Diretor, Rubens Mario Menezes Martins - Diretor". Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou a proposta em discussão e posterior votação, resultando a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou incorporada aos Estatutos Sociais a nova redação do Artigo 3º, conforme constante da Proposta da Diretoria supra transcrita. Prosseguindo, foi dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém a pediu, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1994. (aa) José Luiz de Moura Marques - Presidente da Mesa; Affonso Cardoso Palmeiro - Secretário da Mesa; José Luiz de Moura Marques; Affonso Cardoso Palmeiro; Rubens Mario Menezes Martins; por TRANSPLAN - Administração e Participações Ltda - Affonso Cardoso Palmeiro.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais.


Affonso Cardoso Palmeiro
Secretário da Mesa



TRANSPLAN-PLANEJAMENTO E PROJETOS S.A
CGC 33.937.988/0001-79
NIRE Nº 33.300.154.060

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2005**

Aos 15 dias do mês de março de 2005, às 11:00 horas, na sede social, à Av. Franklin Roosevelt 194- SobreLoja 203, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os abaixo assinados, acionistas da TRANSPLAN - Planejamento e Projetos S.A, os quais assinaram o "Livro de Presença". De acordo com os dispositivos estatutários assumiu a Presidência da reunião o Sr. José Luiz de Moura Marques, Diretor da Sociedade, que convidou o Sr. Affonso Cardoso Palmeiro para servir como Secretário. Pelo fato da TRANSPLAN - Planejamento e Projetos S.A ser uma sociedade anônima fechada com 8 (oito) acionistas e um capital social de R\$ 240.000,00 representado por 240.000 ações de R\$ 1,00 (um real) cada e de acordo com Art. 294, Item I, da Lei 6.404/76 a convocação da presente Assembléia Ordinária e Extraordinária foi efetuada mediante Carta Registrada datada de 17 de Fevereiro de 2005 para os acionistas Guilherme Ulrico Von Calmbach (8.951 ações) e Rubens Mario Menezes Martins (30 ações) tendo sido devolvido para a empresa os Avisos de Recebimento em 18 de Fevereiro de 2005, sendo que os demais acionistas José Luiz de Moura Marques (27 ações), Affonso Cardoso Palmeiro (21 ações), Francisco Ângulo Palmeiro (3 ações), Marcos Ângulo Palmeiro (3 ações), Fernando Limeira de França (5 ações), Roberto Parente Pessoa (5 ações) e TRANSPLAN - Administração e Participações Ltda (230.955 ações) compareceram a empresa em 18 de Fevereiro de 2005 tendo sido nesta ocasião comunicados da data, do local e da hora das Assembléias e assinados os recibos de recebimento da Convocação. Desta forma foi comunicado o local, a data e a hora das Assembléias para a totalidade dos acionistas e assinados os recibos de Convocação. O Sr. Presidente informou também que o Aviso de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76 foi comunicado a todos os acionistas quando do envio da Carta Registrada e por ocasião do comparecimento dos acionistas a sede da empresa. A presente Ata será registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE: 33.300.154.060. Verificado a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, o que assegura quorum legal para a realização cumulativa de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a presença dos administradores da companhia, o Sr. Presidente declarou a reunião regularmente instalada. A leitura das referidas convocações e dos



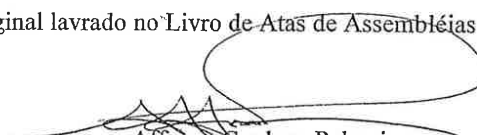



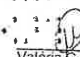
recibos foi dispensada pela unanimidade dos presentes. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2004, documentos estes de pleno conhecimento dos presentes. Esclareceu que de acordo com o mesmo Art. 294, Item II, da Lei 6404/76 o balanço não foi publicado em jornais de grande circulação e no Diário Oficial uma vez que a TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S.A é uma sociedade anônima fechada com 8 (oito) acionistas e um capital social de R\$ 240.000,00 representado por 240.000 ações de R\$ 1,00 (um real) cada. Esclareceu ainda, que, conforme deliberação da AGO de 30.04.04, o Conselho Fiscal não fora instalado no corrente exercício, motivo pelo qual não havia o correspondente parecer. Em continuidade, o Sr. Presidente colocou os documentos em discussão e posterior votação, resultando os mesmos aprovados pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com relação à destinação do lucro líquido do exercício findo ficou aprovado, por unanimidade, ratificar as destinações constantes do Balanço Patrimonial aprovado e distribuir o saldo como dividendos aos acionistas. Passando à eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários, foi observado que atual Diretoria foi eleita em 2004, com mandato de 2 anos, permanecendo desta forma composta pelo Sr. Affonso Cardoso Palmeiro, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros 137, apto. 402, carteira de identidade n.º 16.572-D expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob n.º 009.966.297-34, e pelo Sr. José Luiz de Moura Marques, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacopã n.º 852, Bloco 1 - apto. 110, carteira de identidade n.º 12.666-D expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob n.º 026.931.007-04, ambos com mandato até a AGO a se realizar em 2006, permanecendo vago o terceiro cargo de Diretor. Ficou decidido também que a remuneração mensal individual dos Diretores se situaria em até R\$ 7.000,00 acrescida de uma ajuda de custo mensal de R\$ 1.000,00 reajustáveis sempre que a sociedade reajustar os salários de seus funcionários Prosseguindo, deliberaram os Srs. Acionistas, por unanimidade, não proceder à instalação do Conselho Fiscal no presente exercício social. Com relação ao item objeto da convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente apresentou a Proposta da Diretoria relativa alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais, cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DA DIRETORIA – Senhores Acionistas – A Diretoria da TRANSPLAN - Planejamento e Projetos S.A vem propor alteração do Artigo 3º dos seus Estatutos Sociais que passaria a ter a seguinte redação: “Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços gerais de consultoria e assessoria, bem



como a elaboração de projetos, no campo da engenharia civil e da economia, especialmente: a) planejamento, programação e projetos sob os aspectos econômicos, financeiros e de engenharia civil; b) assessoria técnica e supervisão da execução de obras de engenharia civil. § Único - A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá, ainda, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam seus objetivos sociais, como sócia, acionista ou quotista". Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou a Proposta da Diretoria em discussão e posterior votação, resultando a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou incorporada a nova redação aos Estatutos Sociais, conforme constante da Proposta da Diretoria acima transcrita. Prosseguindo, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o quisesse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2005. (aa) José Luiz de Moura Marques - Presidente da Mesa; Affonso Cardoso Palmeiro - Secretário da Mesa; José Luiz de Moura Marques; Affonso Cardoso Palmeiro, Roberto Parente Pessôa; por TRANSPLAN - Administração e Participações Ltda. - Roberto Parente Pessôa; Francisco Ângulo Palmeiro, Marcos Ângulo Palmeiro e Fernando Limeira de França.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais.


Affonso Cardoso Palmeiro
Secretário da Mesa

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: TRANSPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS S/A Nire: 33.3.0015406-0 Protocolo: 00-2005/060781-2 - 09/05/2005	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.	
00001521100 DATA: 19/05/2005	 Valéria S.M. Serra SECRETARIA GERAL



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA -

C E R T I D ã O

Processo nº 11.731/87

CERTIFICO que TRANSPLAN - PLANEJAMENTO E PROJETOS S/A. xxxxxx arquivou nesta JUNTA sob o nº 150 .131 por despacho de 25 de Fev de 19 87 da 4ª TURMA, AGO-AGE de 17-10-86, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-86, aumentou o capital Social para Cz\$3.100.000,00, alterou o Artº 5º e 18º do Estatuto Social, elegeu a Diretoria, fixando-lhes honorários e tomou outras deliberações.xxxxxxxxxx

do que dou
fê. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de Fev de 19 87. Eu JOAQUINO LOPES DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cz\$

**transplan**

planejamento e projetos s. a.

rua Cosme velho, 120
tel. 265-0010 - telex (021) 21863
cep 22241 rio de janeiro rjATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1986

Aos 17 dias do mês de outubro de 1986, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Cosme Velho 120, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os abaixo assinados, acionistas da TRANSPLAN - Planejamento e Projetos S.A., os quais assinaram o "Livro de Presença". De acordo com os dispositivos estatutários assumiu a Presidência da reunião o Sr. Rubens Mário Menezes Martins, Diretor da sociedade, que convidou a mim, Affonso Cardoso Palmeiro, para servir como secretário, ficando assim constituída a mesa. Verificando a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços do capital social), o que assegura quorum legal para a realização cumulativa de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a presença de administrador da companhia, o Sr. Presidente declarou a reunião regularmente instalada. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que o Aviso de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76, foi publicado no Diário Oficial do Estado e no Monitor Mercantil, nos dias 2, 3 e 4 de setembro, juntamente com a Convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. A leitura das referidas publicações foi dispensada pela unanimidade dos presentes. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Senhores Acionistas o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 30.06.1986, documentos estes de pleno conhecimento dos presentes, publicados que foram no Diário Oficial do Estado e no Monitor Mercantil, no dia 3 de setembro de 1986. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que, conforme deliberação da AGO de 07.10.85, o Conselho



Fiscal não fora instalado no corrente exercício, motivo pelo qual não havia o correspondente parecer. Em continuidade, o Sr. Presidente colocou os referidos documentos em discussão e posterior votação, resultando os mesmos aprovados pela unanimidade dos presentes, abetendo-se de votar os legalmente impedidos. Com relação ao resultado do exercício, foi ratificada pela unanimidade dos presentes a destinação constante do Balanço Patrimonial aprovado. Passando ao item seguinte da Ordem do Dia, eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários, o Sr. Presidente observou que os Diretores atuais foram eleitos na AGO de 07.10.85, com mandato de 2 (dois) anos, até a AGO a se realizar em 1987, permanecendo, portanto, a Diretoria composta dos Senhores Rubens Mario Menezes Martins, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Professor Manoel Ferreira 122, aptº 704, identidade nº 2.556.339 IFP e CPF 000.624.567-68 e José Luiz de Moura Marques, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Sacopã 852 aptº 110 - bloco 1, identidade nº 12.666-D CREA/RJ e CPF nº 026.931.007-04, permanecendo vago o terceiro cargo de Diretor. Com relação a remuneração da diretoria, foi aprovado por unanimidade a remuneração individual de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) mensais, reajustável sempre que a sociedade reajustar os salários de seus empregados. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em debate o terceiro item da Ordem do Dia, relativamente ao qual deliberaram os Srs. acionistas, por unanimidade, não proceder à instalação do Conselho Fiscal no presente exercício social, de acordo com o que faculta o artigo 12º do Estatuto Social. Com relação ao quarto item da Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade dos Senhores Acionistas, a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cz\$ 1.623.284,00 e o seu aproveitamento para aumento do capital social, consoante proposta da Diretoria a ser apreciada a seguir. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que se encontrava sobre a mesa uma Proposta da Diretoria




ria, relativa ao aumento do capital da sociedade para
Cz\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzados) e para alte
ração do exercício social, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA
DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - a Diretoria de TRANSPLAN-
Planejamento e Projetos S.A., tendo em vista o disposto na Lei
6404/76 e face à nova expressão da moeda nacional, determinada
pelo Decreto Lei 2284/86, vem propor o aumento do capital so
cial de Cz\$, 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil cruzados)
para Cz\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzados), a ser
efetivado mediante a incorporação das seguintes reservas e lu
cros constantes do Balanço Patrimonial encerrado em 30 de junho
de 1986: (a) capitalização de Cz\$ 1.623.284,00 correspondente
ao saldo de reserva de correção monetária do capital realizado;
(b) capitalização de Cz\$ 30.841,87 correspondente ao saldo de
reserva de educação do imposto de renda; (c) capitalização de
Cz\$ 20.902,08 correspondente ao saldo da reserva legal; e (d)
capitalização de Cz\$ 364.972,05 correspondente a lucros acumu
lados. O presente aumento de capital, uma vez efetivado, re
sultará na emissão de 2.040.000 (dois milhões e quarenta mil)
ações de valor nominal Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, segun
do a conversão paritária de 1000 ações antigas para 1 ação no
va, cujo valor nominal fica alterado face à nova expressão da
moeda nacional. Desta forma, propõe a Diretoria a seguinte re
dação para o Art. 5º dos Estatutos Sociais: "Art.5º - O capital
da sociedade é de Cz\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cru
zados) dividido em 3.100.000 (três milhões e cem mil) ações, or
dinárias nominativas, de valor nominal Cz\$ 1,00 (hum cruzado)
cada uma." Propõe, ainda, a Diretoria, face ao disposto no De
creto Lei 2284/86, a substituição das cautelares e certificados
representativos das antigas ações por novos certificados, obe
decida a conversão de 1000 (mil) ações de valor nominal Cr\$1,00
(hum cruzeiro) por 1 (uma) ação de valor nominal Cz\$1,00 (hum
cruzado). Finalmente, face ao disposto na Lei 7450/85, propõe
a Diretoria a alteração do exercício social, com o levantamen
to de Balanço Semestral em 31.12.86 e a alteração do Artº 18º
dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte re



dação: "Art. 18º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro." Esta, Senhores Acionistas, a proposta que temos a apresentar. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1986." (aa) Rubens Mario Menezes Martins - Diretor, José Luiz de Moura Marques - Diretor. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou a Proposta da Diretoria em discussão e posterior votação, resultando o referido documento aprovado por unanimidade. Tendo em vista o resultado da votação, o Sr. Presidente declarou o capital social aumentado para Cz\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzados), bem como definitivamente incorporada ao Estatuto Social a nova redação do caput do Artigo 5º e do Art. 18º, conforme constante da Proposta da Diretoria supra transcrita. Foi concedida ainda ampla autorização à Diretoria para proceder à substituição das cautelas e certificados representativos das ações antigas e a emissão dos novos certificados representativos do capital atual, obedecendo o critério de conversão de 1000 ações de Cr\$ 1,00 para 1 ação de Cz\$ 1,00. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986. (aa) Rubens Mario Menezes Martins - Presidente da Mesa; Affonso Cardoso Palmeiro - Secretário da Mesa; Affonso Cardoso Palmeiro; por MPM-Administração e Participações Ltda - Affonso Cardoso Palmeiro; Rubens Mario Menezes Martins.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais.


Affonso Cardoso Palmeiro
Secretário da Mesa





SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

C E R T I D ã O

Processo nº 7.458/78

CERTIFICO que TRANSPLAN - PLANEJAMENTO E PROJETOS DE TRANSPORTES S/A. arquivou nesta Junta sob o nº 43.234 por despacho de 16 de maio de 1978, da 2ª Turma, ata da assembléia geral extraordinária de 28.1.78, que aprovou a mudança da denominação para TRANSPLAN-PLANEJAMENTO E PROJETOS S/A. e alterou os Estatutos, a fim de adaptá-los à Lei 6.404/76.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 16 de maio de 1978, eu, Wilma de A. Pereira escrevi, conferi e assino eu, ALVARO PEIXOTO, Secretário Geral da JUCERJA, do que dou fé. eu, ALVARO PEIXOTO, Secretário Geral da JUCERJA, subscrevo e assino

Taxa de arquivamento
Cr\$ 466,00





transplan

planejamento e projetos de transportes s. a.

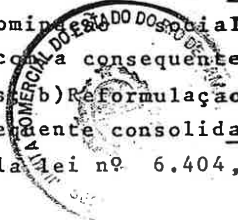
rua fonte da saude 129 lagoa
tel 286 8852 cap 20000
Rio de Janeiro RJ

TRANSPLAN - PLANEJAMENTO E PROJETOS DE TRANSPORTES S.A.

CGC 33.937.988/0001-79

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1978

Aos 28 dias do mês de janeiro de 1978, às 10:30 horas, na sede social, à Rua Fonte da Saudade nº 129, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em 2.^a convocação, os Senhores Acionistas da TRANSPLAN - Planejamento e Projetos de Transportes S.A., abaixo assinados, os quais assinaram também o "Livro de Presença". Nos termos do artigo 17 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Mário Menezes Martins, Diretor da Sociedade, que convidou a mim, Affonso Cardoso Palmeiro, para servir como Secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente, verificando a presença de quorum legal para realização da Assembléia, em 2.^a convocação, deu início aos trabalhos, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de 2.^a convocação da reunião, publicado que foi no "Diário Oficial" do Estado e "Jornal do Comércio", em edições dos dias 18, 19 e 20.01.1978, o qual é do seguinte teor: "TRANSPLAN-Planejamento e Projetos de Transportes S.A.- CGCMF nº 33.937.988/0001-79 - Edital de 2.^a Convocação-Assembléia Geral Extraordinária - São convidados os Senhores Acionistas da TRANSPLAN-Planejamento e Projetos de Transportes S.A. a se reunirem em 2.^a convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 1978, às 10:30 horas, na sede social, à Rua Fonte da Saudade, nº 129, Lagoa, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alterar a denominação social para TRANSPLAN-Planejamento e Projetos S.A., com a consequente modificação do artigo 1º dos Estatutos Sociais; b) Reformulação dos Estatutos Sociais da sociedade e sua consequente consolidação, a fim de adaptá-los às normas ditadas pela lei nº 6.404,



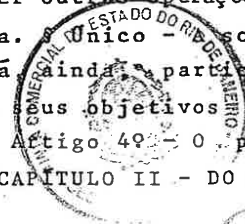
Handwritten initials or signatures.

de 15 de dezembro de 1976; e c) Outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1978. (aa) José Luiz de Moura Marques - Diretor; Rubens Mário Menezes Martins- Diretor e Affonso Cardoso Palmeiro-Diretor." A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa, no sentido de se alterar a denominação social da empresa, bem como de se consolidar seus Estatutos Sociais, visando a adaptação do mesmo à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal aprovando-a e opinando pela sua aceitação, documentos estes vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas - A Diretoria da TRANSPLAN-Planejamento e Projetos de Transportes S.A., após pormenorizados estudos deliberou submeter à apreciação dos Srs. Acionistas o projeto de novos Estatutos Sociais para a empresa, adaptando-os à Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o qual engloba, em seu artigo 1º, alteração da atual denominação social para TRANSPLAN-Planejamento e Projetos S.A., visando sua adequação às atuais atividades, e encontra-se anexado à presente proposta, devidamente rubricado pelos integrantes desta Diretoria. Esta, Srs. Acionistas, a proposta que tínhamos para submeter à apreciação da Assembléia Geral. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1978. (aa) Rubens Mário Menezes Martins; José Luiz de Moura Marques e Affonso Cardoso Palmeiro, Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal - Srs. Acionistas - os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da TRANSPLAN Planejamento e Projetos de Transportes S.A., tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria da Sociedade, datada de 02/01/1978, acompanhada do projeto de Estatutos Sociais já devidamente adaptados à Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, englobando, inclusive, a alteração da denominação social para TRANSPLAN-Planejamento e Projetos S.A., são de parecer que a mesma atende plenamente aos interesses sociais, inclusive com a redação constante do aludido projeto de Estatutos Sociais, recomendando, portanto, a aprovação dos Srs. Acionistas, assim como mereceu a dos signatários. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1978. (aa) Fernando Ribeiro de Escobar e Átila de Figueiredo Neves." Terminada a leitura dos referidos documentos, bem como



do projeto de Estatutos Sociais elaborado pela Diretoria da Sociedade, esclareceu o Sr. Presidente aos acionistas presentes, que o Parecer do Conselho Fiscal havia sido assinado por dois de seus membros efetivos conforme permite a natureza essencialmente colegiada do referido órgão, visto que o terceiro membro efetivo, Sr. Ataliba José de Matos havia formulado seu voto a respeito em apartado. A seguir, então, o Sr. Presidente colocou a Proposta da Diretoria, o projeto de Estatutos Sociais e o Parecer do Conselho Fiscal em discussão e posterior votação. Tomou a palavra o representante da acionista MPM-Administração e Participações Ltda, a fim de propor que fosse eliminada a alínea "b" do artigo 22 do projeto de Estatutos Sociais de vez que, embora de objeto legal e legítimo, presente mente enseja ainda opiniões divergentes entre os estudiosos. Consequentemente, a alínea "c" do referido artigo do Projeto de Estatutos Sociais seria renumerada como "b", proposta esta que foi aprovada pela maioria de votos dos presentes, abstendo-se de votar o acionista Sr. Manoelino Matos de Andrade. Depois de prestados todos os esclarecimentos solicitados resultaram os referidos documentos unanimemente aprovados com a ressalva manifestada por escrito pelo acionista Sr. Manoelino Matos de Andrade, devidamente autenticada pela mesa Diretiva dos trabalhos no tocante à alínea "a" do artigo 22 dos Estatutos Sociais, ora aprovados, a qual foi contestada pelo acionista Durval de Noronha Goyos Jr, em defesa à redação da alínea "a" do referido artigo. Desta forma, aprovado unanimemente o projeto elaborado pela Diretoria da Sociedade, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, definitivamente, a denominação social passaria a ser TRANSPLAN-Planejamento e Projetos S.A. e os Estatutos Sociais da empresa passariam a vigorar de acordo com o mencionado projeto, solicitando a mim, Secretário, que o lesse novamente, o que fiz, estando o mesmo vazado nos seguintes termos: "ESTATUTOS SOCIAIS DA TRANSPLAN-PLANEJAMENTO E PROJETOS S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A sociedade anônima denominada TRANSPLAN-Planejamento e Projetos S.A., atual denominação de TRANSPLAN-Planejamento e Projetos de Transportes S.A., por sua vez resultante da transformação e alteração da denominação social

da TRANSPLAN Ltda-Planejamento de Transportes, nos termos da ata de assembléia geral de transformação realizada em 31 de agosto de 1972, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 59.687, em 24 de outubro de 1972, reger-se-á pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação regulamentar que lhe for aplicável. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro, para todos os efeitos legais, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. § Único - A sociedade poderá estabelecer sucursais, filiais, agências, representações ou escritórios em qualquer parte do País ou do Exterior, por deliberação da Diretoria, a qual quando for o caso destacará um capital para o respectivo estabelecimento. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços gerais de consultoria e assessoria, bem como execução de projetos, no campo da engenharia civil, da economia, da administração e da organização, especialmente: a) planejamento, programação e projetos sob os aspectos econômicos, financeiros e de engenharia civil; b) assessoria técnica e supervisão na execução de obras de engenharia civil; c) pesquisas, análises e projetos administrativos; d) pesquisa operacional, análises de sistemas, computação e processamento de dados; e e) treinamento de pessoal. Constitui, também, objetivo da Sociedade a execução de serviços de aerofotogrametria e serviços complementares, tais como recobrimento de terreno por fotografias aéreas ou por imagens de tele-detecção; medição e registro das radiações eletromagnéticas de qualquer faixa do espectro; reambulação; restituição aerofotogramétrica, análise e interpretação de fotografias aéreas e de imagens; serviços complementares de campo e de gabinete, de verificação, de conservação e de processamento fotográfico dos produtos obtidos, elaboração de fotoíndices; construção de mosaicos, fotocartas e cartas, com o emprego de fotografias aéreas, imagens e dados diversos; tradução dos produtos de aerolevantamento sob qualquer forma; e quaisquer outras operações necessárias à consecução dos objetivos acima. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPI

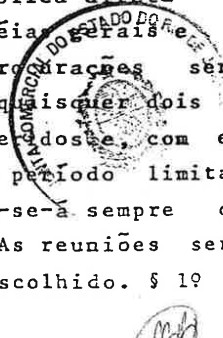


4

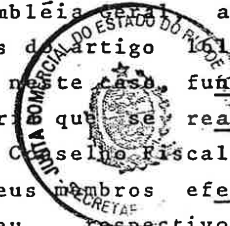
TAL SOCIAL E AÇÕES-Artigo 5º - O capital da Sociedade é de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. § 2º - As ações poderão ser representadas por cautelas provisórias, títulos ou certificados simples ou múltiplos, os quais serão, obrigatoriamente, assinados por dois Diretores da Sociedade. § 3º - Os acionistas tem direito de preferência para a subscrição das ações do capital, na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada à Diretoria a faculdade de colocar junto aos demais acionistas ou a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem de sua preferência, ou que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. § 4º - A subscrição das ações para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da legislação em vigor, devendo o saldo a ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. § 5º - A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Os Diretores eleitos, que não terão designação específica, serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria, dispensada a caução de ações. Os Diretores eleitos permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. § 2º - A remuneração mensal dos Diretores será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. § 3º - Em caso de vaga, renúncia, ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os Diretores remanescentes, em reunião, escolherão o substituto, que completará o tempo de mandato do Diretor substituído, até a realização da próxima eleição pela Assembleia Geral Ordinária. No caso de impedimento temporário, os Diretores se substituem mutuamente, acumulam



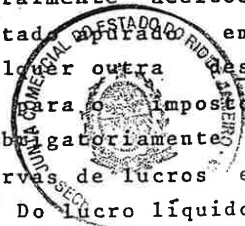
do, neste caso, as funções do substituído. Artigo 7º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelos presentes Estatutos Sociais atribuída a competência à assembléia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os seguintes: a) zelar pela observância da lei e destes Estatutos; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembléias gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) assinar os balancetes trimestrais e os balanços anuais; e) autorizar a abertura de sucursais, filiais, agências, representações ou escritórios em qualquer localidade do País ou do Exterior; f) indicar os substitutos de cada um dos Diretores, no caso de impedimento; e g) decidir sobre a participação da Sociedade em outras empresas, como sócia, acionista ou quotista. Artigo 8º - A representação da Sociedade, em Juízo e fora de le, ativa ou passivamente, perante terceiros, compete a qualquer dos Diretores, isoladamente. § 1º - As escrituras de qualquer natureza, as cambiais, os cheques, as ordens de pagamento e os contratos em que a Sociedade figura como locatária serão obrigatoriamente assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por qualquer dos Diretores em conjunto com um procurador; e (c) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. § 2º - Os atos de simples rotina poderão ser praticados por qualquer dos Diretores isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos, inclusive a representação e a assinatura de propostas comerciais, faturas e recibos de qualquer natureza, junto, mas não limitado, a empresas públicas, de economia mista ou privadas, autarquias e órgãos da administração pública direta ou indireta; bem como as convocações de assembléias gerais e de mais documentos correlatos. Artigo 9º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade, por qualquer dos Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período limitado de validade. Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido. § 1º -



As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar e válidamente deliberar, é necessária a presença de, no mínimo, dois Diretores. § 2º - Quando em reunião, os Diretores distribuirão entre si as funções de cada um, para facilitar os trabalhos de administração da Sociedade. Sempre que julgado conveniente, as funções de cada Diretor poderão ser modificadas pelo mesmo processo pelo qual foram distribuídas. § 3º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. Artigo 11º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 12º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, o qual poderá, a critério da Assembléia Geral, funcionar em caráter não permanente. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, que devem ser pessoas naturais residentes no País e preencher os requisitos legais, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, a qual lhes fixará a remuneração, de acordo com o mínimo previsto no § 3º do artigo 162, da Lei 6.404 de 15.12.1976. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função. § 2º - O Conselho Fiscal, quando deliberado seu funcionamento em caráter não permanente, poderá ser instalado em qualquer Assembléia Geral, a pedido de acionistas, obedecidas as disposições do artigo 101 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e, neste caso, funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. § 3º - Estando o Conselho Fiscal em funcionamento, na ausência de qualquer de seus membros efetivos, em reunião, este será substituído por seu respectivo suplente. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 13º - As Assembléias Gerais dos acionistas reunir-se-ão, por convocação



na forma da lei e do parágrafo 2º do artigo 8º destes Estatutos Sociais: a) Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, para: (i) examinar, discutir e votar, sobre o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (iii) eleger os membros da Diretoria, nas épocas próprias, bem como os do Conselho Fiscal, quando for o caso; (iv) fixar anualmente a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (v) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 14º - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer dos Diretores, o qual indicará um acionista ou outro Diretor para secretariar a mesa dos trabalhos. Artigo 15º - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, conterão, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria. Artigo 16º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a legislação em vigor exigir maioria qualificada. Artigo 17º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais, por procuradores constituídos há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista, Diretor da Sociedade ou advogado. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, FUNDOS DE RESERVA, LUCROS E DIVIDENDOS - Artigo 18º - O exercício social inicia-se em 1º de julho de cada ano e encerra-se em 30 de junho do ano seguinte. Artigo 19º - Ao final do exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborará a demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras em obediência aos princípios de contabilidade geralmente aceitos e aos preceitos da lei. Artigo 20º - Do resultadoapurado em cada exercício, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 21º - Do lucro líquido



do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, 5%, (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social. Artigo 22º - O saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, bem como as demais previstas em lei, será distribuído na seguinte forma: a) Um mínimo de 6% (seis por cento) a ser distribuído entre os acionistas, a título de dividendo anual obrigatório, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que os dividendos forem declarados; b) O remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral, para que dele disponha como bem entender. § 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, hipótese em que o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá exarar parecer sobre a referida informação. § 2º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior deste artigo, serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo, assim que o permitir a situação financeira da Sociedade - CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 23º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A forma de liquidação será estabelecida em Assembléia Geral dos acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido de acionistas. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 24º - Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Artigo 25º - As demonstrações financeiras serão elaboradas de acordo com o previsto nestes Estatutos Sociais, a partir do exercício social com início em 1º de julho de 1978, conforme o disposto na alínea "a" do § 1º do artigo 295, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, suspendeu os trabalhos.



lhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada, conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1978. (aa) Rubens Mário Menezes Martins, Presidente da Mesa; Affonso Cardoso Palmeiro, Secretário da Mesa; Affonso Cardoso Palmeiro; por MPM-Administração e Participações Ltda, Rubens Mário Menezes Martins; Rubens Mário Menezes Martins; Durval de Noronha Goyos Júnior; por Américo Fialdini Júnior, Antonio Carlos de Moraes Salles Filho; José Luiz de Moura Marques; Manoelino Matos de Andrade. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.


Affonso Cardoso Palmeiro
Secretário





TRANSPLAN – Planejamento e Projetos S A

ELEIÇÃO DA DIRETORIA

AGO	26 / 04 / 2010	Elegeram a Diretoria por 2 anos, até a AGO a realizar-se em 2012
------------	-----------------------	---

ESTATUTOS SOCIAIS

AGO/AGE	15 / 03 / 2005	Alterou o objeto social – Art. 3º, para excluir Engenharia Naval e Administração
ARD	31 / 12 / 2001	Transferiu endereço para Av. Franklin Roosevelt 194 sl 203
AGO/AGE	26 / 03 / 1999	Aumentou o capital para R\$ 240.000,00 – Art. 5º
AGO/AGE	19 / 09 / 1994	Alterou o objeto social – Art. 3º, para incluir Engenharia Naval
AGO/AGE	17 / 10 / 1986	Alterou o exercício social – Art. 18º
AGO/AGE	28 / 01 / 1978	Aprovou a mudança da denominação social e adaptou os Estatutos à Lei nº 6.404/76



6.3 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA, com sede na Av. Presidente Vargas, 962/ 8º andar – Centro, cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.232.346/0001-34, neste ato representada pelo seu sócio Diretor **Vitor Bidone Belia**, brasileiro, solteiro, Licenciatura em Educação Física, portador da carteira de identidade nº 12089897-8 expedida pelo IFP-RJ, residente na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.337.207-65, doravante denominada **OIKOS**;

TRANSPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS S.A., com sede na Av. Franklin Roosevelt, 194/ sobreloja 203 – Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.937.988/0001-79, neste ato representada pelo seu Diretor **José Luiz de Moura Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 1965100184, expedida pelo CREA/RJ, residente na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.931.007-04, doravante denominada **TRANSPLAN**;

CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, com sede na Av. Afonso Pena, 715 – Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.853.267/0001-15, neste ato representada pelo seu sócio Diretor **Renato Marcio Giordano**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 932/D, expedida pelo CREA/MS, residente na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.829.147-87, doravante denominada **CONSEGV**,

aqui denominadas em conjunto PARTES, e individualmente PARTE, têm entre si ajustado, mediante o presente documento, a CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, doravante simplesmente designado CONSÓRCIO, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

1.1 O Consórcio terá a denominação de **Consórcio OIKOS-TRANSPLAN-CONSEGV**, sendo composto por **OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA**, **TRANSPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS S.A.** e **CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA** acima identificadas, doravante designado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONSÓRCIO

O objeto do Consórcio é a execução dos serviços do Contrato nº 091/10, assinado com a **VALEC** – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A para "ELABORAR OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-232 – RAMAL DE LIGAÇÃO ELISEU MARTINS/PI – BALSAS/MA – PORTO FRANCO/MA – ENTR. EF151 - FERROVIA NORTE SUL".

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

3.1 O Consórcio terá sede na Av. Presidente Vargas, 962 - 8º andar – Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.



CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1 O presente instrumento de Constituição de Consórcio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará no prazo do Contrato nº 091/10 com a VALEC, e somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais para com a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO CONSORCIAL

5.1 Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das PARTES na composição do Consórcio será conforme os valores e percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo Consórcio, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos:

- OIKOS - 77,10% (Setenta e sete, vírgula dez por cento)
- TRANSPLAN - 10,45% (Dez, vírgula quarenta e cinco por cento)
- CONSEGV - 12,45% (Doze, vírgula quarenta e cinco por cento)

5.2 Estes valores e percentuais correspondem à execução das seguintes atividades ora atribuídas individualmente a cada PARTE, conforme descritos na Proposta Técnica apresentada pelo CONSÓRCIO à VALEC, quais sejam:

OIKOS	3.1.0 - Coordenação Geral 3.1.1 - Estudos de Inserção Ambiental 3.1.3 - Estudos Operacionais 3.1.4 - Estudos de Engenharia Obras de Arte Especiais Sistemas Superestrutura e Pátios Custos 3.1.6 - Apresentação de Relatórios
TRANSPLAN	3.1.2 - Estudos de Mercado 3.1.5 - Estudos Sócio-Econômicos
CONSEGV	3.1.4 - Estudos de Engenharia Hidrologia e Drenagem Geologia e Geotecnia Traçado e Projeto Geométrico Terraplenagem Interferências e Obras Complementares Desapropriações

CLÁUSULA SEXTA – INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

6.1 As PARTES designam a **OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA.** como empresa líder do Consórcio, com poderes para representá-lo perante a VALEC em nome das consorciadas.

6.2 A empresa líder do CONSÓRCIO estará incumbida de todos os entendimentos com a VALEC em nome das Consorciadas na execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REPRESENTAÇÃO

7.1 Fica nomeado como representante legal do Consórcio, o Sr. **Wilson Tadashi Shimura**, brasileiro, cédula de identidade nº 4.611.648-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública

de São Paulo, para assinatura de todos os documentos que se façam necessários para a execução do contrato com a VALEC.

CLÁUSULA OITAVA – ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

8.1 As PARTES comprometem-se a executar individualmente as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades que lhe são atribuídas neste instrumento, conforme a cláusula 5.2, bem como a contribuir para as atividades comuns.

8.2 Para tanto, será formado um Comitê Diretor, integrado por um representante de cada PARTE, que se reunirá sempre que necessário ou, ainda, sempre que convocado por qualquer de seus membros, cabendo ao representante indicado pela empresa líder a coordenação dos serviços.

8.3 Cada uma das PARTES será responsável pela execução adequada e a tempo de seus deveres e obrigações, no que se refere à execução dos serviços definidos na cláusula 5.2.

8.4 As PARTES serão informadas previamente de reuniões com a VALEC, tendo em vista a sua participação nas mesmas.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS COMUNS

9.1. Não há previsão para as despesas comuns e as despesas próprias das empresas para a execução das suas atividades individuais serão assumidas por cada PARTE.

9.2. As despesas comuns, caso incorram, extraordinariamente, deverão ser comunicadas previamente às PARTES e poderão ser rateadas nas proporções do item 5.1. Em havendo discordância de qualquer das PARTES, deverá ser convocada reunião, a fim de deliberarem sobre os critérios de rateio para a matéria das despesas comuns.

CLÁUSULA DECIMA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. Para o escopo de atividades estabelecidas no Contrato nº 091/10, as empresas consorciadas declaram expressamente responder solidariamente, por todos os atos praticados pelo Consórcio na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais.

10.2. Cada PARTE responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem, fiscal, administrativa, trabalhista e previdenciária até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.

10.3. Cada uma das PARTES responderá, contudo, isoladamente, uma perante a outra, por todas as exigências pertinentes ao objeto do Contrato, até o término do Contrato assinado com a VALEC, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

11.1 O Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados.

11.2 O Consórcio declara que não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da VALEC, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato nº 091/10 da VALEC.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGISTRO

12.1. O Consórcio compromete-se a providenciar o seu registro oficial deste Termo de Constituição de Consórcio na forma estabelecida na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTABILIDADE E FATURAMENTO

13.1 A contabilidade do Consórcio será realizada em conformidade com o que estabelece a Resolução CFC nº 1.242/09, de 27/11/2009, que aprova a NBC T 19.38, Joint Venture; a Resolução CFC nº 1.239/09, de 27/11/2009, que aprova a NBC T 19.35, Demonstrações Contábeis Separadas; a Instrução Normativa da RFB nº 834 de 26/03/2008 e a Instrução Normativa da RFB nº 917 de 09/02/2009. Cada empresa consorciada usará a sua própria conta do Ativo Circulante Disponível para o devido registro de todos os pagamentos e recebimentos, conforme o disposto na cláusula 9.1. Todas as despesas e custos incorridos, sendo estes diretos ou indiretos, deverão ser registrados em contas próprias nas demonstrações patrimoniais de cada uma, obedecendo aos Princípios da Contabilidade, Resolução CFC 1.282, de 28/05/2010 em suas respectivas demonstrações em separado.

13.2 Cada empresa utilizará sua própria Nota Fiscal - Fatura, assim como suas respectivas contas bancárias para registro dos recebimentos relativos ao faturamento, devendo este, por sua vez, obedecer aos percentuais estabelecidos na cláusula 5.1 para consubstanciamento em seus próprios resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica, desde já, eleito o Fórum da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, *30 de dezembro de 2010.*

Vitor Bidone Bellia
Vitor Bidone Bellia
Sócio-Diretor
OIKOS PESQUISA APLICADA Ltda.

José Luiz de Moura Marques
José Luiz de Moura Marques
Diretor
TRANSPLAN PLANEJAMENTO E
PROJETOS S.A

Renato Marcio Giordano
Renato Marcio Giordano
Sócio-Diretor
CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Nome:

Nome:

RG:



Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

Reconheço por semelhança a firma de
RENATO MARCIO GIORDANO
Selo de Autenticidade No: ACT13956
CAMPO GRANDE-MS, 31/01/2011.
Em testemunho da verdade.



6.4 REGISTRO NOS ÓRGÃOS REGULADORES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 30004/2012

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2012

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

Registro: 1985200197
Razão Social: OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA
CNPJ: 28.232.346/0001-34
Data Registro: 08/05/1985
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 962 SLS 804 A 811 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20071-002

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OS ENGA CIVIL
116-0 O S DE ENGENHARIA AMBIENTAL / O S DE ENGENHARIA AMBIENTAL
312-0 OS ENG PRODUCAO
502-0 OS ENG FLORESTAL
601-0 OS GEOLOGIA

CAPITAL SOCIAL:

4.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISA, ESTUDOS DE VIABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO TECNICO-CIENTIFICO NO AMBITO DA ENGENHARIA CIVIL E GEOLOGIA, VOLTADOS A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE EMPREENDIMENTOS TANTO PUBLICOS COMO PRIVADOS, AO PLANEJAMENTO DE USO DE RECURSOS MINERAIS, AS PESQUISAS GEOQUIMICAS E HIDROGEOQUIMICAS E AOS ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DE PROJETOS DESTINADOS A PRODUCAO ENERGETICA, ESTRADAS E PORTOS, TRANSPORTES E USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS MINERAIS, BEM COMO O ESTUDO DA EFICACIA AMBIENTAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS USADOS NO MEIO AMBIENTE QUE TENHAM RELACAO COM SEU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 30004/2012)

OBJETO PRINCIPAL E, AINDA, A PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS EMPRESAS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

IARA BIDONE BELLIA

Carteira Nº RJ-RJ-51913/D/D Expedida em: 25/04/1988 pelo Crea-RJ
RNP: 2001568843 Registro: 1982101420 expedido em 29/12/1979

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 04/03/1985 Inclusão como RT: 04/03/1985

Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS

Carteira Nº TO-011530-3/D Expedida em: 02/07/2002 pelo Crea-TO
Registro: 2006117443 expedido em
25/05/2006

TÍTULO: ENGENHEIRO
AMBIENTAL

Atribuições: RES 447/2000 DO CONFEA

Inclusão como QT: 20/10/2008 Inclusão como RT: 20/10/2008

Ramo Atividade: O S DE ENGENHARIA AMBIENTAL

RODRIGO ALMEIDA BARROSO

Carteira Nº DF-12330/D Expedida em: 15/06/2004 pelo Crea-DF
RNP: 0703452240 Registro: 2008139079 expedido em 15/06/2004

TÍTULO: ENG FLORESTAL

Atribuições: RES 218/73 - ART 10(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 22/09/2008 Inclusão como RT: 22/09/2008

Ramo Atividade: OS ENG FLORESTAL

TAINA MARCELE ELIAS MANSUR

Carteira Nº RJ-RJ-871069696/D/D Expedida em: 22/09/1987 pelo Crea-RJ
RNP: 2002946027 Registro: 1987106969 expedido em 22/09/1987

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 07/06/2006 Inclusão como RT: 03/03/2011

Ramo Atividade: OS ENGA CIVIL

VITOR BELIA

Carteira Nº SP-026190/D/D Expedida em: 25/03/1971 pelo Crea-SP
RNP: 2602980374 Registro: 1981114811 expedido em 25/03/1971

TÍTULO: GEOLOGO

Atribuições: LEI 4076/62 - ART 06

Inclusão como QT: 04/03/1985 Inclusão como RT: 04/03/1985

Ramo Atividade: OS GEOLOGIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 30004/2012)

QUADRO TÉCNICO:

WILSON TADASHI SHIMURA

Carteira Nº: SP-42104/D Expedida em: 08/01/1976, pelo Crea-SP
RNP: 2603078020 Registro: 1979105101 expedido em 09/07/1979

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)
DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Início QT: 11/02/2011

RESTRITÃO(ÕES) DE RAMO:

Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OS ENG PRODUCAO por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OS ENGA CIVIL, O S DE ENGENHARIA AMBIENTAL / O S DE ENGENHARIA AMBIENTAL, OS ENG FLORESTAL, OS GEOLOGIA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE: Fins de concorrência pública

**** RESTRITA A JURISDIÇÃO DO Crea-RJ ****

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 3 de Abril de 2012.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidas e desde que não representem a situação correta ou atualizada, do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.008880719991838815

Emitida às: 03/04/2012 12:02 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no

Folha: 4/4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 30004/2012)

Endereço www.crea-rj.org.br.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA/MS**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

VÁLIDA ATÉ: 31 de Dezembro de 2010

NUMERO: 097636

Registro CREA : MS2920 - 09/08/2001
 CNPJ.....: 26853267000115
 Razão Social.: CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA
 Endereço.....: AV: AFONSO PENA 715 CASA 01 AMAMBAI
 CEP.....: 79005000 CAMPO GRANDE/MS
 CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
 (um milhão de reais)

RESPONSÁVEL TÉCNICO	MS14167/P JULIANA MIRANDA TOLEDO
ART	11182185 22/04/2010
TITULO	Engenheiro Civil -
ATRIBUIÇÃO	ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COMBINADO COM OS ARTIGOS 28 E 29 DO DEC. 23569/33, COM RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES DO ITEM \"A\" REFERENTE A GEODESIA, ITEM \"F\" REF. A MAQUINAS E ALTA TENSÃO, ITEM \"I\" REF. A URBANISMO, ITENS \"J\" E \"K\" (APENAS DAS ATIVIDADES RESTRITAS) DO ART. 28, E ITEM \"D\" DO ART. 29 REFERENTE A URBANISMO. -
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MS932/D RENATO MARCIO GIORDANO
ART	271N 19/11/2004
TITULO	Engenheiro Civil -
ATRIBUIÇÃO	ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73 DO CONFEA. -
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MT1883/D LAILA BORGES JOSETTI
ART	06/06/2007
TITULO	Engenheiro Civil -
ATRIBUIÇÃO	ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DO CONFEA -
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MS11132/D LUCAS ASSUMPTÃO OSHIRO
ART	06/06/2007
TITULO	Engenheiro Ambiental - Engenheiro de Segurança do Trabalho -
ATRIBUIÇÃO	RESOLUÇÃO N.447/2000 DO CONFEA. - ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N. 359/91 DO CONFEA. -
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MS667/D RICARDO DE SOUZA ROSA
ART	11008956 20/02/2008
TITULO	Engenheiro Civil -
ATRIBUIÇÃO	ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. -



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA/MS**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

VÁLIDA ATÉ: 31 de Dezembro de 2010

NUMERO: 097636

Registro CREA : MS2920 - 09/08/2001
 CNPJ.....: 26853267000115
 Razão Social..: CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA
 Endereço.....: AV: AFONSO PENA 715 CASA 01 AMAMBAI
 CEP.....: 79005000 CAMPO GRANDE/MS
 CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
 (um milhão de reais)

RESPONSÁVEL TÉCNICO	MS11200/D RENATO JAVAHES PEREIRA BRANDÃO JUNIOR
ART	11021844 30/06/2008
TÍTULO	Arquiteto e Urbanista -
ATRIBUIÇÃO	ARTIGOS 2º E 21º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA, COMBINADO COM O ART 30 DO DECRETO 23.569/33 -
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SP5061621046/D FELIPE GARCIA LOPES
ART	07/10/2008
TÍTULO	Engenheiro Civil -
ATRIBUIÇÃO	ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. -
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MS13641/D MARIA CAROLINA SANTOS DE LOPES
ART	11176038 24/03/2010
TÍTULO	Engenheiro Sanitarista -
ATRIBUIÇÃO	RESOLUÇÃO Nº 310/1986.

CEP: 20054-900 Rio de Janeiro - RJ e-mail: corecon-rj@corecon-rj.org.br
www.corecon-rj.org.br

CERTIDÃO Nº 010/10

Certificamos para todos os fins de direito e a quem possa interessar que, revendo os assentamentos deste órgão fiscalizador do exercício profissional, verificamos que a empresa **TRANSPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS S/A** com domicílio fiscal na Avenida Franklin Roosevelt nº 19, sobreloja 203, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/SRF nº 33.937.988/000179, esta registrada sob o RF nº 00.257 desde 22/07/1969, em dia com suas anuidades até o exercício de 2010. Certificamos ainda que a referida empresa está sob a responsabilidade técnica do(a) Economista **AFFONSO CARDOSO PALMEIRO**, inscrito(a) na 1ª Região/RJ, sob o RD nº 05.080, isento de pagamento de anuidade conforme determina o Capítulo 6, Item 7 - Registro Remido da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, editada pelo Conselho Federal de Economia, podendo gozar de todos os direitos e deveres da Legislação da Profissão do Economista. Assim, esta habilitada a funcionar na jurisdição da 1ª Região Administrativa do Rio de Janeiro por haver cumprido as exigências legais dispostas na Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 com a nova redação dada pela Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, na Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, no Decreto nº 31.794, de 18 de novembro de 1952, no Decreto nº 88.147, de 08 de março de 1983, e as exigências regulamentares em vigor estabelecidas na Consolidação da Legislação Profissional do Economista, editada pelo Conselho Federal de Economia. O referido é expressão da verdade. Eu, **Samara Silva Teixeira**, Assistente Administrativo, digitei e **Monica Pires de Brito Ziotto**, Secretária, do Setor de Registro, conferiu e certificou. Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, Rio de Janeiro, 22 de março de 2010. Isento de reconhecimento de firma na conformidade do disposto no Decreto nº 63.166/68.



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Nº: 477858/2010

Validade: 31/12/2010

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos em seu nome nem dos Responsáveis Técnicos, até a presente data. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta Certidão e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) Responsável(eis) Técnico(s).

Dados do Registro

Registro: 1969200154 de 16/07/1969
Razão Social: TRANSPLAN-PLANEJAMENTO E PROJETOS S/A
CNPJ: 339.379.88/0001-79
Endereço: AV FRANKLIN ROOSEVELT 194 SOBRELOJA 203 CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20021-120

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, BEM COMO A ELABORACAO DE PROJETOS, NO CAMPO DA ENGENHARIA CIVIL E DA ECONOMIA, ESPECIALMENTE: A) PLANEJAMENTO, PROGRAMACAO E PROJETOS SOB OS ASPECTOS ECONOMICOS, FINANEIROS E DE ENGENHARIA CIVIL; B) ASSESSORIA TECNICA E SUPERVISAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Ramo(s) de Atividade:

105-0 OS ENGA CIVIL

Capital Social: R\$ 240.000,00

Responsável (eis) Técnico (s):

AFFONSO CARDOSO PALMEIRO Inclusão como RT: 25/09/2000
- Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição (ões): DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINERAS)
- Carteira Nº: RJ-16572/D Expedida em: 02/06/1970

Finalidade da Certidão: Para Fins de Licitação

As certidões serão válidas exclusivamente para área da jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas, podendo perder a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Código de Controle do Comprovante: 0.19358383022856485**Emitida às: 02/09/2010 13:03(Data e Hora de Brasília)**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA/MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

VÁLIDA ATÉ: 31 de Dezembro de 2010.

NUMERO: 097636

Registro CREA : MS2920 - 09/08/2001
CNPJ.....: 26853267000115
Razão Social.: CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA
Endereço.....: AV: AFONSO PENA 715 CASA 01 AMAMBAI
CEP.....: 79005000 CAMPO GRANDE/MS
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
(um milhão de reais)

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MS. Certifico, mais, que esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS:O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade

ENGENHARIA CIVIL
URBANISMO
ARQUITETURA
ENGENHARIA SANITÁRIA

Campo Grande/ MS, 08 de Setembro de 2010.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página CREA-MS
www.creams.org.br (no link validade de certidões) através do PROTOCOLO Nº
00000922806335

6.5 ART DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
 Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2207 - http://www.crea-rj.org.br

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA **Nº IN00631559**
 3ª Via - CONTRATANTE.

Natureza: OBRA E SERVIÇO		Fato Gerador: NAO INFORMADO		Tipo: NORMAL	
Nº do registro do profissional: 1979105101		Nome do profissional: WILSON TADASHI SHIMURA			
Há Prof Co-Responsável? Não		Há Profissional da Empresa Vinculada? Não		Código Entidade de Classe -	
Nº do registro da empresa: -		Nome da Empresa -			
Nome do Contratante: (EMPRESA) VALEC ENGENHARIA CONST E FERROVIAS S/A					
Endereço EDIFÍCIO PALACIO DA AGRICULTURA, SBN				CIC/CNPJ 42150664000187	
Bairro: SETOR BANCARIO NORTE		Município: BRASILIA		Nº QUADRA 1	
				Complemento BL.F	
				UF: DF	
				CEP: 70000000	
Nº do Contrato: 091/10		Ramo: 1050	Ativ. Técnicas Res.: 14 24 -	Especif. da Ativ.: 32 73 -	Complemento. da Ativ.: 71 -
Quantificação 1,00 - un	Nº Pavilº -	Data início 01/02/2011	Prazo do Contrato 240 dia(s)	Nº.H.J.J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 10.000,00
					Salário -
Descrição/Informações Complementares Coordenador Geral dos Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (
EVTEA) da Ferrovia EF-232 - Ramal de Ligação Eliseu Martins-PI - Balsas-MA					
- Porto Franco-MA - Entr. EF-151 - Ferrovia Norte-Sul, com 600 km de extens					
ão.					
Endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS				Nº 962	
Bairro: CENTRO				Município: RIO DE JANEIRO	
				UF: RJ	
				CEP: 20071002	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.					
Data 17/04/11	Profissional Contratado <i>[Assinatura]</i>			Contratante	

REMETER ESTA VIA AO CREA-RJ OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART
 A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN00631619

2ª Via - CONTRATADO

Natureza: OBRA E SERVIÇO		Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº -		Tipo: VINCULADA Nº da ART principal: IN00568317	
Nº do registro do profissional: 1981114811		Nome do profissional: VITOR BELIA			
Há Prof Co-Responsável? Sim		Há Profissional da Empresa Vinculada? Não		Código Entidade de Classes -	
Nº do registro da empresa: 1985200197		Nome da Empresa OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA			
Nome do Contratante: (EMPRESA) VALEC ENGENHARIA CONST E FERROVIAS S/A		CIC/CNPJ 42150664000187			
Endereço EDIFÍCIO PALACIO DA AGRICULTURA, SBN		Nº QUADRA 1		Complemento BLF	
Bairro: SETOR BANCARIO NORTE		Município: BRASILIA		UF: DF CEP: 70000000	
Nº do Contrato: 091/10	Ramo: 6010	Ativ. Técnicas Res.: 14 24	Especif. da Ativ.: 73	Complemento, da Ativ.: 173 175	
Quantificação 1,00 - un	Nº Pavil: -	Data inicio 30/12/2011	Prazo do Contrato 210 dia(s)	NºH.H.J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 4.019.803,39 Salário -
Descrição/Informações Complementares Coordenador dos Estudos de Insercao Ambiental do Estudo de Viabilidade Técni					
ca Economica e Ambiental do Estudo de Viabilidade Tecnica Economica e Ambie					
ntal (EVTEA) da ferrovia EF-232 - Ramal de Ligacao Eliseu Martins-PI - Bals					
as-MA - Porto Franco-MA - Entr.EF-151 - Ferrovia Norte-Sul, com 600km ext.					
Endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		Nº 962		Complemento SALA 805	
Bairro: CENTRO		Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ CEP: 20071002	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.					
ASS	Data 21/07/11	Profissional Contratado <i>[Assinatura]</i>		Contratante	

REMETER ESTA VIA AO CREA-RJ OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART
A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

SB SOLICITAÇÃO DE BAIXA

ART Nº IN00631619

MOTIVO	<input type="radio"/> Término da Obra/Serviço	Data
	<input type="radio"/> Rescisão do Contratante	Nome do Requerente:
	<input type="radio"/> Outro: _____	Assinatura:
	Data:	

SEMPRE QUE CESSAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OBRA OU SERVIÇO PELOS MOTIVOS ACIMA, REMETER A SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA O CREA-RJ



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Preenchimento exclusivo do Corecon/RJ

Anotação de Responsabilidade Técnica - PJ - N.º 001/2011 2 • Via

1 - Dados da prestadora do serviço:

Razão social: TRANSPLAN - PLANEJAMENTO E PROJETOS S.A.
 CNPJ: 33.937.988/0001-79
 Endereço: AV. FRANKLIN ROOSEVELT 194 subtel. 203
Centro
Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20021-120
 Registro n.º 00.257 - Corecon/ RJ Região - 1ª
 Telefone: (21) 2240 2599
 Fax: (21) 2240 2599
 e-mail: transplan@transplan.com.br

2 - Dados do Responsável Técnico:

Nome: AFONSO CARDOSO PALMEIRO CPF: 009.966.297-34
 Endereço: Av. SORDES DE MEDEIROS 137 apto 402
Leblon - Rio de Janeiro - RJ
 Registro n.º 05.080 - Corecon/ RJ Região - 1ª
 Telefone: (21) 2511 0560 E-mail: palmeiro@transplan.com.br
 Celular: (21) 9895 8074 Fax: -

2 - Caracterização do Contratante:

Razão Social: VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
 CNPJ: 42.150.664/0001-87
 Endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco "F"
Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º andar - BRASÍLIA, DF
 Telefone: (61) 2029 6435 E-mail: francisco.faria@valec.gov.br
 Fax: (-)
 Ramo de Atividade: Governo Federal
 Data de Constituição:
 Finalidade do projeto: EVTEA da EF232 - Ligação Eliseu Martins - Porto Franco
 Valor R\$ 4.019.803,39 (total) sendo TRANSPLAN - 10,45%



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Preenchimento exclusivo do Corecon/RJ

Anotação de Responsabilidade Técnica - PJ - N.º 001/2011 2, Via

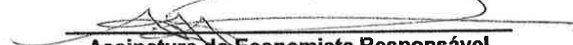
3- Resumo da atividade desenvolvida:

A TRANSPLAN é responsável, como membro do Consórcio OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV, pelos ESTUDOS DE MERCADO e ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS.

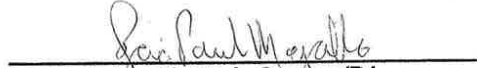
ESTUDOS DE MERCADO - Indicação dos macroeconômicos dos Estados do Maranhão e Piauí; Delimitação da área de influência da ferrovia; caracterização da área de influência e polos; Definição das cargas potenciais; Projeções das Demandas de Cargas.


ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS - Avaliação dos fluxos de cargas; Cenários com e sem a ferrovia EF-232; Avaliação Econômica, com a determinação dos benefícios, determinação dos custos e avaliação; Avaliação financeira, com a determinação de receitas e despesas; cálculo do custo de oportunidade de capital e avaliação do fluxo de caixa

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 20 11


Assinatura do Economista Responsável

Certificamos que a empresa e o economista responsável técnico pela prestação deste serviço estão em situação regular perante este Conselho Regional de Economia/1ª Região - RJ, e que esta ART n.º 001/2011 integra seu Acervo Técnico.


Presidente do Corecon/RJ
João Paulo de Almeida Magalhães

		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 ART WEB		Rua Sebastião Teveira, 272 Bairro Monte Castelo CEP 79010-480 Campo Grande-MS Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112 Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br		Nº 11300426	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO							
1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO RENATO MARCIO GIORDANO - Engenheiro Civil				3. Nº REGISTRO-VISTO MS932D-0			
4. ENDEREÇO PROFISSIONAL AV. AFONSO PENA, 715 AMAMBÁI CAMPO GRANDE/MS				5. TELEFONE 6733249930			
6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA				7. Nº REGISTRO MS2920		8. CNPJ 26.853.267/0001-15	
CONTRATANTE							
9. NOME DO CONTRATANTE VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A				10. CPF OU CNPJ 42.150.664/0001-87			
11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE SETOR BANCÁRIO NORTE - SEN, QD 01, BL F ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA, 16º, 17º, 18º, 19º E 20º							
12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE BRASÍLIA/DF				13. CEP		14. TELEFONE	
15. NOME DO PROPRIETÁRIO VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A				16. CPF OU CNPJ 42.150.664/0001-87		17. TELEFONE	
LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO							
18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO ELISEU MARTINS/PI - BALSAS/MA - PORTO FRANCO/MA							
19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO ELISEU MARTINS/PI				20. CEP		21. TELEFONE	
TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO							
22. MODELO ART NORMAL		23. TIPO DE REGISTRO NORMAL		24. TIPO ART SERVIÇO		27. VINCULADA A ART Nº DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO	
25. VÍNCULO SÓCIO		26. PARTICIPAÇÃO EQUIPE					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS							
OBJETO		CLASSIFICAÇÃO		NÍVEL		QUANTIDADE	UNIDADE
2 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA		A0502 FERROVIA		3 SUPERVISÃO OU COORDENAÇÃO		600,0000	37
XXX		XXX		XXX		XXX	XXX
XXX		XXX		XXX		XXX	XXX
XXX		XXX		XXX		XXX	XXX
XXX		XXX		XXX		XXX	XXX
XXX		XXX		XXX		XXX	XXX
TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO							
28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO TIPO DE ART: SERVIÇO CHEFE DE EQUIPE DOS PROJETOS DE ENGENHARIA: RENATO MARCIO GIORDANO CONTRATO Nº 091/10 PROCESSO Nº 310/10 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-232 - RAMAL DE LIGAÇÃO ELISEU MARTINS/PI - BALSAS/MA - PORTO FRANCO/MA - ENTR. EF-151 - FERROVIA NORTE SUL COM APROXIMADAMENTE 600 KM DE EXTENSÃO							
29. ENTIDADE DE CLASSE ABACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande							
30. VALOR DO CONTRATO 4.019.803,39		31. VALOR DOS HONORÁRIOS PRO-LABORE		32. VALOR DO DOCUMENTO 833,00			
LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 27/07/2011		Declaro como verdadeiras as informações acima Profissional CPF: 405.829.147-87		Declaro como verdadeiras as informações acima Contratante CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87			
ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77). DECLARO ESTAR CIENTE DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, CONFORME ART. 11 DO DECRETO FEDERAL 5.296/04.							
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART. Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.							
Valor ART R\$ 833,00		Registrada em 27/07/2011		Valor Pago: 833,00		Nosso Número: 240060100113004262	
[1* via CREA-MS] - [2* via Profissional] - [3* via Contratante] - [4* via Obra/Serviço] - [5* via Prefeitura/Outros Órgãos]							

6.6 EDITAL DA CONCORRÊNCIA 016/10

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 016/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 - Ferrovia Norte Sul.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de *Retirada de Edital* e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 3224-6378. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº 016/10

PROCESSO Nº 310/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 22/09/2010

Horário: 15:00 h

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília/DF, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 - Ferrovia Norte Sul, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da VALEC, qual seja, www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela VALEC para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 4.376.302,01 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e um centavo)**.

VALEC



ÍNDICE

	Página	
1.0	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
2.0	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
2.1	Objeto	6
2.2	Prazo de Execução	7
2.3	Valor Orçado	7
2.4	Condução da Licitação	7
3.0	REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO	8
3.1	Condições de Participação	8
3.2	Manifestação de Interesse de Participação	9
4.0	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	9
4.1	Documentos de Habilitação	9
4.2	Documentos da Proposta Técnica	14
4.3	Documentos da Proposta de Preços	16
5.0	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17
5.1	Credenciamento	17
5.2	Apresentação das Propostas	18
5.3	Seções Públicas	20
6.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	21
6.1	Critérios de Julgamento	21
6.2	Análise dos Documentos de Habilitação	23
6.3	Análise da Proposta Técnica	23
6.4	Análise da Proposta de Preços	23
6.5	Classificação das Proponentes	24
7.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS	24
7.1	Fatos Supervenientes	24
7.2	Questionamentos e Informações Adicionais	25
7.3	Recurso Administrativo	26
7.4	Impugnação ao Edital	26
7.5	Homologação e Adjudicação	27
8.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	27
8.1	Medição e Pagamento	27
8.2	Fiscalização	28
8.3	Sanções	28
8.4	Rescisão	29
8.5	Sub-rogação	29
8.6	Subcontratação	29
8.7	Reajustamento	29
8.8	Garantia Contratual	30

VALEC

VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil



9.0	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	30
ANEXOS		
Anexo I	Termo de Referência	32
Anexo II	Indicações Particulares	53
Anexo III	Normas para Medição e Pagamento	65
	A Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria	67
	B Normas Complementares para Medição e Pagamento	74
Anexo IV	Minuta do Instrumento Contratual	75
Anexo V	Modelos de Carta	86
	A Carta Credencial	87
	B Carta de Apresentação da Proposta Técnica	88
	C Carta de Apresentação da Proposta de Preços	89
Anexo VI	Modelos de Declaração	90
	A Declaração de Conhecimento dos Serviços	91
	B Declaração Referente a Menores	92
	C Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	93
Anexo VII	Quadros da Qualificação Econômico-Financeira	94
	A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira	95
Anexo VIII	Quadros da Qualificação Técnica	96
	A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa	97
Anexo IX	Quadros da Proposta Técnica	98
	A Relação dos Profissionais de Nível Superior	99
	B Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior	100
	C Termo de Autorização/Compromisso	101
	D Capacidade Técnica da Proponente	102
Anexo X	Quadros da Proposta de Preços	103
	A Resumo da Composição do Preço Proposto	104
	B Pessoal e Salário da Equipe	105
	C Diárias	106
	D Viagens	107
	E Veículos	108
	F Instalações e Moradia	109
	G Equipamentos	110
	H Serviços Gráficos	111
	I Despesas Fiscais	112
Anexo XI	Orçamento	113
Anexo XII	Cronograma Físico	122

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIações

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITAÇÃO – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de melhor Técnica e Preço entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado melhor Técnica e Preço;

PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE – VALEC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

CONTRATO – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 - Ferrovia Norte Sul, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no [site www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no *Anexo I – Termo de Referência*, compreendem:

- Estudos da Inserção Ambiental;
- Estudos de Mercado;
- Estudos Operacionais;
- Estudos de Engenharia;
- Estudos de Avaliação Econômica e Social.

2.1.3 – Condições para Execução

A logística necessária à execução dos serviços por empreitada de preço global é de total responsabilidade da proponente vencedora desta concorrência e deverá ter seu custo incluído no preço final.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

O local de realização dos serviços por empreitada de preço global será composto, essencialmente, pelas instalações da proponente vencedora e contratada para os serviços, a qual deverá apoiar e suprir suas equipes técnicas nos trabalhos e visitas de campo que forem necessárias nas áreas de influência do trecho a ser estudado e suas variantes.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



2.2 – Prazo de Execução

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **7 (sete) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da **VALEC**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

2.3 – Valor Orçado

2.3.1 – O valor estimado para execução dos serviços, referidos a **março/2010**, é de **R\$ 4.376.302,01 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e um centavo)**.

2.3.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, bem como na LOA, Lei nº 12.214 de 26/01/2010, funcional programática nº 26.121.0225.1047.0001 – Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transporte e no Plano Plurianual (PPA) de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.4 – Condução da Licitação

2.4.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da **VALEC**.

2.4.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.4.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Condições de Participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3.2 – Manifestação de Interesse de Participação

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário **Retirada de Edital**, que deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 3224-6378.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Documentos de Habilitação

4.1.1 – Documentação

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- estar ciente das condições da licitação;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
 - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
 - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
 - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI B – Declaração Referente a Menor**.
- d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.
- e) Documentos da Habilitação Jurídica
- e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documentos da Regularidade Fiscal

f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira**;

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata;

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "g.4.3";

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI;

g.4.3) o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo exigido é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**.

h) Documentos da Qualificação Técnica

h.1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

h.2) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, atendendo, pelo menos, duas das parcelas a seguir relacionadas de maior relevância e de valor significativo ao objeto da licitação.

- Serviços de Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 480 km de extensão contínua;
- Serviços de Elaboração ou Atualização Estudos de Impacto Ambiental visando o licenciamento um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 400 km de extensão contínua;
- Serviços contendo Avaliações de Viabilidade Econômica-Financeira de trecho(s) ferroviário(s) ou rodoviário(s) com, no mínimo, 400 km de extensão contínua;
- Serviços de Elaboração de Anteprojeto ou de Projetos Básicos de um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 400 km de extensão contínua.

h.2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



h.2.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela **VALEC**, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.1.2 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Compromisso de constituição de consórcio;
- Indicar a empresa responsável pelo consórcio;
- Os documentos exigidos no item 4.1.1 do edital por parte de cada consorciado;
- Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos da cada consorciado;
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação.

b) Se a proponente vencedora tratar-se de empresas consorciadas, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato e o registro do consórcio.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.2 – Documentos da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado,

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B- Carta de Apresentação da Proposta Técnica*)

Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Conhecimento do Problema

Declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a região e os locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais – *Anexo VI A – Declaração de Conhecimento dos Serviços*.

d) Plano de Trabalho

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o plano de trabalho da equipe de projeto, abordando os seguintes pontos básicos: Descrição da Metodologia e Descrição da Organização, de acordo com os elementos constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*, respectivamente. O texto deve ser apresentado em fonte Arial 11, com espaçamento simples.

e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

e.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo IX A – Relação dos Profissionais de Nível Superior*.

e.2) Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo IX A*), deverá ser preenchido o *Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior*, e apresentado na Proposta Técnica.

A comprovação da experiência profissional da equipe pontuável será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

e.3) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais relacionados no **Anexo IX A**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo IX C – Termo de Autorização /Compromisso**.

f) Capacidade Técnica da Proponente

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo IX D – Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.3 – Documentos da Proposta de Preços

4.3.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo XI - Orçamento**).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do quadro abaixo:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- *Anexo X A* – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
- *Anexo X B* – Salários
- *Anexo X C* – Diárias
- *Anexo X D* - Viagens
- *Anexo X E* – Veículos
- *Anexo X F* – Instalações e Moradia
- *Anexo X G* – Equipamentos
- *Anexo X H* – Serviços Gráficos
- *Anexo X I* – Despesas Fiscais

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

4.3.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

4.3.4 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.3.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5 .0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo V A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **22/09/2010, às 15:00 h**, as proponentes interessadas deverão comparecer no Auditório do Mezanino situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – Os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

5.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de **Retirada de Edital**.

5.2.5 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.7 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.8 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



5.2.9 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta

5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.6 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.7 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **Técnica e Preço**.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- 6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.
- 6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições
- 6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:
- Em desacordo com os documentos de licitação;
 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
 - Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
 - Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.2.1.

6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.3 – Análise da Proposta Técnica

As propostas técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte pontuação:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Equipe Técnica	40
Experiência Técnico-Profissional da Proponente	30
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.4 – Análise da Proposta de Preços

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão considerados inexecutáveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.3, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo XI – Orçamento**.

6.4.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.4.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.4.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.4.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.4.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.4.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.4.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.5 – Classificação das Proponentes

6.5.1 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = (8.NPT + 2.NPP)/10$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

6.5.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

6.5.3 – No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público.

7.0 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

7.1 – Fatos Supervenientes

7.1.1 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas licitantes;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas Técnica e de Preços, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

7.1.2 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

7.1.4 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 h), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF

Telefones: (061) 2029 6481/6482

Fax: (061) 3224-6378

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

7.3 – Recursos Administrativos

7.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

7.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.3.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF.

7.4 – Impugnação ao Edital

7.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



7.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

7.5 – Homologação e Adjudicação

7.5.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.5.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.5.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

8.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente (*Anexo III – Normas de Medição e Pagamento*). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.1.7 – A contratada receberá a parcela correspondente à mobilização até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

8.3.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.1.



8.3.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.4 – Rescisão

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.4.5 – O contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – Sub-rogação

Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

8.6 – Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

8.7 – Reajustamento

8.7.1 – Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

8.7.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.7.3 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada estabelecida no item 8.8 do edital.

8.8 – Garantia Contratual

8.8.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.8.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.8.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.6 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 310/2010, conforme memorando nº 013/2010 – DPLAN, encaminhado pela Diretoria de Planejamento.

Brasília, 03 de agosto de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

32

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.772/2008 outorgou a concessão de diversas ferrovias à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., das quais é necessário conhecer a viabilidade técnica, econômica e ambiental de suas respectivas atividades de construção e operação.

Como consequência, o presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer os requisitos para o desenvolvimento de estudos objetivando a análise da viabilidade da implantação do trecho ferroviário que compõe a EF-232 – Ramal Ferroviário Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 – Ferrovia Norte Sul.

Os projetos ferroviários incluídos no PAC abrem perspectivas concretas de elevado alcance ao deslocar da modalidade rodoviária a função de ponte regional entre as regiões Norte/Nordeste e Sul/Sudeste, bem como entre o Oeste, o Centro e o Leste brasileiros para os fluxos de transportes hoje já existentes. As ferrovias constituirão uma opção modal que, para longas distâncias de transporte, oferecerá um custo de transporte que, estima-se, poderão reduzir a menos da metade os custos dos transportes hoje suportados para o comércio inter-regional.

Além disso, outros benefícios advirão, como, por exemplo, aqueles que justificam o retorno econômico-social dos projetos, quais sejam:

- Redução significativa do consumo de combustível;
- Redução da emissão de poluentes, especialmente os gases geradores do efeito estufa, o que implica na redução significativa de danos ambientais;
- Redução do número de acidentes rodoviários;
- Redução dos custos de transportes, aumentando a competitividade de empreendimentos localizados ao longo do traçado das ferrovias, proporcionando a descentralização de investimentos, catalisando a geração de novos empreendimentos e a consequente geração de empregos permanentes;
- Geração de empregos temporários, durante a execução do empreendimento e empregos permanentes, durante a operação da ferrovia, além de arrecadação tributária em todos os níveis da Administração Pública.

Neste sentido, este documento é parte dos documentos voltados à seleção e contratação de empresa ou de consórcio de empresas especializadas para a elaboração de todos os estudos necessários objetivando verificar a Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para a implantação do trecho ferroviário que compõe a EF-232 – Ramal Ferroviário Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 – Ferrovia Norte Sul, com aproximadamente 600 km de extensão.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



2.0 – ESTUDOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS

2.1 – Conteúdo e Informações Particulares

Para que seja atingido o objetivo principal deste termo de referência, isto é a análise da Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto, os estudos a serem desenvolvidos deverão ter o seguinte conteúdo:

Estudos da Inserção Ambiental, objetivando conhecer os impedimentos e dificuldades que serão impostos à implantação das ferrovias nas diretrizes indicadas, especialmente as Unidades de Conservação Ambiental; as Áreas Indígenas, os Territórios Quilombolas e os recursos que garantem a sobrevivência de Populações Tradicionais; Áreas Protegidas como as cavernas, os aquíferos e as nascentes; a necessidade e a dimensão de intervenções em áreas urbanas e, também, os impedimentos e dificuldades de ordem geológica e geotecnológica.

Estudos de Mercado, visando conhecer não só a produção existente com potencial de ser transportada por ferrovia, interferência com outros modais, mas também identificando e destacando os recursos naturais já conhecidos que passarão a ter valor econômico a partir da implantação das ferrovias, cuja exploração/ lavra/ beneficiamento/ industrialização gerarão ganhos econômicos e sociais além de aumentar a carga potencial a ser transportada.

Estudos Operacionais, que devem ser feitos em duas etapas, na primeira estabelecendo as características geométricas básicas para atender as demandas calculadas pelos estudos de mercado e, na segunda, após os Estudos de Engenharia, definindo as características da operação, calculando a frota necessária e os dispêndios para implantação da operação e manutenção.

Estudos de Engenharia, voltados à definição técnica do traçado a partir de alternativas de localização geometricamente viáveis, procurando atender tanto os ditames de caráter ambiental (item a, acima), como as demandas por transporte emanadas pelos estudos de mercado (item b, acima). Estes estudos deverão ser realizados no máximo na escala 1:50.000, com base nas cartografias e imagens de satélite disponíveis, combinando-as a fim de obter as informações necessárias e suficientes para conhecer os custos de investimento na implantação e na operação de cada alternativa .

Estudos de Avaliação Econômica e Social, contemplando os Estudos Sócios Econômicos, a identificação dos beneficiários e o cálculo dos benefícios sociais e dos privados, efetuando as análises das viabilidades econômicas e financeiras do empreendimento, propondo, com base nos resultados, as diretrizes gerais possíveis de parcerias público-privadas que viabilizem a realização efetiva das ferrovias.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



2.2 – Normas Gerais a Serem Obedecidas

A concepção das ferrovias deverá obedecer as especificações relativas aos serviços e materiais expressas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Resoluções da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, e, quando ausentes destas, devem obedecer as normas e instruções da *American Railway Engineering and Maintenance – AREMA* e da *American Society for Testing and Matérias – ASTM*.

3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Precedendo os estudos será elaborado texto com a descrição das principais características técnicas do empreendimento, seu enquadramento nas políticas públicas do setor e em planos e programas nacionais e as razões pela quais é desenvolvido. Também será apresentado um mapa da situação do empreendimento com as suas principais alternativas tanto de traçado da própria ferrovia como as alternativas modais.

O mapa da situação do empreendimento deve localizá-lo geograficamente, destacando a identificação das características socioeconômicas, produtivas e gerais da região. Nesse caso devem ser destacados os principais acessos ao empreendimento – rodovias, ferrovias, hidrovias, a divisão político-administrativa e outros temas que possam contribuir para a compreensão da dinâmica na área, tais como PIB per capita, total populacional, entre outros.

Especificamente quanto a representação dos acessos terrestres, estes devem ser indicados considerando-se a interligação das localidades de obra selecionada, igualmente utilizando a toponímia (legenda) oficial adotada pelo Ministério dos Transportes.

Já na divisão político-administrativa, deve ser obrigatória a representação municipal e de núcleos urbanos, tais como vilas e sub-bairros inseridos (ou no entorno) da obra. Essas informações podem ser obtidas junto ao IBGE ou prefeituras.

4.0 – ESTUDOS DE INSERÇÃO AMBIENTAL

Os Estudos da Inserção Ambiental dos empreendimentos devem caracterizar a situação ambiental atual da área de influência deles nos aspectos físicos, bióticos e antrópicos, objetivando o conhecimento das regiões a serem servidas antes da implantação do empreendimento, formando um marco de referência para avaliação dos impactos ambientais advindos das obras de implantação, da operação e da manutenção da ferrovia, bem como do conhecimento dos passivos ambientais pré-existentes.

Na seleção das alternativas deverão ser identificadas e ponderadas as áreas privilegiadas por lei (as Unidades de Conservação Ambiental; as Áreas Indígenas, os Territórios Quilombolas e os recursos que garantem a sobrevivência de Populações Tradicionais; Áreas Protegidas como as cavernas, os aquíferos e as nascentes; a necessidade e a dimensão de intervenções em áreas urbanas e, também, os impedimentos e dificuldades de ordem geológica e geotecnológica) No Diagnóstico Ambiental para comparação das

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



alternativas serão levantados e analisados, à nível preliminar os possíveis impactos ambientais advindos das obras a serem realizadas para a construção da ferrovia.

Durante a elaboração dos estudos ambientais serão desenvolvidas também as atividades seguintes:

- acompanhamento da elaboração dos estudos da engenharia ferroviária, verificando sua adequação ambiental e apresentando, se necessário, soluções destinadas a eliminar ou minimizar os impactos potenciais;
- elaboração de pareceres que subsidiem as decisões da equipe de projeto em relação às áreas indicadas como fontes de materiais de construção, bem como proposições de recuperação ambiental destas áreas;
- verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo (áreas urbanas e Unidades de Conservação, apenas por exemplo);
- proposição de medidas para evitar ou mitigar problemas ambientais identificados através dos estudos.

Os Estudos de Inserção Ambiental se concluirão com a emissão de um relatório conclusivo abordando a situação atual da região que compõe a área de influência dos empreendimentos, a comparação dos impactos que poderão ser gerados por cada alternativa estudada, a avaliação crítica do traçado selecionado, as recomendações para o futuro projeto básico e a proposição do Termo de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental voltado ao licenciamento da ferrovia, conforme estabelece a legislação em vigor.

5.0 – ESTUDOS DE MERCADO

5.1 – Delimitação das Áreas e Identificação dos Pólos

A área de estudo de uma ligação ferroviária é o espaço geográfico cujos intercâmbios sociais e econômicos – existentes ou previsíveis no horizonte de análise aos quais é inerente a demanda por transporte, como decorrência da necessidade de movimentação de mercadorias – possam condicionar alterações significativas no esquema físico-operacional do sistema viário em estudo, ou possam por ele ser condicionados.

Em função de sua proximidade com a ferrovia, a área de estudo será dividida em áreas de influência direta e indireta, integradas por unidades geográficas homogêneas em termos socioeconômicos (estrutura social, econômica e de produção) e de infraestrutura de transportes (fluxos de cargas e grau de acessibilidade das regiões vizinhas), particularmente da rede ferroviária que lhe serve.

Por último, nas áreas de influência direta e indireta, serão identificados os principais centros regionais concentradores de carga multimodal. Esses pólos são considerados as menores unidades espaciais para fins de estudos, em função das podem ser analisados os fluxos de carga nos diversos segmentos do sistema viário em análise.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



5.2 – Caracterização das Áreas e Pólos

A caracterização das áreas e pólos deve incluir informações e dados estatísticos sobre a superfície territorial, infra-estrutura de transporte, população, produto, atividades econômicas e mercados.

Com base nessas informações dados, que devem ser coletados, na medida da disponibilidade, em instituições oficiais de pesquisa e de planejamento do Brasil, serão efetuados as análises por áreas de influência e respectivas zonas de tráfego.

5.3 – Demanda de Carga

Os estudos de demanda de carga para projetos ferroviários envolvem as três etapas seguintes, cujos detalhamentos são apresentados na seqüência:

- Análise da oferta multimodal de transporte existente;
- Estimativas da demanda potencial e da meta de transporte;
- Identificação dos fluxos e dos volumes operados nos pólos de carga;
- Fretes de transporte que permitiriam a captação de demanda para a ferrovia.

5.3.1 – Análise da Oferta Multimodal de Transporte Existente

O transporte ferroviário é essencialmente dependente da multimodalidade, necessitando, na maioria dos casos de integração com outros modais, principalmente o rodoviário e o hidroviário. Em razão disso, a rede multimodal da área de influência do projeto deve ser analisada, considerando os pontos logísticos de integração com outros modais e com a sub-rede ferroviária a qual está inserido no projeto.

5.3.2 – Estimativas de Demanda Potencial e Meta de Transporte

Os estudos de demanda devem indicar os volumes previstos para o projeto, por produtos e por patamar de demanda (horizonte), bem como a localização e consolidação dos pólos de carga em função desses volumes.

A determinação da demanda consiste na identificação dos volumes de carga com potencial para o transporte ferroviário. É fundamental a identificação dos produtos relevantes ao modal ferroviário, uma vez que nem todos os produtos são passíveis, real ou potencialmente, de serem transportados por ferrovias. Ressalta-se a importância de considerar as sazonalidades dos produtos e suas densidades nesses estudos.

A meta de transporte representa a demanda mínima esperada para a ferrovia, por horizonte, constituindo-se um fator gerador de receitas. Em geral é determinada a partir de um percentual da demanda potencial estimada por tipo de produto. Vale dizer, a meta de transporte, não considera a demanda propriamente dita, apenas aquele volume para o qual existe a capacidade de transportar.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



De uma maneira geral, as estimativas de demanda de carga compreendem a execução das seguintes atividades:

- Coleta e levantamento de dados existentes sobre área de influência do projeto, incluindo os levantamentos do potencial de produção da área de influência do projeto;
- Pesquisa de origem e destino – de modo a determinar os fluxos de transporte;
- Projeções dos volumes anuais de carga (adicional ou potencial) ferroviária, para cada alternativa estudada, por produto em tonelada - quilometro – útil (tku) ao longo de um horizonte temporal, para os períodos de implantação e operação do projeto, de 30 (trinta) anos ou igual à vida útil do empreendimento;
- Estabelecimento de cenários sob abordagens:
 - Exploratórias: começando de tendência do passado e do presente levando para futuro prováveis;
 - Desejado ou normativo, expressando o futuro, baseado na vontade da coletividade, refletindo seus anseios e expectativas e delineando o que se espera alcançar em um determinado horizonte. O cenário desejado deve ter uma descrição consistente de uma visão que leve em conta o contexto histórico e os recursos mobilizáveis pela coletividade.

5.3.3 – Identificação dos Fluxos de Carga e Volumes Operados

Identificados os fluxos de carga, em função da meta de transporte, devem ser elaborados quadros indicativos da previsão de tonelada – útil – TU, tonelada –quilometro - útil - TKU e da distância média percorrida em km, por produto e horizonte de demanda, ressaltando-se a influência das sazonalidades dos produtos e suas densidades nesses estudos.

Além de alocar os fluxos de carga, é fundamental identificar os conseqüentes volumes operados nos pólos de carga, que formam a base para a estimativa de investimentos em infra-estrutura de apoio.

6.0 – ESTUDOS OPERACIONAIS

6.1 – Metas dos Estudos

Os Estudos Operacionais terão como objetivos a determinação das receitas e dos custos e despesas operacionais, bem como dos custos de investimentos complementados com a simulação de desempenho de trens e do Projeto Conceitual dos Sistemas de Segurança e Licenciamento de Trens. Tais estudos devem subsidiar a Avaliação Econômica.

- Dimensionamento das Necessidades Físicas do Projeto;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Estabelecimento dos Custos e Despesas Operacionais e dos Custos de investimentos do Projeto;
- Dados básicos para a elaboração da Avaliação Econômica e Financeira do Projeto e Análises de Viabilidade.

6.2 – Estudo Comercial

Com base no Estudo de Mercado, o Estudo Comercial estabelecerá:

- Identificação das demandas por fluxo, considerando-se a Matriz de Origem/Destino do produto e seu volume, e a origem e destino do produto na própria Ferrovia e nas eventualmente intervenientes;
- Determinação da Produção a ser considerada para a Ferrovia;
- Identificação das demandas por fluxos POD (Produto Origem e Destino), cativos e dos eventualmente intervenientes;
- Determinação dos patamares de demandas a serem considerados no relatório;
- Análise das propostas de Pólos de Carga e definição sobre os que devem ser considerado;
- Identificação das sazonalidades dos produtos e de suas densidades, determinação do número de dias por ano nas operações de carga e descarga e das toneladas por dia;
- Determinação da distância média por fluxo POD;
- Determinação do produto médio (R\$ / 10³ tku) de cada mercadoria a ser adotado na Ferrovia, com base nos Fretes de Transporte, estabelecimentos o percentual de participação dos mesmos nas tarifas homologadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (a ser fornecida pela VALEC), e na distância média de cada fluxo POD;
- Estimativa de receita operacional com base no valor adotado do produto médio e a produção prevista em tku por Fluxo POD;
- Estimativa da receita Total da Ferrovia e em tráfego mútuo por Fluxo POD.

6.3 – Estudos Operacionais

Os estudos operacionais deverão contemplar as seguintes etapas:

VALEC*“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”*

- Dimensionamento das necessidades físicas com apresentação das características básicas da via e operacional das ferrovias; especificação do material rodante que será utilizado na ferrovia, suas capacidades de suporte, e o tipo de material mais moderno e de maior capacidade utilizado atualmente nas demais ferrovias;
- Conceituação dos Sistemas de Licenciamento de Trens, sinalização, telecomunicação, energia e CCO (Centro de Controle Operacional), com as respectivas estimativas de investimentos necessários;
- Determinação da frota comercial de locomotivas e vagões necessários ao atendimento da demanda, bem como dos pares de trens por Fluxo POD;
- Produção e produtividade do material rodante da frota comercial por Fluxo POD;
- Determinação dos investimentos necessários em material rodante da frota comercial por Fluxo POD;
- Previsão para a operação de trens de passageiros e trens em serviço interno;
- Elaboração do carregamento da malha em tu, tb, em trens/dia por Fluxo POD;
- Consolidação do plano de vias do trecho projetado na Ferrovia, considerando-se os comprimentos úteis e totais dos desvios de cruzamento;
- Com Base na Simulação do Desempenho de Trens, serão estabelecidos os parâmetros da operação ferroviária, destacando-se, obrigatoriamente, as velocidades médias de circulação dos trens, dos tempos de percursos entre os desvios de cruzamentos do desempenho e do consumo de combustível das locomotivas, na Ferrovia por Fluxo POD;
- Cálculo da capacidade de tráfego (vazão) da via em número de trens/dia em função do trem-tipo; tempos de percursos entre os desvios de cruzamento; comprimento útil dos desvios; tempo de licenciamento dos trens; tempo de interrupção para manutenção da via, entre outros fatores na Ferrovia;
- Comparação da capacidade de tráfego (vazão) da via com a demanda prevista considerando-se os trens de passageiros e os em serviços interno, em número de trens com o objetivo de identificar os gargalos existentes na Ferrovia;
- Com a identificação dos gargalos, analisar a possibilidade do acréscimo da capacidade instalada seja através da ampliação dos desvios existentes, e/ou através da implantação de novos pátios entre aqueles já previstos no projeto na Ferrovia;
- Identificação dos volumes totais que serão operados em cada pólo de carga elaboração do layout e dimensionamento dos pátios e terminais da ferrovia;
- Cálculo dos quantitativos necessários em material rodante no serviço interno, equipamentos de via e guindastes socorro na Ferrovia;
- Após a identificação dos quantitativos, será providenciada a análise da melhor localização para implantação de oficinas e demais instalações de apoio a

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



manutenção do material rodante (frota comercial e em serviço interno e guindaste socorro), dos equipamentos de via e das equipes de socorros, e as áreas mínimas necessárias dessas instalações;

- Análise também, da melhor localização dos dormitórios de equipagens de locomotivas; do prédio de administração com o CCO da ferrovia, das residências de via e sistemas e do estaleiro de solda.

6.4 – Estabelecimento dos Custos e Despesas Operacionais e de Investimento

Os custos de Investimentos e as despesas operacionais, que deverão ser apresentados em fixos e variáveis, englobarão as seguintes atividades:

6.4.1 – Custos e Despesas Operacionais

a) Área de Via Permanente e Sistemas

- Manutenção da Superestrutura da Via
- Manutenção da Infraestrutura da Via e Conservação do Meio Ambiente
- Manutenção dos Sistemas
- Manutenção e Operação dos Equipamentos de via
- Operação dos Estaleiros de Solda
- Manutenção do Material Rodante em Serviço Interno

b) Manutenção do Material Rodante e Guindaste Socorro

- Manutenção de Locomotivas da Frota Comercial
- Postos de Abastecimentos e Revista
- Manutenção do Guindaste Socorro
- Manutenção de Vagões da Frota Comercial
- Posto de Conserva de Vagões

c) Operação da Ferrovia

- Pessoal de Movimento de Trens
- Equipagens de Locomotivas
- Pessoal de Pátios e Terminais
- Consumo de Combustíveis e Lubrificantes
- Custos com o Meio de Transmissão para Operação dos Sistemas

d) Despesas Operacionais

- Administração, Comercial e Geral
- Seguro Patrimonial e das Cargas das Operadoras

6.4.2 – Custos de Investimentos

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- a) Área de Infraestrutura
- Construção da Via Ferroviária Implantação dos Desvios de Cruzamento
 - Implantação dos Pólos de Carga
 - Implantação dos Sistemas
 - Implantação do Sistema de *Loco - Trol*, se necessário
 - Aquisição do Material Rodante em Serviço Interno
 - Aquisição dos Equipamentos de Via e Guindaste Socorro
 - Investimentos em Instalações de Apoio a Manutenção do Material Rodante em Serviço Interno e em Guindastes Socorro
 - Investimentos em Prédios da Administração
 - Investimentos em Estaleiros de Solda
 - Investimentos em Oficina de Manutenção de Equipamentos de Via
- b) Área de Operação
- Aquisição de Material Rodante da Frota Comercial
 - Construção de Oficinas Demais Instalações de Apoio à Manutenção do Material Rodante da Frota Comercial
 - Construção dos Dormitórios de Equipagens
 - Aquisição e Montagem de Equipamentos de Bordo das Locomotivas

7.0 – ESTUDOS DE ENGENHARIA

7.1. – Fase Preliminar

7.1.1 – Estudos Iniciais

Nos Estudos de Engenharia deverão ser identificadas as possíveis alternativas de traçado a serem consideradas no estudo, onde poderão ser utilizados levantamentos, informações e outros dados disponíveis a respeito da região considerada, acompanhados das devidas estimativas do custo de implantação.

Na identificação das alternativas de traçado deverá ser utilizada a seguinte metodologia:

- a) Definir as diretrizes tecnicamente possíveis da ferrovia;
- b) Determinar a viabilidade física das alternativas indicadas como sendo as adequadas pelos estudos de tráfego para as ligações ferroviárias propostas;
- c) Definir as soluções básicas para a elaboração desembaraçada dos trabalhos mais detalhados nos estudos posteriores, voltados ao futuro Projeto Básico;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



d) Estimar os custos aproximados de construção, de desapropriação e de conservação da via para fins de comparação e seleção entre as alternativas e avaliação econômica e financeira.

7.1.2 – Identificação e Estudo das Alternativas de Traçado

A execução desta fase obedecerá às exigências mínimas relacionadas nos itens a seguir, devendo-se, porém, estender ou ampliar estes trabalhos quando julgado necessário ou conveniente, a fim de melhor satisfazer aos objetivos destes estudos.

Igualmente, qualquer estudo adicional contemplado deverá ser desenvolvido até um grau de precisão compatível com o caráter preliminar do estudo, como um todo, sem detalhes inadequados ou indevidos aprofundamentos, exceto quando especificamente autorizado ou solicitado pela VALEC.

Identificação das Possíveis Diretrizes

Devem ser determinadas as principais condicionantes existentes, projetadas ou planejadas, sejam relativas ao uso do solo, a redes de serviços públicos, aos controles geográficos ou geotécnicos. Considerar cuidadosamente a possibilidade de utilização, exclusiva ou conjunta, de faixas de domínio preexistentes ou planejadas.

Identificadas as condicionantes acima, definir precisamente as alternativas de traçado viáveis para atender os esquemas operacionais necessários, estabelecendo simultaneamente as necessidades de obras-de-arte correntes e especiais, com dados básicos de situação, limites e dimensões de pontes e viadutos, muros de arrimo, obras de drenagem de maior vulto, e outros de interesse.

Avaliação Preliminar Comparativa

As alternativas operacionais e de traçado inicialmente estabelecidas deverão ser comparadas entre si. A comparação abrangerá aspectos básicos técnicos (traçado, topografia), funcionais (controle de acesso, intermodalidade), econômicos (análise sucinta preliminar de alternativas entre si e a situação existente, comparando custos de implantação com benefícios sob forma de redução nos custos operacionais, em tempos de percurso, em número de acidentes, sem pretender nesta fase análise muito detalhada), ambientais (melhorias do meio-ambiente urbano), financeiros (possibilidades de adiamento de investimentos de vulto) e outros necessários.

Espera-se que em conseqüência de avaliação preliminar seja possível reduzir as alternativas concebidas, deixando um número menor de soluções básicas para serem avaliadas e comparadas com mais detalhamento na fase seguinte.

7.2 – Fase Definitiva

7.2.1 – Aspectos a Serem Considerados

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Após a identificação dos traçados alternativos, procedida ao fim dos trabalhos da fase anterior, proceder-se-á a seleção da alternativa de traçado que mais atende aos objetivos do projeto. Na seleção da alternativa de traçado, devem ser considerados os seguintes aspectos:

a) Geologia e Geotécnica

Com base nos dados coletados na fase anterior e uma vez identificadas as diretrizes básicas e alternativas operacionais de maior importância será feita a comparação, determinando as condicionantes básicas do traçado das alternativas em estudo, tais como, zonas de solos compressíveis e trechos alternativos de melhores características, zonas de solos com maior instabilidade quanto a cortes, a presença de rocha, e as soluções técnicas necessárias.

Deve ser feita uma pesquisa expedita de locais cujos materiais terrosos se prestem a execução de aterros, lastro e sub-lastro, ou pavimentos para rodovias de acesso e pólos de carga, visando determinar disponibilidades e distâncias de transporte.

Os dados de sondagens e ensaios previamente coletados deverão ser analisados, determinando-se também a sua adequabilidade e suficiência para as exigências do projeto.

b) Terraplenagem

Deverá ser realizado um estudo preliminar de terraplenagem com nível de detalhamento compatível à precisão do trabalho nesta fase. Este estudo deverá cuidadosamente ponderar as alternativas que se apresentam quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, levando ainda em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, mútua compatibilização. O quadro final deverá apresentar resumo dos volumes de corte, por categoria, e dos volumes de aterro a compactar.

c) Hidrologia e Drenagem

Com base nos dados obtidos e compilados na fase anterior e com o objetivo de se obter como conclusão dos estudos nesta disciplina, o estabelecimento e definição da concepção do sistema de drenagem principal, compreendendo a configuração e função de sarjetas, valetas, bueiros transversais e longitudinais, pontes e outros dispositivos de captação e escoamento das águas pluviais, executar as seguintes tarefas:

- Determinação das bacias de drenagem, tanto em macroescala (rio, riachos, córregos) como microescala (linhas de drenagem no terreno), utilizando os dados topográficos e aerofotogramétricos disponíveis e também, em áreas urbanas, a configuração e os sentidos de escoamento das redes de canalização das águas pluviais;

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Análise dos dados pluviométricos de interesse disponíveis e cálculo dos elementos necessários não disponíveis a empregar no projeto de drenagem e como orientação para a construção, compreendendo:
 - Média anual e mensal de chuvas;
 - Número de dias de chuva por mês;
 - Alturas máximas e mínimas de precipitação;
 - Pluviogramas;
 - Curvas intensidade-duração para diversos tempos de recorrência;
 - Curvas de vazão e outros elementos conforme necessário;
 - Indicar, onde conveniente, os postos que caracterizam a região, os instrumentos medidores e o período de observação.

- Definição dos tempos de recorrência a adotar no dimensionamento de cada elemento de drenagem e das metodologias e processos de cálculo a empregar em consonância com as mais recentes normas, métodos e/ou orientações específicas da VALEC;

- Determinar, baseado na(s) metodologia(s) determinada(s) e/ou aprovada(s) pela VALEC, como descrito acima, os parâmetros:
 - Tempos de concentração;
 - Vazão de descarga;
 - Vazões de projeto para as diversas estruturas;
 - Dimensionamento hidráulico das estruturas de maior porte e/ou cujas posições ou dimensões possam influir na locação do projeto.

d) Obras-de-Arte Especiais

Deve-se proceder à definição preliminar das necessidades de estruturas, tais como: pontes, viadutos, passarelas, muros de arrimo de maior porte, em função dos dados geotécnicos, hidrológicos e geométricos disponíveis nesta fase. Serão estabelecidas ainda concepções e opções básicas de estruturas e suas fundações, bem como opções preliminares entre aterro e estrutura, muro de arrimo e desapropriação, para a obtenção de dados básicos para definir custos de avaliação das principais alternativas. Os critérios empregados deverão ser os mesmos para todas as alternativas em estudo.

As representações das estruturas, compreendendo situação, extensão e largura, serão lançadas nas plantas e perfis do anteprojeto geométrico gráfico. Detalhes especiais ou adicionais importantes para a concepção e necessários para o perfeito entendimento do projeto serão apresentados à parte.

e) Faixa de Domínio

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Deve-se realizar uma estimativa do custo de desapropriação da faixa de domínio para cada alternativa sob análise. Esta será baseada em um levantamento dos preços de mercado para os diversos tipos de terrenos e construções dentro da faixa considerada, análise dos valores venais e levantamento de campo das propriedades atingidas, porém, sem entrar nelas, nem interpelar ou incomodar os moradores e ocupantes das mesmas. É muito importante, devido ao peso deste item, que os critérios usados para avaliar os custos das diferentes alternativas sejam os mais semelhantes e coerentes possíveis.

e) Superestrutura

Esta tarefa compreenderá estudos comparativos técnico-econômicos objetivando orientar o desenvolvimento subsequente do projeto. Portanto, embora executada de acordo com as mais recentes normas, métodos e/ou orientação da VALEC,

g) Estimativa Preliminar de Custos

Com base nos estudos acima será estabelecida uma estimativa preliminar de custos para a implantação da obra. As estimativas das quantidades deverão refletir máximo grau de detalhe e precisão possível, coerente com a escala do trabalho (máximo de 1:50.000) e adotar os mesmos critérios e conceitos para todas as alternativas em análise. Será necessária a análise e atualização dos custos ou preços unitários reais pagos no passado e uma comparação com os preços para outros projetos similares na região.

Os custos de construção incluirão os seguintes itens: terraplenagem; superestrutura, túneis, pontes e viadutos, obras-de-arte correntes; dispositivos de drenagem; meios-fios, sarjetas, passeios; cercas; sinalização; remanejamento de serviços públicos, outros itens necessários e eventuais.

Para os itens da construção para os quais, em face do caráter preliminar do estudo não seja possível quantificar os serviços requeridos, seus custos serão orçados mediante a aplicação de porcentagens sobre os outros itens de construção. Os percentuais a utilizar serão baseados em experiência de obras similares, se possível na região, e contarão com a aprovação prévia da VALEC.

7.2.2 – Seleção da Alternativa de Traçado

A seleção da alternativa de traçado a ser considerada no projeto far-se-á a partir da análise da compatibilidade técnica das alternativas com os objetivos do projeto, e da avaliação de suas implicações econômicas.

7.3 – Apresentação

7.3.1 – Fase Preliminar

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



A apresentação dos Estudos Preliminares de Engenharia (Estudos de Traçados), far-se-á através do Relatório Preliminar do Projeto de Engenharia a que corresponde, devendo conter:

- Textos descritivos e justificativos das recomendações referentes à identificação e estudo das alternativas de traçado;
- Tabelas, gráficos e memórias de cálculo suficientes para permitir o perfeito entendimento dos estudos;
- Estimativa preliminar sucinta dos custos de implantação.

7.3.2 – Fase Definitiva

A apresentação dos Estudos Preliminares de Engenharia (Estudos de Traçado), nesta Fase Definitiva, far-se-á através do Relatório Básico do Projeto de Engenharia a que corresponde, e deverá conter:

Relatório do Anteprojeto

- Textos descritivos e justificativos das recomendações referentes à seleção da alternativa de traçado; verificação da viabilidade física da alternativa selecionada;
- Definição do padrão e as principais características básicas de projeto da ferrovia e das ligações secundárias;
- Tabelas, gráficos e memórias de cálculo suficientes para permitir o entendimento dos estudos relacionados ao texto;
- Estimativa preliminar sucinta dos custos de implantação e de desapropriação.

Anteprojeto de Engenharia

- Desenhos da concepção geométrica, incluindo folha-título, planta de situação, folha-índice e folha de convenções gráficas.

Com a finalidade de avaliar a possibilidade de integrar os projetos, desenvolvidos por outras instituições do setor público aos de iniciativa da **VALEC** deverão ser mantidos contatos com as administrações federal, estadual e municipal, presentes na área de interesse dos estudos, no sentido de se conhecer eventuais projetos de natureza diversa, que estejam sendo executados ou programados simultaneamente, e que possam de alguma forma interferir na implantação da ferrovia.

Os custos de construção necessários à realização do empreendimento, segundo cada alternativa em estudo, poderão ser baseados, quando necessário, em valores médios de projetos, considerando as principais características dos trechos levantadas pelo cadastro expedito. Nesta hipótese, a Consultora deverá calcular parâmetros a serem aplicados nas diversas alternativas, de acordo com as seguintes categorias básicas:

- Terraplenagem
- Drenagem

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- Obras-de-Arte Correntes
- Obras-de-Arte Especiais
- Superestrutura
- Relocação de Serviços Públicos Locais
- Sinalização
- Obras Complementares
- Desapropriação da Faixa de Domínio e Compra de Direitos de Acesso
- Medidas de Proteção Ambiental
- Reassentamento de População Afetada pelo Empreendimento
- Obras Temporárias para a Manutenção do Tráfego Durante a Construção
- Custo do Projeto de Engenharia Ferroviária e Supervisão na fase de Construção
- Custos Eventuais

8.0 – ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS

8.1 – Definição e Cálculo dos Benefícios Diretos e Indiretos

Simultaneamente aos demais estudos que serão desenvolvidos e já relacionados, deverão ser definidos e calculados os benefícios, para fazer a avaliação das alternativas estudadas.

Os benefícios possíveis de identificação e de cálculo são definidos conforme indicado a seguir:

Benefícios Diretos: resultantes de investimentos que impliquem redução dos custos de transporte, da emissão de poluentes e dos casos de acidentes.

Benefícios Indiretos: decorrentes de desenvolvimento social e econômico da região em face dos investimentos realizados. Nesse item serão calculados também os impactos sobre a arrecadação tributária e sobre o emprego, durante o período de construção.

8.2 – Identificação e Cálculo dos Benefícios Diretos

Na avaliação dos projetos de outorga da VALEC identifica-se pelo menos os seguintes benefícios diretos: redução dos custos de transporte, redução da emissão de poluentes e redução dos custos de acidentes, para os quais são apresentados a seguir procedimentos para efetuar os respectivos cálculos.

8.2.1 – Redução dos Custos de Transportes

A redução dos custos de transporte deve ser apropriada para a demanda que deixaria de ser usada em outros modais. Dessa forma, o benefício deve considerar formulações de custo multimodal, que similarmente aos outros modais é calculada pela generalização da redução do custo de transporte.

8.2.2 – Redução dos Custos de Emissão de Poluentes

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



O benefício referente a redução de emissão de poluentes se dará tanto com o tráfego desviado de segmentos rodoviários que deixam de receber caminhões, cuja carga, ano a ano, é absorvida pela operação ferroviária do projeto em análise, como pela redução do uso de combustíveis fósseis e a conseqüente redução da emissão de gases do efeito estufa.

A metodologia de quantificação adotada deverá ser justificada até que se tenha uma metodologia própria. Entretanto, qualquer metodologia que seja utilizada deve considerar a quantificação de caminhões ano, com produção neste período de emissão que deixa de ser lançada na atmosfera.

8.2.3 – Redução dos Custos de Acidentes

O benefício associado a redução de acidentes será contabilizado a partir do número atual de acidentes registrados por caminhões nas rodovias proporcionalmente ao número de caminhões que deixam de trafegar de trafegar ano a ano pela transferência do produto para a ferrovia, em comparação com a rota que será feita sem o projeto.

8.3 – Identificação e Cálculo dos Benefícios Indiretos

Deverão ser computados como benefícios indiretos resultantes do empreendimento, dentre outros, a valorização real de propriedades e os impactos sobre a arrecadação tributária e a geração de empregos, durante o período de construção da ferrovia, representados por:

- Valorização Real de Propriedades
- Arrecadação Tributária
- Geração Temporária de Empregos

8.4 – Análise Sócio-Econômica

As análises socioeconômica do projeto compreendem a execução, para cada alternativa de traçado ou de intervenção considerada, de avaliações comparativas entre custos (investimentos para construção e operação do empreendimento e o custo operacional da via) e benefícios estimados. Como premissa básica da avaliação, a análise socioeconômica deverá seguir métodos de remuneração do capital. Nesse processo, os benefícios e custos serão representados em modelos de fluxos de caixa, para um período de avaliação igual a 30 anos ou a vida útil do empreendimento.

Nas avaliações serão observadas as seguintes exigências:

- Todos os custos e benefícios deverão estar referidos a preços da data-base do projeto e indicados em valores financeiros (preços de mercado) e econômicos (preços a custo de fatores);
- Para transformar os valores financeiros dos custos e benefícios em valores econômicos serão utilizados Fatores de Conversão (FC). A aplicação desses fatores de conversão tem por objetivo eliminar dos valores financeiros de projetos

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ferroviários os impostos indiretos (IPI, ICMS, etc.) e acrescentar, caso tenham sido concedidos, os subsídios governamentais, e com isto indicar os valores reais desses projetos para o conjunto da sociedade, isto é, os valores econômicos;

- Os valores anuais dos benefícios diretos serão projetados, a partir do 1º ano após a implantação do projeto até o último ano do horizonte temporal considerado.

Na análise socioeconômica devem ser considerados os investimentos necessários à construção da ferrovia e das instalações para operação, bem como os benefícios diretos resultantes da implantação do projeto.

Para fins de avaliação, os custos e os benefícios, de cada alternativa estudada, ao longo do período de avaliação, em valores econômicos, devem ser descontados, pela taxa de juros de longo prazo (TJLP) - vigente no período de elaboração do projeto - para suas conversões em valores presentes. A TJLP, além de representar o custo de oportunidade do capital investido, reflete os valores no tempo e o risco derivado da decisão de investir.

Com os fluxos dos custos e dos benefícios presentes, ao longo do período considerado, será elaborado o Fluxo de Caixa, e a partir daí serão calculados os Indicadores de Viabilidade e realizada a Análise de Sensibilidade e calculados os Indicadores de Viabilidade Sócio-Econômica:

- Valor Presente Líquido (VPL)
- Relação Benefício/Custo (B/C)
- Taxa Interna de Retorno (TIR)

8.5 – Análise de Riscos

A análise dos riscos de pré-construção e construção relacionados ao projeto será de fundamental importância, pois permitirá sejam indicadas ações mitigadoras para os que venham a ser identificados, a fim de proporcionar aos patrocinadores e financiadores do projeto maior segurança para decidir sobre suas respectivas participações.

9.0 – SUMÁRIO DOS ESTUDOS

Deverá ser elaborado um Relatório Executivo dos estudos e principalmente dos seus resultados com o objetivo de submetê-los a apreciação do Governo Federal.

10.0 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

10.1 – Relatório Preliminar

Será apresentado o Relatório Preliminar dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental contendo a descrição dos estudos desenvolvidos na Fase Preliminar, além das recomendações relativas aos trabalhos a serem realizados na Fase Definitiva.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



No Relatório Preliminar, além da descrição sucinta dos estudos desenvolvidos deverão constar as justificativas e metodologias utilizadas, bem como os resultados obtidos, e os custos de todos os serviços e obras necessários, os cálculos dos benefícios, as análises técnico-econômicas para cada alternativa estudada, indicando e justificando os métodos adotados e realizando, inclusive, a análise preliminar das alternativas.

O relatório Preliminar deverá ser apresentado em 3 (três) vias em meio gráfico e outras 3 (três) vias em meio eletrônico, e submetido à apreciação da VALEC para aprovação e, uma vez aprovado, ensejará o prosseguimento dos trabalhos na fase definitiva.

10.2 – Relatório Final

O Relatório Final dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental contendo os estudos de viabilidade e as conclusões obtidas, deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias em meio gráfico e 10 (dez) vias em meio eletrônico. Ele será submetido à aprovação da VALEC, com base em pareceres conclusivos da sua Diretoria de Engenharia.

Será, inicialmente, apresentado em forma de minuta e, posteriormente como Impressão definitiva, constituindo-se basicamente dos seguintes documentos:

Volume 1 - Relatório do Estudo – contendo informações de caráter mais gerencial, onde na sua primeira parte deverá conter a descrição sucinta dos Estudos Realizados, em especial do Estudo de Viabilidade, contendo a síntese das conclusões e recomendações observadas, de tal modo a orientar as etapas seguintes ao EVTEA, referentes à elaboração dos Projetos de Engenharia e da obtenção das Licenças Ambientais. Na sua segunda parte deverá trazer informações sintéticas sobre a Licitação, Contrato, a Empresa Contratada, os certificados, registros e autorizações da empresa e dos profissionais nos órgãos de controle do exercício da profissão. Deverá trazer no verso de sua contra-capla um envelope fixado adequadamente, contendo mídia magnética (CD ou DVD) onde devem estar gravados todos os arquivos fonte (editáveis) obtidos ou gerados durante a elaboração do EVTEA, além dos arquivos de impressão que geraram os volumes impressos dos Relatórios apresentados. Os arquivos deverão estar dispostos em uma estrutura de diretórios e subdiretórios adequados a cada assunto abordado.

Volume 2 - Memória Justificativa – Deverá conter todos os estudos realizados integralmente, a memória descritiva e justificativa dos estudos realizados, das metodologias empregadas e dos resultados obtidos.

Volume 3 - Estudos de Viabilidade – Deverão ser apresentadas a metodologia usada na verificação da viabilidade, as alternativas testadas comparativamente num cenário "SEM O PROJETO" e "COM O PROJETO" em análise, a identificação das ferramentas software usadas nas avaliações econômicas e outras informações gerais relevantes. Devem ser apresentados de forma analítica todos os custos dos investimentos em serviços e obras necessários as análises técnico-econômicas, para cada alternativa estudada, indicando e justificando os métodos adotados, assim como, os quantitativos dos benefícios decorrentes desses investimentos. Conclusivamente deverá ser apresentados a avaliação

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



socioeconômica e financeira com no mínimo os indicadores TIR, VPL, B/C, B-C e Pay Back, de cada alternativa testada no projeto em análise. Este volume também deverá apresentar tópico de "Recomendações e Conclusões" contendo analiticamente orientações, instruções e observações relevantes para as etapas seguintes de elaboração de Projetos de Engenharia e da obtenção das Licenças Ambientais.

Deve ser observado que o *Volume 1 - Relatório do Estudo* deverá conter os documentos abaixo:

- Cópia do Termo de Referência que serviu de base para a elaboração do estudo;
- Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Estudo, com os nomes completos e respectivos números de registro nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes (CREA; CORECON; CRBIO, etc.).

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na área onde serão realizados os serviços objeto desta licitação. O relatório deverá ser apresentado em forma de texto, quadro e mapas. O texto deverá se restringir ao número máximo de páginas estabelecido no corpo do edital, com fontes e entrelinhas já especificadas. Caso a quantidade máxima de páginas indicadas seja superada, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

O Julgamento da Proposta Técnica observará a seguinte pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo II.

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Equipe Técnica	40
Experiência Técnico-Profissional do Proponente	30
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total e/ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos 3 (três) quesitos discriminados no quadro acima.

1.1 – Conhecimento do Problema (Eliminatório)

Considerando a complexidade da região onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas, a proponente, deverá ser apresentada declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a região e os locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

Nesta declaração a proponente deverá informar que tem conhecimento prévio da existência dos seguintes elementos de estudos técnicos e econômicos:

- O Governo do Estado do Maranhão fez vários estudos voltados a integrar o município de Balsas à Ferrovia Norte Sul, em virtude dele centralizar uma área de

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



produção agrícola com foco no agronegócio de grãos e produção que já atinge um milhão de toneladas anuais de grãos;

- Projeto Final de Engenharia Ferroviária do Ramal Balsas – Porto Franco com 204 km de extensão;
- Estudos de Impacto ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deste mesmo trecho;
- Estudos Econômicos voltados a determinar a atratividade do investimento privado na sua construção e operação.

A Proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e considerada insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

1.2 – Plano de Trabalho

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante das especificações técnicas. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu Plano de Trabalho, em no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo texto, gráficos e quadros, em formato A-4, no qual deverá estar incluído o que segue (quadros em formato A-3 dobrados, serão computados como uma página):

Método de Trabalho – onde deverão ser expostas as formas de abordagem, a seleção dos métodos de trabalho, as normas e os procedimentos e a serem seguidos e a forma de controle e de apresentação dos serviços e produtos almejados pelo objeto. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da Licitante;

Fluxograma de Atividades – onde a licitante exporá de forma gráfica como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na consecução do objeto;

Estrutura Organizacional – onde conste:

- o sistema a ser adotado pela licitante para realização de seus serviços;
- o controle de qualidade, comprovado através de certificação ISO-9001, no prazo de validade;
- o organograma da equipe a ser alocada para realização dos serviços;
- a descrição das atribuições e das responsabilidades das diversas áreas;
- o cronograma físico e o de permanência do pessoal, contemplando as diversas macro atividades do organograma, as categorias utilizadas e as horas alocadas por técnico.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



1.3 – Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os conceitos expostos no quadro inserido adiante. Nele, para enquadramento nos níveis de classificação, as propostas deverão ser analisadas, tendo-se em conta os seguintes aspectos:

- Correção e precisão da abordagem dos temas
- Grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas abordados
- Coerência do item e de sua integração com o restante da proposta
- Clareza da exposição
- Objetividade do texto
- Inovação
- Controle de qualidade dos serviços
- Qualidade da apresentação

ORDEM	ITENS E SUB-ITENS DE JULGAMENTO	CONCEITOS				
		Adequado/ Excelente	Bom	Regular	Insuficiente	Errôneo ou não abordado
1.2	Plano de Trabalho					
1.2.1	Método	10	7,5	5	2,5	0
1.2.2	Fluxograma	5	3,75	2,5	1,25	0
1.2.3	Estrutura organizacional	15	11,25	7,5	3,75	0
1.2.3.1	Sistema a utilizar	3	2,25	1,5	0,75	0
1.2.3.2	Controle de qualidade	3	-	-	-	0
1.2.3.3	Organograma	3	2,25	1,5	0,75	0
1.2.3.4	Atribuições e atividades	3	2,25	1,5	0,75	0
1.2.3.5	Cronogramas	3	2,25	1,5	0,75	0
TOTAL MÁXIMO		30 pontos				

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

Não abordado/ Erroneamente Abordado – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.

Insuficiente – Texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado.

Regular – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Bom – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo;

Adequado/Excelente – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

No caso do item de Controle de Qualidade, será atribuído o total de pontos previstos 3 (três) ao proponente que apresentar certificação ISO 9001 dentro do prazo de validade. No caso de consórcios, pelo menos a empresa líder deverá apresentar este certificado. A não apresentação do certificado conforme especificado resultará em nota zero no item.

1.4 – Equipe Técnica

A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior exigidos no presente edital, indicando a função correspondente.

Para os profissionais Coordenador Geral e Chefe de Equipe de Meio Ambiente deverá ser comprovado o Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA. A ausência desta comprovação implicará na eliminação do técnico indicado quando da análise da equipe técnica proposta.

Serão nomeados todos os técnicos de nível superior a serem pontuados e, sob pena de desclassificação, é obrigatória a apresentação dos quadros de Identificação e Formação Profissional de Técnico, em conformidade com o modelo estabelecido neste edital.

Na análise da Equipe Técnica, além do estipulado no item 4.2 do edital, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

1.4.1 – Critérios de Avaliação

Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro abaixo, obrigando-se a proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções de Coordenador Geral e Chefes de Equipe de Estudos Socioeconômicos (Meio Antrópico); de Estudos do Meio Físico e Chefe de Equipe do Meio Biótico, não permitindo a acumulação de funções, com a exceção da de técnico da equipe correspondente.

FUNÇÃO	NÍVEL	TOTAL MÁXIMO (pontos)
Coordenador Geral	P0	16
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	P1	8
Chefe de Equipe Estudos Econômicos	P1	8
Chefe de Equipe Estudos de Engenharia	P1	8
TOTAL MÁXIMO		40

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado, observado o seguinte:

- a) Coordenador Geral (16 pontos)
- **Formação Acadêmica** (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 2,0 (dois) pontos, calculados a partir do tempo mínimo de formado de 20 (vinte) anos, que corresponderá a 1,0 (um) ponto, somando 0,2 (zero vírgula dois) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (um) ponto;
 - **Experiência na Função**: Valor Máximo = 14,0 (quatorze) pontos, conforme Quadro abaixo. A experiência deverá ser comprovada por atestados averbados pelo conselho profissional competente.

Se não forem atendidas as quantidades mínimas por tipo de serviço como está estabelecido no quadro a seguir, atribuir-se-á nota zero ao técnico oferecido na proposta por não atender a experiência mínima exigida para a função.

TIPO DE ATESTADO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS A SEREM PONTUADOS		PONTOS/ ATESTADO
		MÍNIMA	MÁXIMA	
Função de coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia, envolvendo elaboração de estudos econômicos e estudos ambientais.	Coordenador Geral	1	1	7
Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia ferroviária, envolvendo estudos de traçado.	Responsável Técnico ou Coordenador Geral	1	1	3,5
Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes.	Responsável Técnico ou Coordenador Geral	1	1	3,5

Fator de Permanência: Será considerado o fator de redução para o critério de permanência, através da adição:

- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há mais de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 1,0 (um);
- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há menos de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 0,90 (zero vírgula nove);
- Se o profissional compor a equipe para compromisso futuro: aplicar multiplicador

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



igual a 0,80 (zero vírgula oito).

b) **Chefes de Equipe**

Será distribuído um valor de, no máximo, 8 (oito) pontos para cada um dos profissionais até o limite de 24 (vinte e quatro) pontos para a equipe de chefia.

b.1) **Chefe de Equipe dos Estudos Sócio-econômicos (Demanda, Viabilidade) – Formação: Economista ou Engenheiro**

b.2) **Chefe de Equipe de Meio Ambiente (Inserção Ambiental) – Formação: Eng^os Civil, Agrônomo, Florestal ou Ambiental ou Geólogo ou Biólogo**

b.3) **Chefe de Equipe de Engenharia – Formação: Eng^o Civil.**

- **Formação Acadêmica:** Valor Máximo = 1,0 (um) ponto para cada função, contados: tempo mínimo de formado de 10 (dez) anos corresponderá a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos e 0,1 (zero vírgula um) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;
- **Experiência na Função:** Valor Máximo = 7,0 (sete) pontos, conforme Quadro abaixo. A experiência deverá ser comprovada por atestados averbados pelo conselho profissional competente.

Se não forem atendidas as quantidades mínimas por tipo de serviço como está estabelecido no quadro a seguir, atribuir-se-á nota zero ao técnico oferecido na proposta por não atender a experiência mínima exigida para a função.

CARGO	TIPO DE ATESTADO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS A SEREM PONTUADOS		PONTOS/ ATESTADO
			MÍNIMA	MÁXIMA	
Chefe de Equipe de E. Sócio-econômicos	Função de Responsável ou coordenação pela elaboração e análise econômica e/ou financeira de estudos de viabilidade na área de infra-estrutura de transportes.	Economista Sênior	01	02	3,5
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de EIA/RIMA, ou PCA ou PBA de empreendimentos de infraestrutura de transportes.	Especialista Sênior	01	02	3,5
Chefe de Equipe de Engenharia	Função de responsável técnico ou engenheiro de campo/residente na execução para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes.	Engenheiro Sênior de Campo	01	02	3,5

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Fator de Permanência: Será considerado o fator de redução para o critério de permanência, através da multiplicação:

- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há mais de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 1,0 (um);
- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há menos de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 0,90 (Zero vírgula nove);
- Se o profissional compor a equipe para compromisso futuro: aplicar multiplicador igual a 0,80 (Zero vírgula oito).

c) Observações Gerais, aplicáveis às alíneas "a" e "b"

Tempo de Formado: quando o profissional não tiver o tempo de formado exigido neste Edital será descontado 0,5 (meio) ponto por ano a menor, até o limite de zerar a pontuação correspondente, desconsiderando-se os possíveis pontos por ano adicional.

d) Membros de Equipes

Os membros de equipes, níveis funcionais P3 e P4, não serão analisados para efeito de pontuação, obrigando-se o proponente no restante ao estipulado no presente edital.

1.5 - Experiência Técnico-Profissional da Proponente

As proponentes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o item 4.2 do edital.

1.5.1 – Critérios de Pontuação

No julgamento da Experiência Técnico-Profissional do Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbados pelo CREA;

O tempo de existência da empresa será certificado pelo registro inicial da empresa no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

O tempo de atividade da proponente será calculado em múltiplos inteiros de 5 anos, desprezando as frações e conseqüentemente, qualquer outro tipo de aproximação.

O total de pontos relacionados à experiência da proponente será obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO
Tipo A - Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE e/ou Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica e Ambiental - EVTEA para projetos de infra-estrutura de	10	10
Tipo B - Projeto de Engenharia Ferroviária contemplando Estudos de Traçado.	7	7
Tipo C - Elaboração de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para projetos de infra-estrutura de transporte; e/ou Elaboração de Plano Básico Ambiental – PBA para projetos de infra-estrutura de transporte.	4	8
Tempo de Atividade da Proponente	1 (um) ponto para cada 4 anos completos	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30

A pontuação máxima poderá ser atingida com a soma de qualquer combinação de pontos para cada critério estabelecido no quadro acima

Para as comprovações são exigidas dos licitantes a apresentação apenas de certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer.

No caso de consórcio, o tempo de atividade da proponente se referirá ao tempo de atividade da empresa líder nomeada pelo consórcio.

1.6 – Nota Final da Proposta Técnica

A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Plano de Trabalho.
- Equipe Técnica de Nível Superior
- Experiência Técnico-Profissional do Proponente.

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo, conduzirá à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 – Preenchimento dos Quadros da Proposta

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

- Resumo da Composição do Preço Proposto – Anexo X A
- Pessoal e Salários da Equipe – Anexo X B
- Diárias – Anexo X C
- Viagens – Anexo X D
- Veículos – Anexo X E
- Instalações e Moradias – Anexo X F
- Equipamentos – Anexo X G
- Serviços Gráficos – Anexo X H
- Despesas Fiscais – Anexo X I

2.2 – Taxas Incidentes

2.2.1 – Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com o projeto (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os Encargos Sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- Serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- Considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- Dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida no projeto, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 87,54%, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 – Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no Anexo X A, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s)

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos etc.. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 – Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo X A.

2.2.4 – Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS, CSL e CPMF) e obrigatoriamente calculada a taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

Para o recolhimento do ISS deverá ser observado o Domicílio Fiscal da Licitante conforme a legislação vigente.

2.2.5 – Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	87,45%
Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16.62%

2.3 – Exame da Proposta de Preços

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços.
- A coerência entre os preços unitários propostos.
- O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.
- g) Fica estabelecido que não serão consideradas propostas:
 - Em desacordo com os Documentos de Licitação;
 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
 - Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO III NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18-0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 8.1 do edital e as recomendações do *Anexo III B – Normas Complementares para Medição e Pagamento*.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO III A

NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE CONSULTORIA

1 – OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 – REFERÊNCIAS

- Política para padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF-03-11-001) – Proc. 021/99

4 – DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.

4.2 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual.

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 – Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada e, previamente, autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da contratada.

6.1.2 – Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos, instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes aqueles propostos pela contratada para remuneração destes itens.

6.1.6 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O gestor contratual emite a medição e em seguida os itens **b**, **c** e **d**.

Quando o gestor contratual não for responsável pela emissão da medição, deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos itens **b**, **c** e **d**. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, superintendente da área e diretor da área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo diretor da área.

c) **Boletim de Medição** – assinado pelo gestor do contrato e superintendente.

d) **Documento de Liberação de Crédito - DLC** – assinado pelo gestor, superintendente da área, superintendente financeiro e diretor-presidente ou diretor administrativo-financeiro.

6.1.5 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto/hotel/VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos e aeronaves;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



7.1.2 – Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 – Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de ordem de serviço e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela contratada.

7.1.5 – Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ordem de serviço correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 – As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 – Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

8 – PAGAMENTO

8.1.1 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 – As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das notas fiscais/faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 – Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 – PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

9.1 – A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo superintendente da área requisitante, e solicitada ao gestor do contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por *e.mail* personalizado.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



9.2 – O gestor do contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao superintendente da área para aprovação.

9.3 – Aprovada a execução do serviço, o superintendente da área encaminha a autorização ao gestor do contrato que providencia a emissão da ordem de serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.

9.4 – O gestor do contrato informa à área requisitante a ordem de serviço emitida.

9.5 – A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6 – A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a nota fiscal (original) pra a contratada efetuar o pagamento.

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – **Nota de Débito – ND:** A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho. Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da contratada com todos os campos preenchidos.

Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.

As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

- a) **Formulário 01/DR** – assinado pela contratada, gestor do contrato da contratante, superintendente da área;
- b) **Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas.**

9.10 – O gestor do contrato da contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



- a) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo diretor da área;
- b) **Boletim de Medição** – assinado pelo gestor do contrato e superintendente;
- c) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo gestor, superintendente, diretor da área, superintendente financeiro e diretor-presidente ou diretor administrativo-financeiro.

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta norma.

11 – VIGÊNCIA

Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.

Brasília, 04 de maio de 2007.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor – Presidente

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor – Administrativo-Financeiro

ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia



“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO II
AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS

ARVC - AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº /	
NOME:		EMPRESA:	
MOTIVO/SERVIÇO:			
ITINERÁRIO:			
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM			
SOLICITANTE	GERENTE DO CONTRATO	SUPERINTENDENTE	
Data: / /	Data: / /	Data: / /	
RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES (R\$)
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			
APROVAÇÃO			
VIAJANTE	GERENTE DO CONTRATO	SUPERINTENDENTE	
Data: / /	Data: / /	Data: / /	

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO III B

NORMAS COMPLEMENTARES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A parcela correspondente a verba de mobilização e desmobilização, limitada ao valor de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços sob regime de empreitada por preço global, será paga no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços correspondentes ao escopo indicado no item 2.0 do Anexo I – Termo de Referência serão pagos em sete (7) parcelas mensais, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação dos relatórios mensais definidos no quadro a seguir, no valor equivalente a 16% do valor proposto pela empresa vencedora da licitação mediante a aprovação do relatório final pela VALEC, resultando no seguinte quadro de pagamentos:

PARCELAS	EVENTO	% DO VALOR PROPOSTO	PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS (DIAS)	TOTAL DE DIAS CONTRATUAIS
ADIANTAMENTO	Mobilização e Desmobilização (Assinatura do Contrato)	5	0	
1 ^a	Relatório de Programação	10	10	10
2 ^a	1º Relatório de Andamento	10	20	30
3 ^a	2º Relatório de Andamento	12	30	60
4 ^a	3º Relatório de Andamento	12	30	90
5 ^a	4º Relatório de Andamento	12	30	120
6 ^a	5º Relatório de Andamento	12	30	150
7 ^a	Relatório Preliminar	12	30	180
8 ^a	Relatório Final	15	30	210
TOTAL		100		210

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E.....,
COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal e escritório na Praça Procópio Ferreira, 86 – 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Luiz Carlos de Oliveira Machado e, com sede na , na cidade , estado , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu , resolvem com base no Processo nº , que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº , homologada em , tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto é a contratação, sob regime de empreitada por preços global, de serviços para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-232 – Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI – Balsas/MA – Porto Franco/MA – Entr. EF-151 - Ferrovia Norte Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste CONTRATO, deverão ser prestados no prazo de 7 (sete) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo IX, constante da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

6.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, deste Edital.

7.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.6 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.7 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATUAL

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

10.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GESTOR DO CONTRATO.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

12.4 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para-fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento da União, para a VALEC, bem como na LOA, Lei nº 12.214 de 26/01/2010, funcional programática nº 26.121.0225.1047.0001 – Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transporte e Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



cento) do valor estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....,de de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia

2. CONTRATADA

Razão Social:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO V – MODELO S DE CARTAS

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

..... de de 2010

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 016/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 016/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO V C
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 016/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO VI A
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e
recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*,
desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO VI B
DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



ANEXO VI C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



**ANEXO VII – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

ANEXO VII A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

AC =
RLP =
PC =
ELP =

IL = Índices de Liquidez

ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG =

ILC = AC / PC

ILC =

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil”



ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ANEXO VIII A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil”



ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil”



ANEXO IX B IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil”



ANEXO IX C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº.016/2010

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2010

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO IX D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO X – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO		
FERROVIA:		
Trecho:		
Extensão: km		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	
A.1	Horas Normais	
A.2	Horas Extraordinárias	
B	ENCARGOS SOCIAIS	
	Taxa de 87,45% sobre o Item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)	
	Taxa de 40,00% sobre o Item A	
D	VIAGENS	
	Total de Viagens	
E	DIÁRIAS	
	Total de Diárias	
F	VEÍCULOS	
	Total de Veículos	
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS	
	Total de Instalações e Moradias	
H	EQUIPAMENTOS	
	Total de Equipamentos	
I	SERVIÇOS GRÁFICOS	
	Total de Serviços Gráficos	
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	
	Taxa de 12,00% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H e I	
K	DESPESAS FISCAIS	
	Taxa de 16,62% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	
VALOR TOTAL ORÇADO		

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO X B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FERROVIA:						
Trecho:						
Extensão: km						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x Hora		CUSTO UNUTÁRIO (R\$)	TOTAL
			NO MÊS	TOTAL		
1. Pessoal de Nível Superior						
. Consultor	C	7	102	714		
. Coordenador	P0	7	240	1680		
. Sênior (CE – I) (*)	P1	7	2244	15708		
. Pleno (CE – II) (*)	P2	7	549	3843		
. Médio (ME) (*)	P3	7	754	5278		
. Júnior (AE) (*)	P4	7	445	3115		
2. Pessoal de Nível Técnico						
. Sênior – Nível I	T0	7	659	4613		
. Sênior – Nível II	T1	7	69	483		
. Pleno	T2	7	0	0		
. Médio	T3	7	137	959		
. Auxiliar	T4	7	0	0		
3. Apoio Administrativo						
. Assistente Administrativo / Chefe de Escritório	A0	7	0	0		
. Auxiliar Administrativo	A1	7	240	1680		
. Operador de Computador	A2	7	1166	8162		
. Secretária	A2	7	240	1680		
. Motorista	A3	7	240	1680		
. Servente/Contínuo/Vigia	A4	7	0	0		
TOTAL						

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO X C

DIÁRIAS					
FERROVIA :					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Categoria I (Nível Superior)	7	2	14		
2. Categoria II (Nível Superior)	7	24	168		
3. Categoria III (Técnico e Administrativo)	7	30	210		
TOTAL					

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



ANEXO X D

VIAGENS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - Brasília - Escritório	7	3	21		
2. Escritório - Campo - Escritório	7	3	21		
TOTAL					

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO X E

VEÍCULOS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	7	2	14		
2. Veículo Utilitário: 71/100 HP	7	2,3	16,1		
3. Veículo 4X4	7	1,3	9,1		
4. Caminhão: 4 t/microônibus	1	1	1		
5. Aeronave: Helicóptero	5	8*	40*		
TOTAL					

* HORAS

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



ANEXO X F

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - cada 100m2* 2. Laboratório 3. Moradia	7	1	7		
TOTAL					

*INCLUINDO MOBILIÁRIO E DESPESAS

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO X G

EQUIPAMENTOS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Informática					
1.1 Microcomputador com softwares georreferenciamento	5	1	5		
1.2 Microcomputador com software Office	7	3	21		
1.3 Impressoras Laser A3	7	2	14		
1.3 Impressoras Laser A4	7	3	21		
1.4 GPS de alta precisão	5	1	5		
1.5 Projetor p/ Datashow e telões	1	1	1		
2. Equipamentos de Apoio					
2.1 Maquinas fotográficas	2	4	8		
2.2 Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc	2	1	2		
TOTAL					

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



ANEXO X H

SERVIÇOS GRÁFICOS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Relatórios de Atividades Técnicas	7	1	7		
1.1 Cópias (Sulfite)					
- Formato A-4	7	500	3500		
- Formato A-3	7	100	700		
1.2 Cópias (Plotagens)					
- Formato A-3	7	100	700		
- Formato A-1	7	30	210		
1.3 Encadernações					
- Lombada Colada	7	2	14		
- Espiral	7	8	56		
2. Cópias digitais (*)					
- Em CD-ROM	7	20	140		
- Em DVD-ROM	7	5	35		
- Em DVD-Vídeo	7	2	14		
TOTAL					

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO X I

DESPESAS FISCAIS		
DESCRIÇÃO		%
1	PIS	
2	COFINS	
3	ISS	
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL		
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS		

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



ANEXO XI – ORÇAMENTO
(Data Base – março/2010)

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



ANEXO XI A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA		
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)		
Extensão: 600,0 km		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	1.231.363,00
A.1	Horas Normais	1.231.363,00
A.2	Horas Extraordinárias	0
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 87,45% sobre o Item A	1.076.826,94
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 40,00% sobre o Item A	492.545,20
D	VIAGENS Total de Viagens	52.500,00
E	DIÁRIAS Total de Diárias	60.760,00
F	VEÍCULOS Total de Veículos	364.995,71
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total de Instalações e Moradias	21.166,81
H	EQUIPAMENTOS Total de Equipamentos	33.726,28
I	SERVIÇOS GRÁFICOS Total de Serviços Gráficos	16.667,00
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H e I	402.066,11
K	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	623.884,95
PREÇO GLOBAL ORÇADO		4.376.302,01

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XI B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA						
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)						
Extensão: 600,0km						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (Meses)	HOMENS x Hora		CUSTO (R\$) UNITÁRIO	TOTAL
			NO MÊS	TOTAL		
1. Pessoal de Nível Superior						1.072.469,22
. Consultor	C	7	102	714	51,62	36.856,68
. Coordenador	P0	7	240,00	1680	50,82	85.377,60
. Sênior (CE – I) (*)	P1	7	2244	15708	42,98	675.129,84
. Pleno (CE – II) (*)	P2	7	549	3843	28,21	108.411,03
. Médio (ME) (*)	P3	7	754	5278	21,18	111.788,04
. Júnior (AE) (*)	P4	7	445	3115	17,44	54.325,60
2. Pessoal de Nível Técnico						91.231,52
. Sênior – Nível I	T0	7	659	4613	17,48	80.635,24
. Sênior – Nível II	T1	7	69	483	10,86	5.245,38
. Pleno	T2	7	0,00	0	7,24	0,00
. Médio	T3	7	137,	959	5,57	5.341,63
. Auxiliar	T4	7	0,00	0	5,00	0,00
3. Apoio Administrativo						68.222,78
. Assistente Administrativo / Chefe de Escritório	A0	7	0,00	0	13,72	0,00
. Auxiliar Administrativo	A1	7	240,00	1680	7,07	11.877,60
. Operador de Computador	A2	7	1166	8162	5,18	42.279,16
. Secretária	A2	7	240,00	1680	5,18	8.702,40
. Motorista	A3	7	240,00	1680	3,21	5.392,80
. Servente/Contínuo/Vigia	A4	7	0,00	0	2,02	0,00
TOTAL						1.231.363,00

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XI C

DIÁRIAS					
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA					
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)					
Extensão: 600,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Categoria I (Nível Superior)	7	2	14	230,00	3.220,00
2. Categoria II (Nível Superior)	7	24	168	180,00	30.240,00
3. Categoria III (Técnico e Administrativo)	7	30	210	130,00	27.300,00
TOTAL					60.760,00

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XI D

VIAGENS					
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA					
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)					
Extensão: 600,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - Brasília - Escritório	7	3	21	1.000,00	21.000,00
2. Escritório - Campo - Escritório	7	3	21	1.500,00	31.500,00
TOTAL					52.500,00

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XI E

VEÍCULOS					
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA					
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)					
Extensão: 600,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	7	2	14	3.485,23	48.793,22
2. Veículo Utilitário: 71/100 HP	7	2,3	16,1	4.900,00	78.890,00
3. Veículo 4X4	7	1,3	9,1	6.144,23	55.912,49
4. Caminhão: 4 t/microônibus	1	1	1	9.800,00	9.800,00
5. Aeronave: Helicóptero	5	8*	40*	4.290,00	171.600,00
TOTAL					364.995,71

* HORAS

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



ANEXO XI F

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA					
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)					
Extensão: 600,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - cada 100m2* 2. Laboratório 3. Moradia	7	1	7	3.023,83	21.166,81
TOTAL					21.166,81

* INCLUINDO MOBILIÁRIO E DESPESAS

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XI G

EQUIPAMENTOS					
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA					
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)					
Extensão: 600,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Informática					
1.1 Microcomputador com softwares georreferenciamento	5	1	5	780,00	3.900,00
1.2 Microcomputador com software Office	7	3	21	530,00	11.130,00
1.3 Impressoras Laser A3	7	2	14	320,00	4.480,00
1.3 Impressoras Laser A4	7	3	21	183,00	3.843,00
1.4 GPS de alta precisão	5	1	5	200,00	1.000,00
1.5 Projetor p/ Datashow e telões	1	1	1	1.000,00	1.000,00
2. Equipamentos de Apoio					
2.1 Maquinas fotográficas	2	4	8	46,66	373,28
2.2 Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc	2	1	2	4.000,00	8.000,00
TOTAL					33.726,28

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XI H

SERVIÇOS GRÁFICOS					
FERROVIA EF 232 - ENTRONCAMENTO COM A FERROVIA NORTE-SUL - EVTEA					
Trecho: Eliseu Martins (PI) - Balsa (MA) - Porto Franco (MA)					
Extensão: 600,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Relatórios de Atividades Técnicas	7	1	7	1.100,00	7.700,00
1.1 Cópias (Sulfite)					
- Formato A-4	7	500	3500	0,11	385,00
- Formato A-3	7	100	700	0,25	175,00
1.2 Cópias (Plotagens)					
- Formato A-3	7	100	700	3,50	2.450,00
- Formato A-1	7	30	210	12,00	2.520,00
1.3 Encadernações					
- Lombada Colada	7	2	14	60,00	840,00
- Espiral	7	8	56	12,00	672,00
2. Cópias digitais					
- Em CD-ROM	7	20	140	5,00	700,00
- Em DVD-ROM	7	5	35	17,00	595,00
- Em DVD-Vídeo	7	2	14	45,00	630,00
					-
TOTAL					16.667,00

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XI I – CRONOGRAMA FÍSICO

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO										
PERÍODO		DIAS								
DIAS ACUMULADOS		0	10	30	60	90	120	150	180	210
MEDIÇÃO	EVTEA									
Adiantamento	Mobilização e Desmobilização	5%								
1ª	Relatório de Programação		10%							
2ª/6ª	Relatório de Andamento - RA-01/06			10%	12%	12%	12%	12%		
7ª	Relatório Preliminar EVTEA								12%	
8ª	Relatório Final EVTEA									15%
PARCIAL		5,00%	10,00%	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	15,00%
ACUMULADO		5,00%	15,00%	25,00%	37,00%	49,00%	61,00%	73,00%	85,00%	100,00%

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”

VALEC



Qualidade Total

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 016/2010** possui 124 (cento e vinte e quatro) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 03 de agosto de 2010

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações